Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Maio de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3370

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **05/06/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais Órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 22 de maio 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:3FC3D030

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
EDITAL DE OITAVA CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

Dispõe sobre Convocação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do município de Abadia de Goiás, e dá outras providências.

A Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal de Abadia de Goiás, nomeada através do Decreto nº 1607/2024, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 046/1997, 379/2009, 387/2010, 504/2014, 607/2016, e demais dispositivos legais, para a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, no excepcional interesse público, resolve:

Art. 1º - Divulgar, conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, o chamamento de candidatos **classificados,** conforme relação abaixo descrita.

PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
90º	Maria Helena Nobre de Oliveira	30092/2024	Cadastro Reserva	7,0
91º	Roniery Capel Lopes	29998/2024	Cadastro Reserva	7,0

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
4º	Maria José Gomes da Silva	30189/2024	Cadastro Reserva	6,0

Art. 2º – O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração munido de toda documentação descrita no item 8.7 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, para protocolar a entrega da documentação, conforme segue:

No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatório a apresentação do original e 01 (uma) copia legível de cada (não precisa autenticar em cartórios):
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) certidão de nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
d) Carteira de Identidade;
e) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
f) titulo de Eleitor;
g)Certidão de quitação eleitoral;
h) NIT/ PIS / PASEP/ CARTÃO CIDADÃO; consulta de qualificação cadastral e-social
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Diploma, certificado, Declaração ou histórico que comprova a escolaridade;
k) comprovante de endereço de residência;;
m) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativas de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Divida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
m) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito do Estado);
n) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito do município de Abadia de Goiás);
o) Provas de regularidades, em plena validade, para com a Justiça Trabalho (Certidão Negativa de Débito junto a Justiça do Trabalho);
p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
q) Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Estadual;
r) ASO - Atestado de saúde ocupacional (exame admissional).

Comissão de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado de Pessoal de Abadia de Goiás, nomeada através do Decreto nº 1607/2024, juntamente com o gestor responsável de cada secretaria analisará toda a documentação apresentada, para futura celebração de contrato por tempo determinado.

Abadia de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

ISTEUILHA LOPES DE CARVALHO MARTINHO
Presidente da Comissão

MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

SILVANA APARECIDA DE QUEIROZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:C0F9A14B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/CPL/2025

Portaria nº 097/CPL/2025 de 10 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de apoio administrativo, assessoria em geral, análise, avaliação, cadastro, gerenciamento de informações, planejamento e elaboração de projetos para a atenção básica do município junto ao SUS/SES/MS. (faturista hospitalar) para um período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 016/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa C. J. CUNHA E CIA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.793.821/0001-95, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento serviços de serviços de apoio administrativo, assessoria em geral, análise, avaliação, cadastro, gerenciamento de informações, planejamento e elaboração de projetos para a atenção básica do município junto ao SUS/SES/MS. (faturista hospitalar), no valor de R$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:0A1BB676

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/CPL/2025

Portaria nº 104/CPL/2025 de 22 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de instalação de pedra de mármore e porta de vidro para a UBS Lourivon Diniz Linhares, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 017/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa MARMORARIA IMPERIAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.536.811/0001-98, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviço de instalação de pedra de mármore e porta de vidro, no valor de R$: 6.060,00 (Seis Mil e Sessenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:8D9D9F72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/CPL/2025

Portaria nº 105/CPL/2025 de 22 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de camisetas básicas para funcionários do fundo municipal de saúde, que poderão ser usadas no período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 018/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa J P DE LIMA RODRIGUES SOLUCOES DIGITAIS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 34.233.485/0001-85, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de camisetas básicas, no valor de R$: 24.300,00 (Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:443CB43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096A/CPL/2025

Portaria nº 096A/CPL/2025 de 10 de abril de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para contratação de shows para o aniversário de emancipação política de Adelândia-Go, nos dias 30, 31 de maio e 1° de junho com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 037/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa MAA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.316.617/0001-53 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de show artístico da dupla HUMBERTO E RONALDO no valor de: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais).
II – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa SAM BUSINESS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.644.513/0001-78 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de show artístico dos Djs: DJ DECIO GOMES; DJ KAUA JESUS e DJ DANLIVE no valor de: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

III – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa LEKO EVENTOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 42.509.553/0001-14 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de show artístico dos Djs: DJ VINICIUS CAVALCANTE e DJ CINTIA SOUZA no valor de: 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).
IV – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a empresa RB PRODUCOES ARTISTICAS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.574.431/0001-09 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de show artístico da dupla EDY BRITTO E SAMUEL no valor de: 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:3CD3D164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/CPL/2025

Portaria nº 107/CPL/2025 de 24 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de contratação de profissional de levantamento cadastral completo com planta e coordenadas geográficas, disponibilizando em arquivos DWG e PDF, acompanhando da anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) referente ao levantamento de uma área com 865,77 m2, localizado na rua Olímpio Moreira da Silva, QD 01, LT 01, setor João Alves, Adelândia-Go para construção de casa velatória, sendo realizado com as seguintes definições: - apresentar cotas no terreno, com limites confrontantes entre a via e outras edificações; - apresentar planta de situação com cotas das vias próximas, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 041/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JF AGRIMENSURA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.061.618/0001-49, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de levantamento cadastral completo com planta e coordenadas geográficas, disponibilizando em arquivos DWG e PDF, acompanhando da anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT), no valor de R$: 300,00 (Trezentos Reais).
Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9D49C095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/CPL/2025

Portaria nº 096/CPL/2025 de 10 de abril de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 029/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 463,56 (Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6F5A86E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/CPL/2025

Portaria nº 101/CPL/2025 de 15 de abril de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de água potável com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 030/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 4.891,10 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:BC9356DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/CPL/2025

Portaria nº 103/CPL/2025 de 15 de abril de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de taxa do CREA-GO com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 032/2025, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CREA - GO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.619.022/0001-05 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de liberação/autorização de obra no valor de: 103,03 (Cento e Três Reais e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:ED6E41C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/CPL/2025

Portaria nº 099/CPL/2025 de 11 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de produtos para limpeza e higienização da piscina da escola municipal, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 039/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa START SHOP COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.667.106/0001-53, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de produtos para limpeza e higienização da piscina da escola municipal, no valor de R$: 4.126,40 (Quatro Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:86430081

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/CPL/2025

Portaria nº 102/CPL/2025 de 15 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de mochilas para os alunos da escola e creche municipal, que poderão ser adquiridas no período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 038/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa LIDIANE MURIEL DA SILVA OLIVEIRA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.261.339/0001-44, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de mochilas para os alunos da escola e creche municipal, no valor de R$: 55.237,00 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Trinta e Sete Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7A5D38D3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/CPL/2025

Portaria nº 108/CPL/2025 de 24 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviço de contratação de profissional para apresentação de "planta de localização, em escala adequada, com detalhamento e coordenadas geográficas suficientes para emitir a identificação da área para implantação da construção de creche no município de Adelândia-go, acompanhado da anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) referente ao levantamento realizado de uma área de 1.800 m2, localizado entre o marco 36, e os piquetes A,B,C, de uma área maior, tendo como referência ao lado da escola municipal na rua goiás em Adelândia-go, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 042/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa JF AGRIMENSURA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.061.618/0001-49, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de serviços de apresentação de "planta de localização, em escala adequada, com detalhamento e coordenadas geográficas suficientes para emitir a identificação da área para implantação da construção de creche no município de Adelândia-go, acompanhado da anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) referente ao levantamento realizado de uma área de 1.800 m2, localizado entre o marco 36, e os piquetes A,B,C, de uma área maior, tendo como referência ao lado da escola municipal na rua goiás em Adelândia-go, no valor de R$: 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).
Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4FEA6C81

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/CPL/2025

Portaria nº 100/CPL/2025 de 14 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de botinas de serviço mateira (cara de vaca)

em couro, para funcionários da secretaria de obras e serviços urbanos, durante um período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 037/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa BOI DE OURO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ
sob nº 38.343.351/0001-78, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de botinas de
serviço mateira (cara de vaca) em couro, no valor de R$: 4.999,00 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:1CF4A8F5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/CPL/2025

Portaria nº 106/CPL/2025 de 23 de Abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de grades de ferro para as galerias fluviais, calçadas e bueiros do município, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 62.725,59 (Sessenta e Dois Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 040/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa SERRALHERIA FERRACO LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.877.393/0001-32, com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de grades de ferro, no valor de R$: 4.950,00 (Quatro Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:17DD2CF7

SECRETARIA DE TRANSPORTES
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/CPL/2025

Portaria nº 098/CPL/2025 de 11 de abril de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de peças e serviços de manutenção automotiva que poderão ser usados nos veículos pesados e máquinas pesadas da secretaria municipal de transportes durante o período de 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 125.451,15 (Cento e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Centavos) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 036/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa CARLOS NUNES ROSA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.315.235/0001-59, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento de peças e serviços de manutenção automotiva no valor de R$: 123.652,00 (Cento e Vinte e Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de abril de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CB32DDB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025

A Comissão de Contratação do Município de Água Fria de Goiás, em conjunto com o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, no dia 05/06/2025 às 09:00 horas, no site da www.bnc.org.br, desta Prefeitura, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo menor preço por global, tendo por objeto para **Aquisição e Instalação de Equipamentos de Câmera de monitoramento** em Água Fria de Goiás-GO.
Maiores informações ou esclarecimentos serão prestados através portal www.bnc.org.br, como também cópia do edital, no site www.aguafriadegoias.go.gov.br, ou na sede do Município mediante requerimento

Água Fria de Goiás, 21 de maio de 2025.

CLAUDINEI DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:34646E58

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOSE DA SILVA COELHO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2025 realizado na modalidade Concorrência, objetivando RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO., tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 525/2025.

Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

R L FERNANDES ENGENHARIA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.720.510/0001-15, estabelecida na RUA 04 QD S LT 02 SETOR VILA OPERARIA, VILA OPERÁRIA, CEP: 76.550-000, PORANGATU – GO

Importa-se a presente licitação na importância total de 718.900,0000 (Setecentos e Dezoito Mil e Novecentos Reais)

PUBLIQUE-SE. Água Fria de Goiás, 22 de maio de 2025.

JOSE DA SILVA COELHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:E1CD3D0C

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, JOSE DA SILVA COELHO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o parecer jurídico apresentado, e nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2, e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR, nos termos em que se encontra, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2025 realizado na modalidade Concorrência, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS-GO, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito com regularidade pela Comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 525/2025. Considerando como propostas mais vantajosas para a Administração o resultado classificatório a seguir, em favor das empresas:

R L FERNANDES ENGENHARIA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.720.510/0001-15, estabelecida na RUA 04 QD S LT 02 SETOR VILA OPERARIA, VILA OPERÁRIA, CEP: 76.550-000, PORANGATU – GO

Importa-se a presente licitação na importância total de 499.000,0000 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Reais)

PUBLIQUE-SE. Água Fria de Goiás, 22 de maio de 2025.

JOSE DA SILVA COELHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Claudinei de Souza
Código Identificador:AD3341D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18997/2025

DECLARA para os devidos fins a contratação da pessoa jurídica, Bombas Aluminas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.773.320/0001-00 e TAS Bombas e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.373.426/0001-51, mediante Dispensa de Licitação na forma que segue."

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação da pessoa jurídica: **Bombas Aluminas LTDA**, inscrita no CPF sob o nº **57.773.320/0001-00** e **TAS Bombas e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ: **30.373.426/0001-51**, conforme exposto no procedimento administrativo n.º 18997/2025.

CONSIDERANDO a solicitação, o parecer jurídico e a justificativa contida no Termo de Referência, bem como que a despesa tem previsão orçamentária para a contratação da empresa;

CONSIDERANDO por último, as disposições contidas no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

D E C L A R O:

I - **DECLARAR** a Dispensa de Licitação para contratação de compras direta emergencial de Bombas Elétricas para Poços Artesianos para o Abastecimento de Água nas Comunidades: Morada do Sol, Alvorada, Três Vendas, Clube Nova Flórida, Estiva, Caxambu, Igrejinha, Escola Agrícola, Estádio de Futebol Municipal, Campo de Futebol de Olhos D`Água, Escola Parque Alvorada IV (Serra D`Ouro).

II - **RATIFICAR** a Dispensa de Licitação para a contratação da pessoa jurídica: **Bombas Aluminas LTDA**, inscrita no CPF sob o nº **57.773.320/0001-00** e **TAS Bombas e Serviços EIRELI**, inscrita no CNPJ: **30.373.426/0001-51**, no valor total de R$ 41.927,92 (quarenta e um mil novecentos e vinte sete reais e noventa e dois centavos), conforme detalhado abaixo:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	4	BOMBA SUB 4SG-M3-17 2.0 HP 220V	1.169,40	4.677,60
2	UND	4	BOMBA SUB 4SG-M3-24 2.0 HP 220V	1.300,00	5.200,00
3	UND	4	BOMBA SUB 4SG-M3-13 1.5 HP 220V	870,00	3.480,00
4	UND	4	BOMBA SUB 3SG-M2-18 1.0 HP 220V	706,20	2.824,80
5	UND	1	BOMBA SUB 4R8-PB-18 5.0 HP 440V	5.820,00	5.820,00
6	UND	4	BOMBA SUB 4SG-M5-16 3.0 HP 220V	1.369,44	5.477,76
7	UND	2	BOMBA SUB 3SG-M2-09 0.5 HP 220V	583,53	1.167,06
8	UND	4	BOMBA SUB 4SG-T5-13 3.0 HP 380V	1.369,44	5.477,76
9	UND	3	BOMBA SUB 4SG-T3-13 1.5 HP 380V	944,50	2.833,50
10	UND	4	BOMBA SUB 4SG-T3-17 2.0 380V	1.242,36	4.969,44

VALOR: 41.927,92(quarenta e um mil novecentos e vinte sete reais e noventa e dois centavos)

III – **PUBLICAÇÃO –** Este Ato/Autorização deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

.

Cumpra-se.

Alexânia/GO, 22 de maio de 2025.

MOZART VALADARES DE LACERDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:6624F929

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NO PERÍMETRO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1473/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CREDENCIADA: POUSADA I.F.E LTDA
CNPJ/CPF: 47.011.755/0001-55
CONTRATO: N° 110/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 131.498,00
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.01.04.122.0052.2.004 3.3.90.39, FICHA 032 e FONTE 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:8C17B153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇO DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM NO PERÍMETRO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1473/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 14.133/2021
CREDENCIANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CREDENCIADA: TAPINDARE COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 73.600.611/0001-44
CONTRATO: N° 111/2025
VALOR DO CONTRATO: R$ 131.498,00
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025
VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.01.04.122.0052.2.004 3.3.90.39, FICHA 032 e FONTE 1.00

Publicado por:
Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:4CA53F35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, torna público que foi **RETIFICADO** nesta data **19/05/**20**25**, o **EXTRATO DO LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/**20**25**, como segue:

ERRATA 01

Na Publicação do **EXTRATO DO LAUDO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REF.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/**20**25**, publicado no **Diário Municipal de Goiás/AGM** em **19/05/**20**25**, Edição **3366**, código identificador da matéria: **1330E721:**

a) na **Data** do Extrato**;**

Proveniente do Processo Administrativo nº **841**/20**25**:

Onde se lê:

Alvorada do Norte- GO, 15 de maio de 2025**.**

Leia-se:

Alvorada do Norte- GO, **16** de maio de 2025**.**

Ficando o restante do **Extrato** inalterado.

Alvorada do Norte – GO, **19** de **maio** de 20**25**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:48521C77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 127

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 127

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 22 de maio de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:D97CFD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 128

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 128

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições

legais e as concedidas através do Decreto nº0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº **409576616104**, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de maio de 2025, no Veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Serranópolis– Goiás, Participar do curso sobre o VAAR E PNE oferecido pela UNDIME com o professor Marcelo Costa no município de Serranópolis-go.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:E50C0B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 129

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 129

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVANIA MARTINS GUIMARAES** portador do CPF sob nº 929.182.711-87 ocupante do cargo de **PROFESSOR P4/40H-F / COORDENADORA PEDAGOGICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de maio de 2025 no veículo Strada SDO-3F75, para a cidade de Serranópolis – Goiás, Participar do curso sobre o VAAR E PNE oferecido pela UNDIME com o professor Marcelo Costa no município de Serranópolis-go.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:DB71C8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 130

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 130

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1** , lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 23 de maio de 2025 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:A9C6FD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 488/2025 – SMS DE 22 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 488/2025 – SMS DE 22 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 19 (dezenove) de maio de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar material para análise na Regional de Saúde Sudoeste I, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$

50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CA0C9E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 489/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 489/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de maio de 2025, à cidade de Caçú Goiás transportar pacientes ao Laboratório IMED, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:AA42ECBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 490/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 490/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de maio de 2025, às cidades de Rio Verde/Quirinópolis Goiás transportar pacientes ao Hospital Presbiteriano Dr. Gordon e Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9FD2C0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 491/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 491/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de maio de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes a Clínica de Hemodiálise e CAIS, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:BF6FE825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 492/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 492/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de maio de 2025, às

cidades de Goiânia/Trindade Goiás transportar pacientes a Clínica Vitória, UFG, CRER, Santa casa de Misericórdia, Hospital Jacob Facuri, Hospital Santa Lúcia, HGG e Hospital São Cottolengo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5CC8FBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 493/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 493/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de maio de 2025, à cidade de Santa Helena Goiás transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:9348ABFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 494/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 494/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao Instituto Goiano e Clínica Platino, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:90A05F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 495/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 495/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 22 (vinte de dois) de maio de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás transportar pacientes a Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:37719554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 496/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 496/2025 – SMS DE 22 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar veículo a Mônaco veículos para revisão, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:DC798750

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PREGÃO ELETRONICO N° 002/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL SAUDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ORÇÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.
DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:ATA 29 – ARMAZEM DOS MEDICAMOS LTDA (27.718.661/0001-03) no valor de R$ 46.536,32, ATA 30 - C.A. HOSPITALAR LTDA(26457348000104) no valor de R$ 21.834,50, ATA 31 - CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA(03652030000170) no valor de R$ 66.870,90, ATA 32 - CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(43752662000120) no valor de R$ 19.800,00, ATA 33 - DF MEDICAL LTDA(44656846000150) no valor de R$ 5.207,88 , ATA 35 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(01417694000120) no valor de R$ 38.664,41, ATA 36 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS(14905502000176) no valor de R$ 15.711,60, ATA 37 - FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES(40724582000173) no valor de R$ 23.777,20, ATA 38 - MED CENTER COMERCIAL LTDA(00874929000140) no valor de R$ 23.386,65, ATA 39 - NATCOFARMA DO BRASIL LTDA(08157293000127) no valor de R$ 3.674,50, ATA 40 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(37374797000105) no valor de R$ 2.616,00 , ATA 41 - PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME(05159591000168) no valor de R$ 31.481,96, ATA 42 - REALMED HOSPITALAR EIRELI(04847959000118) no valor de R$ 1.788,40, ATA 43 - SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA(16699864000183) no valor de R$ 56.401,50, ATA 44 - SEMPRE HOSPITALAR LTDA(37751411000129) no valor de R$ 4.070,05, ATA 45 - SR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA(01502475000149) no valor de R$ 56.086,76, ATA 46 - WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(43025186000146) no valor de R$ 750,00. Nádia L. C. Santos-Condutora do Processo. OBJETO: Registro de preço para contratação, sob demanda de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica e para composição do estoque de medicamentos de doação, a fim de atender às demandas assistenciais do Centro Municipal de Saúde Walter Luiz Batista e da Unidade Básica de Saúde Vereador Gilberto Bernardes de Oliveira, no município de Aparecida do Rio Doce – GO. VIGÊNCIA: 15/05/2025 a 15/05/2026. DATA DE ASSINATURA: 15/05/2025. APª DO RIO DOCE (GO) 22 de maio de 2025-

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:282B7C07

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO N° 002/20225-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
O condutor de processos do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE- APARECIDA DO RIO DOCE-GO, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, Processo Administrativo nº 18563/2025 finalizado sexta-feira, 9 de maio de 2025 às 13:57, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E PARA COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE DE MEDICAMENTOS DE DOAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO CENTRO M. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas**: ARMAZEM DOS MEDICAMOS LTDA (27.718.661/0001-03)** no valor de R$ 46.536,32**, C.A. HOSPITALAR LTDA**(26457348000104) no valor de R$ 21.834,50, **CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA**(03652030000170) no valor de R$ 66.870,90**, CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(43752662000120) no valor de R$ 19.800,00**, DF MEDICAL LTDA**(44656846000150) no valor de R$ 5.207,88 **, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(01417694000120) no valor de R$ 38.664,41**, EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**(14905502000176) no valor de R$ 15.711,60, **FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**(40724582000173) no valor de R$ 23.777,20**, MED CENTER COMERCIAL LTDA**(00874929000140) no valor de R$ 23.386,65**, NATCOFARMA DO BRASIL LTDA**(08157293000127) no valor de R$ 3.674,50**, PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(37374797000105) no valor de R$ 2.616,00 **, PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME**(05159591000168) no valor de R$ 31.481,96**, REALMED HOSPITALAR EIRELI**(04847959000118) no valor de R$ 1.788,40, **SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA**(16699864000183) no valor de R$ 56.401,50**, SEMPRE HOSPITALAR LTDA**(37751411000129) no valor de R$ 4.070,05**, SR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**(01502475000149) no valor de R$ 56.086,76**, WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(43025186000146) no valor de R$ 750,00. APARECIDA DO RIO DOCE (GO), quinta-feira, 22 de maio de 2025.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Condutor de Processos.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:D3FDC596

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1056/2025

O Município de Araçu, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 009/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de 01 (um) Veículo pesado do tipo Caminhão caçamba, novo, zero hora, para atender as necessidades do Município de Araçu conforme convenio/proposta nº 027956/2021 celebrado entre o Município de Araçu e Ministério de desenvolvimento Regional, demais especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. **Fim do cadastramento das propostas 05/06/2025, às 08h:00min. Análise das propostas: 05/06/2025, às 08h:01min. Abertura da disputa: 05/06/2025, às 09h:01min. O edital estará disponível**, no site na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://aracu.go.gov.br/; Fone: (62) 99527-0112; Segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. Araçu, 22 de maio de 2025.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Agente de Contratação de Araçu.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:60ED4DAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 068/2025 ARAGARÇAS 22 DE MAIO 2025

"Dispõe sobre a concessão de diária ao vereador para viagem a serviço com destino a Goiânia-GO, com veículo particular, sem pernoite, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Aragarças, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no art. 62, inciso IV, alínea "d" do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador, José Carlos Martins Leão, para a cidade de Goiânia-GO para reunião no gabinete do Deputado Estadual Paulo Cesar Martins para tratar de assuntos relacionados às atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a viagem será realizada em veículo particular, conforme previsto no **art. 3º, §2º, inciso II, alínea 'c'** da Resolução nº 70/2025, e não contará com pernoite, cujo valor foi fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais), assegurando a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o dever de garantir a transparência e a justificativa formal para todos os atos administrativos que envolvam dispêndio de recursos financeiros,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao vereador José Carlos Martins Leão, o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente à diária para viagem à cidade de Goiânia-GO, sem pernoite, destinada ao cumprimento de agenda oficial de interesse público.

Art. 2º Determinar que a viagem será realizada no dia 22/02/2025, com saída prevista para 04:00 e retorno no mesmo dia.

Art. 3º Estabelecer que o beneficiário deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o retorno, relatório detalhado das atividades realizadas e comprovação da viagem, conforme previsto no art. 5º da Resolução nº 70/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Sala da Presidência,

EMERSON BORGES LEÃO
Presidente

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:63545FA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**
CNPJ: **61.198.164/0001-60**
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Serviços de Seguro Veicular, para o veiculo Renault/master Flash AM5 Ambulância-ano 2024/2025, Placa TGG2D43, com finalidade de proteger o patrimônio municipal bem como garantir a cobertura da frota de veículos da Saúde.
Valor Global: R$ 14.999,97
Vigência: 16/05/2025 a 16/05/2026
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:B84053CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 900,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE ALEXANDRO CAMPOS SANTOS.
Vigência: 23/05/2025 à 23/06/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:451371BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 128,40.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA O PACIENTE BONFIM DA SILVA SANTOS.
Vigência: 23/05/2025 à 23/06/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:EFC5A180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 142,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE MARIA APARECIDA DA ROCHA.
Vigência: 23/05/2025 à 23/06/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FEBACF42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **27.201.095/0001-68.**
Valor Total: 2.109,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 23/05/2025 à 23/06/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:86E5DD43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2025

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **42.751.476/0001-04.**
Valor Total: 410,90.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA A PACIENTE HELIETE DA SILVA SANTOS.
Vigência: 23/05/2025 à 23/06/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:181C5740

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS/GO, torna público aos interessados, que na publicação do Aviso de Licitação do pregão presencial 12/2025, publicado na data do dia 22/05/2025. ONDE SE LÊ: 04/06/2025, LEIA-SE: 10/06/2025. Os demais itens do Aviso de Licitação permanecem inalterados.

CLEICIANY DURÃES LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C99AB47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 189/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): **35.859.964 WELITON JOSE DE SOUZA.**
CNPJ/CPF: **35.859.964/0001-74.**
Valor Total: 2.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, DURANTE O MÊS DAS MÃES, A SER PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS.
Vigência: 23/05/2025 à 31/05/2025.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:74EF7687

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **208/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de TOPOGRAFIA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2586/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/05/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 22/05/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8DC1AAB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **212/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais para Jardinagem, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3072/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/05/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 22/05/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:9B25B44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **210/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Ônibus, placa: PRK 7662, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 3024/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **27/05/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 22/05/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2BD678BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº315/2025

CONTRATO N.º 315/2025
DL 146/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 146/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, para Prestação de Serviços de Locação de Site Institucional, Hospedagem de Site e E-mails e Manutenção Mensal, para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Aragoiânia – ARAGOIANIAPREV.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **LESTE RIO SERVIÇOS DE INFORMATICA E INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 15.175.604/0001-46, estabelecida na Rua Doutor Feliciano Sodre, Nº 32, Loja 5 - Parte, Centro, São Gonçalo-RJ, CEP: 24.440-440, neste ato representado por **LÚCIO CARLOS MORGADO RÊGO,** inscrito no CPF: 106.576.977-61.
PERIODO: 08 (oito) meses.

VALOR TOTAL: R$ 3.733,28 (três mil e setecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

Aragoiânia – GO, 09 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:8889F468

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº348/2025

CONTRATO N.º 348/2025
DL 185/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição de peças é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 185/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para Ônibus Volks 15-190, placa: NVO 6794, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **RL DIESEL MECANICA DE CAMINHOES LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 60.593.718/0001-60, localizada à Avenida Rezende, SN, Qd. 19, LT. 05, casa 02, Bairro São Francisco, Goiânia/GO, CEP: 74.455-210, neste ato representado pela Sra. **VANDA GOMES DA SILVA SOARES,** inscrita no CPF nº 006.070.641-45.
PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Aragoiânia – GO, 21 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:32FAD9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº354/2025

CONTRATO N.º 354/2025
DL 188/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição que é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 188/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais Esportivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **FABRICIO ROCK SPORTS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 48.729.541/0001-81, localizada à Avenida Dona Maria Cardoso, SN, Qd. 51, Lt. 04 B, Vila São Tomaz, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.915-520, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS FABRICIO SILVA RAMOS,** inscrito no CPF nº 735.930.601-91

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 899,80 (oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Aragoiânia – GO, 22 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:20C4E67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº355/2025

CONTRATO N.º 355/2025
DL 202/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 202/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Lajes, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **MELO MADEIRAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 29.391.061/0001-09, localizada na Alameda Vila Nova de Gaia, SN, Qd. 04, Lt. 08, 09, 10 e 11, Residencial Jair Ferreira, Abadia de Goiás/GO, CEP: 75.345-000, neste ato representado pelo Sr. **MOISES SOUZA MELO,** inscrito no CPF sob nº 025.383.721-94.
PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 878,85 (oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Aragoiânia – GO, 21 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:68AE8C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº356/2025

CONTRATO N.º 356/2025
DL 201/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 201/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Portas de Aço, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **53.852.320 CLARICE ANGELICA BATISTA DE SOUSA RODRIGUES,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 53.852.320/0001-36, localizada na Rua 03, Qd. 04, Lt. 16, nº 247, Setor das Laranjeiras, Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pela Sra. **CLARICE ANGELICA BATISTA DE SOUSA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob nº 984.633.811-20

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Aragoiânia – GO, 21 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:55EB608E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº361/2025

CONTRATO N.º 361/2025
DL 150/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 150/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Fertilizantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **ELEVA AGRICOLA REPRESENTACOES LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 18.998.313/0001-46, endereço eletrônico: elevaagricola@hotmail.com , localizada na Rua do Comercio, SN, Qd. 01, Lt. 08 e 09, Setor Sul, Silvania/GO, CEP: 75.180-000, neste ato representado pela Sra. **KARLA CRISTINA SILVA,** inscrita no CPF sob nº 024.380.491-11.
PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Aragoiânia – GO, 22 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:2941265F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº366/2025

CONTRATO N.º 366/2025
DL 195/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 195/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Lavadora de Alta Pressão, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **S DE S LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 34.639.741/0001-39, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 2.497, Qd. 132 A, Lt. 18, Setor Campinas, endereço eletrônico; financeiro@atacadaocompressores.com.br, Goiânia/GO, CEP: 74.513-100, neste ato representado pela Sra. **SUELENE DE SOUSA SILVA,** inscrita no CPF nº 282.588.861-34.

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

Aragoiânia – GO, 22 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:12E2A97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº366/2025

CONTRATO N.º 366/2025
DL 196/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de Prestação de Serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 196/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestador de Serviço para a Construção de Dois Banheiros Públicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: é a pessoa jurídica **42.793.447 LEANDRO BUENO DA SILVA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 42.793.447/0001-05, localizada na Rua Cachoeira, s/nº, Qd. 17, Lt. 10, Aragoiânia, endereço eletrônico: leandrob1432@gmail.com, Aragoiânia/GO, CEP: 75.330-000, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO BUENO DA SILVA,** inscrito no CPF nº 023.697.711-35.

PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Aragoiânia – GO, 16 de maio de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:572DC9F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 201/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO TRATOR NEW HOLLAND T4.75 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no trator New Holland T4.75 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BATERIA 100AH	1	UN	R$ 1.105,00	R$ 1.105,00
				TOTAL	**R$ 1.105,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; valor total **de R$ 1.105,00 (um mil, cento e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 21 de maio de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E0D4C11E

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 211/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 845/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa na locação de som e iluminação para a tender a necessidade do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 22 de maio de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FA0BD7CE

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

Arenópolis-Go, 22 de maio de 2025.
Ao Sr.

EMERSON CARDOSO DA SILVA
D.D Representante legal da empresa
JPM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ nº 40.375.877/0001-81

Senhor representante legal da empresa,
Reportando-nos à demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, que trata sobre a solicitação de rescisão contratual por inadimplência da empresa contratada em relação aos prazos do cronograma físico-financeiro, bem como a paralisação da obra, do contrato administrativo nº 192/2024, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE COZINHA NO COLÉGIO MUNICIPAL MANOEL AMÂNCIO NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-**

GO", celebrado com a empresa JPM CONSTRUTORA (CNPJ 40.375.877/0001-81), nos termos da CLAUSULA DECIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO CONTRATUAL), do referido instrumento, servimo-nos do presente para **NOTIFICAR** que o Município de Arenópolis-GO, com base nos fundamentos do ofício supracitado, na notificação feita à empresa, no parecer do departamento de engenharia, bem como no parecer jurídico, **RESOLVE** fazer o cancelamento dos serviços contratados, com fundamento no Art. 138, I, da Lei 14.133/2021.

Com isso, não podendo ser dado continuidade destes serviços após **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, quando estará, para todos os efeitos, rescindido o contrato.

Portanto, o Município de Arenópolis-GO, enfatiza que a partir do dia **30 de maio de 2025**, dá como encerrado o contrato de prestação de serviços nº 192/2025, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada e estima consideração.

Arenópolis-GO, 22 de maio de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D966BA24

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 202/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 202/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender a necessidade da Unidade Básica Odontológica do Município de Arenópolis-Go"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 22 de maio de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8F5F5434

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 201/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no trator New Holland T4.75 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 21 de maio de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:336D1A4C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 218/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 476/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, do veículo Grand Siena de Placa: SCG7D96, do fundo municipal de assistência social de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de maio de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8EF3946C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 200/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO ÔNIBUS DE PLACA: RCE 5B24 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do

Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: RCE 5B24 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	AMORT DT	2	UND	R$ 315,00	R$ 630,00
2	MÃO DE OBRA	1	UND	R$ 120,00	R$ 120,00
3	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
4	BALANCEAMENTO	2	UND	R$ 50,00	R$ 100,00
TOTAL					**R$ 950,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu os **Itens 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 22 de maio de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E62340B1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 219/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 859/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e prestação de serviços em sistema de estacionamento, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de maio de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:057B12C5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 200/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: RCE 5B24 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 22 de maio de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F46D934B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 203/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de prestação no fornecimento de material para atender a secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOALHA BANHO DE FIORI 68X135 CM 08901	6	Unidade	R$ 49,00	R$ 294,00
2	TOALHA BANHO SPLENDORE 68X140 CM 08868	11	Unidade	R$ 49,00	R$ 539,00
3	CADEIRA SECRETARIA PALITO SEM SANFONA	2	Unidade	R$ 600,00	R$ 1.200,00
				TOTAL	**R$ 2.033,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SOUSA MOVEIS E UTILIDADES**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CPNJ nº 04.795.444/0001-11, com sede a Rua Albino Borges, n 357, Setor Central, Arenópolis-Go, neste ato representada pela proprietária a Sr.ª **Mariângela Leonel Ferreira de Sousa**, Brasileira, Inscrita no CPF: 261.582.641-72, venceu no valor total de **R$ 2.033,00 (dois mil trezentos e trinta e três reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 22 de maio de 2025.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D02E1818

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 210/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1022/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa para aquisição e instalação de móveis planejados, para o Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis/GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 22 de maio de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F55A5D32

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE DISPENSA Nº 220/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1037/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção em ar-condicionado, no veículo de Placa: RCS7H71, do fundo municipal de saúde de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 22 de maio de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:955BBBAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 205/2025 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 205/2025,** que tem como objeto: **manutenção no eletrocardiógrafo para atualização de software do, verificação dos parâmetros de funcionamento, limpeza interna, desoxidação de contatos, teste do cabo paciente, emissão de laudos de conformidade e segurança elétrica e limpeza geral.**
- EMPRESA PARTICIPANTE HABILITADA / INABILITADA:

INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.302.007/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais)

- EMPRESAS VENCEDORAS:

INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **00.302.007/0001-68**, situada na Rua 26, nº 213, Quadra H-13, Lote 15/16, Setor Marista, Goiânia-GO - CEP 74.150-080; venceu no valor total de **R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 22 de maio de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D90EC1ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 203/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 203/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de prestação no fornecimento de material para atender a secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis-Go"**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 22 de maio de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:506BDEA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/2024, DA EMPRESA FLIP PALACE HOTEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° 12.476.967/0001-23

APOSTILAMENTO 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, por seu representante o Prefeito Municipal Garibaldo Ferreira de Santana Neto, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 043/2024**, da empresa **FLIP PALACE HOTEL LTDA**, inscrita no CNPJ N° 12.476.967/0001-23, referente a fornecimento de Hospedagem (hotel) com apartamentos, simples, duplo e Triplo, destinados para atender as necessidades das festividades do calendário cultural do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. **Processo nº 3044/2025**.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 043/2024** no valor de **R$ 1.890,00 (Um Mil Oitocentos e Noventa Reais), para ser empenhado no Gabinete do Prefeito.** O valor será extraído do empenho da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme descrição abaixo.

Ítem	Discriminação dos serviços	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor total
02	Apartamento Duplo - utilizado por 02 pessoa, com ar condicionado, tv e com café da manhã	Diárias	9	R$ 210,00	R$ 1.890,00

DE:
03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria Administração e Planejamento
03.02.06 – Segurança Pública
03.02.06.181 – Policiamento
03.02.06.181.0438 – Administração Geral
03.02.06.181.0438.2.014 – **Manutenção da Superintendência de Segurança Pública**
0079 – 3.3.90.39.80 – Hospedagens
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
PARA:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.01 – Gabinete do Prefeito
03.01.04 – Administração
03.01.04.122 – Administração Geral
03.01.04.122.0438 – Administração Geral
03.01.04.122.0438.2.008 – **Festividades, Recepções e Homenagens**
0041 – 3.3.90.39.80 – Hospedagens
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

Buriti Alegre – Goiás, 09 de Maio de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A67A3786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BURITI ALEGRE.

TERMO ADITIVO N° 02/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 004/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BURITI ALEGRE.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **TERMO DE CONVÊNIO N.º 004/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE BURITI ALEGRE,** inscrita no CNPJ nº - 02.503.865/0001-04, com sede na Rua Frederico Dias Batista, nº 706, Centro, Município de Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, neste ato representado por **Witer Kennedy dos Santos,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2.317.257 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 478.309.211-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por **12 (doze) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2786/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.1. As despesas de que tratam o presente instrumento correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, consignado no Orçamento Municipal com a classificação orçamentária pertinente.

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.28 – Encargos Especiais
03.02.28.845 – Transferências
03.02.28.845.2838 – Encargos Especiais
03.02.28.845.2838.9003 – **Transferências a Instituições Privadas**
2025 **- 084** – 3.3.50.43-00 – **Outras Instituições Privadas**
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

Para efeito de empenho o valor global do aditivo é de **R$ 37.186,32 (Trinta e Sete Mil Reais**), pelos serviços prestados, sendo o valor mensal de **R$ 3.098,86 (três mil noventa e oito reais oitenta e seis centavos)**.

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2025 será de R$ 24.790,88 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Noventa Reais Oitenta e Oito Centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
7.1. O presente terá prazo de vigência a partir do dia **01 de Maio de 2025 até dia 30 de Abril 2026.**
CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e 11, ambos da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 28 de Abril de 2025.

GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal

Associação Comunitária de Buriti Alegre
WITER KENNEDY DOS SANTOS
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B4EC36AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO N° 03/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 053/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 053/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor Srº **Garibaldo Ferreira de Santana Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 50.542 OAB/GO e CPF n° 861.493.001-10, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira n° 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.500.241/0001-77, estabelecida na Avenida Presidente Vargas nº 1.079, Centro, Goiatuba – Goiás, CEP nº 75.600-000, neste ato representada pelo senhor Fernando Sousa da Silva Ferraz, portador da Carteira de Identidade nº 3643701 DGPC-GO e do CPF n.º 902.023.841-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3110/2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. DO PRAZO: O prazo do presente será de **12 (doze) meses, contado a partir de 23 de maio de 2025 a 22 de maio de 2026.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**
2025 **- 0059 –** 3.3.90.39.58 – Serviços de Telecomunicações
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

O Valor Global estimado desse aditivo será de **R$ 15.943,20 (quinze mil novecentos quarenta e três reais e vinte centavos),** sendo suas parcelas estimadas de **R$ 1.328,60** (um mil trezentos vinte e oito reais e sessenta centavos) por doze meses.
Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2025 será de R$ 9.654,49 (Nove Mil Seiscentos Cinquenta e Quatro Reais Quarenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e 111, ambos da Lei nº. 14.133/21.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre-Goiás, 21 de Maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - GO
GARIBALDO FERREIRA DE SANTANA NETO
Prefeito Municipal
Contratante

Falou Telecomunicações LTDA
CNPJ N° 15.500.241/0001-77
FERNANDO SOUSA DA SILVA FERRAZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:285DFB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 051/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOUZA ARRUDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 02/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 051/2023 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SOUZA ARRUDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 051/2023** do **Credenciamento n° 007/2023**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **SOUZA ARRUDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.542.247/0001-29, domiciliada na Avenida Dona Fiíca, Qd. 20, Lt. 09, s/nº, Bairro Jardim Romano, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhorita **Ellen Karoliny de Souza Arruda**, residente e domiciliada na Avenida Dona Fiíca, Qd. 20, Lt. 09, s/nº, Bairro Jardim Romano, CEP nº 75.650-000, Morrinhos, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 830.023 – SSP/GO – 2ª via, CPF nº 039.893.901-20, CRM/UF nº 31651/GO, para prestação de serviços de **Médica Plantonista**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 007/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo contratual, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 2342/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo de 9,14635 % sobre o valor total do contrato, correspondente à **R$ 20.853,68 (vinte mil oitocentos cinquenta e três reais sessenta e oito centavos)**, os quais serão **acrescidos sobre os Plantões Meio de Semana.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Oitava passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2024 - **0291** - 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Abril de 2025.

Fundo Municipal De Saúde
ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS

Souza Arruda Serviços Médicos LTDA
CNPJ nº 49.542.247/0001-29
ELLEN KAROLINY DE SOUZA ARRUDA
Sócia/Proprietária

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DF5FBA15

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA/GO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° 08.580.688/0001-38. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 22/2025. **Tipo:** Menor Preço.

Regime: Menor Preço por lote. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 05/06/2025 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE 1.320 CESTAS BÁSICAS EMBALADAS**. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2520F182

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0028, RETIFICAÇÃO DE 09 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 0028, RETIFICAÇÃO de 09 de MAIO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1018/2025, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " PRI MED HOSPITALAR LTDA'' CNPJ: 10.660.441/0001-73, situado na RUA 68, Nº339 QD. 125, LT. 37, CENTRO/GOIANIA/GO74.055-1000.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 09 de MAIO de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6389AE36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0030, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Portaria nº 0030, de 22 de MAIO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de manutenção e recarga de extintores por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 521/2025, de que solicita o procedimento para a manutenção e recarga de extintores, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " WAGNER JOSE DA SILVA ME'' CNPJ: 15.743.311/0001-18, situado na RUA BAHIA S/N, QD.24, LT.4, CENTRO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 22 de MAIO de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C3A5446B

SECRETARIA DE TRANSPORTE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, RETIFICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA MOTO NIVELADORA 120K CATERPILLAR**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **23/05/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1236/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 20 de MAIO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:CBEC0F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A FESTA JUNINA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **23/05/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1231/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 20 de MAIO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:54BF61E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir serviços especializados de pessoa física ou jurídica de licenciamento ambiental para Registro de Extração Mineral junto a ANM – Agência Nacional de Mineração e Licenciamento Ambiental nos órgãos ambientais competentes para extração de cascalho no Município de Cachoeira de Goiás – GO, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia 27/05/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1250/2025**.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 22 de MAIO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:794752B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO, SERVIÇOS DE PREPARO DE REFEIÇÕES, SERVIÇOS DE LOCUTOR E DJ PARA O EVENTO DA FESTA EM LOUVOR AO DIVINO PAI ETERNONO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimães,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **27/05/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 1264/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 22 de MAIO de 2025.

JOSY MEIRE SILVA
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A50EC828

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5951/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I e § 3º.
1.2. Decreto Municipal nº 1482/2023.
1.3. Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
1.4. O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.
2. OBJETO:
2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO.
2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:
3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.
4. DOS VALORES REFERENCIAIS
4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras que realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, COM VALOR GLOBAL REFERENCIAL É DE R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:
5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, até às 09:00 horas do dia 28/05/2025, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de
entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.
6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:
6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
6.2. Habilitação Jurídica (Art. 66):
I. Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

6.3. Qualificação Técnica (Art. 67):
I. Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.
II. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
III. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
IV. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
V. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
VI. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
6.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
I. Inscrição no CPF ou CNPJ.
II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
6.4.1. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):
I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
7. TERMO DE REFERÊNCIA:

7.1. O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1. A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou

através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
8.2. O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

9. POSSIBILIDADE DE RECURSO:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

9.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I. Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da dispensa;
e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
II. Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
10.2. As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
10.3. No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
a) Republicar o procedimento;
b) Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
10.4. A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.
10.5. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357
Cachoeira Dourada - GO, 22 de maio de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 042/2025

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:81741F2D

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

##ATO Poder Executivo de Cachoeira Dourada/GO
Manifesto Interesse em Contratar

A Prefeitura de Cachoeira Dourada-Go torna público que deseja contratar empresa para execução de serviços remanescentes de pavimentação asfáltica, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as 10:00 horas do dia 29 de Maio de 2025, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede do Município, situada na Praça dos três poderes, n° 10, centro CEP: 75.560-000, fone (64) 99664-8357, horário das 07:00h às 13:00h ou no site https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php Cachoeira Dourada, Go 22/05/2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação ##ATO

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:70FA5CBF

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita No CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10 , Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a todos interessados, que deseja a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de pavimentação asfáltica , contemplando a execução de calçadas , rampas de acessibilidade, sinalização viária e administração local no setor noroeste (vila gaguinho) no município (convenio n° 786689/2013).**

1. DOS VALORES REFERENCIAIS
Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
No presente caso, o Departamento de compras realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, obtendo o seguinte preço referencial: de R$ 66.691,94 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos).

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:
As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais iguais ou inferiores ao melhor preços até às10:00 horas **do dia 29/05/2024**.Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas.

3. ENVIO DE PROPOSTAS
As novas propostas deverão ser encaminhadas para o email:
dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br
O termo de referência estará disponível no site da prefeitura
https://cachoeiradourada.go.gov.br/licitacao/index.php
As interessadas poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Go, situada na Praça dos Três Poderes n° 10, Setor Central, Cachoeira Dourada, Goiás, CEP: 75.560-000, fone (64) 996648357.

4.DA HABILITAÇÃO
4.1. Para comprovar as condições de habilitação no presente procedimento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
•Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
•Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

•Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
•Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
•Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
•Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
•Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pela sede da licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
Caso não esteja regular, será a empresa considerada desclassificada, cabendo a chamamento da empresa melhor classificada.
• Planilha orçamentaria .

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados.
A comunicação se dará por e-mail e/ou através do sitio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – Go.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nessa carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
a - Republicar o procedimento;
b - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Cachoeira Dourada, 22 de maio de 2025.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:782D6014

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N °007 - 2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPLETAS (MODELO A), VISANDO ATENDER O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL N°376/2021 ART.7ª, INCISO V.** Fornecedor: **MB AGRICULTURA LTDA,** Inscrita No CNPJ: **40.943.084/0001-11,** Valor: **R$ 385.200,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).** Representante: **BRENDA BITENCOURT DE ALMEIDA TERENSO. Valor adjudicado e homologado.** Multa de até a 30% (trinta por cento) do valor de adjudicação;
Data Da Ata de Registro de Preços: 21/05/2025.

Dotações Orçamentárias: FMAS - 0445.25.01.08.244.0801.2225.3.390.32 - (100/129)

Fundo Municipal De Assistência social de Campo Limpo de Goiás, aos 22 de maio do ano de 2025.

ELIZAMA PEREIRA DE MELO FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:BB216632

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA N. º 423/2025. DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA APOSENTADORIA EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) OTAVIO ALVES BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A GESTORA DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS - PREVCAMPOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Fica extinta o benefício previdenciário – Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais concedido(a) em favor do(a) servidor(a) **OTAVIO ALVES BENTO** por meio do Decreto n° 199/2017, de 01 de novembro de 2017, por motivo de falecimento, ocorrido em **28 de outubro de 2023**, conforme Declaração de Óbito em apenso.

Art. 2º Fica condicionado à abertura do processo de pensão por morte aos dependentes que apresentarem as documentações elencadas na **Lei Municipal nº 1.049, de 27 de dezembro de 2010**, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia **28 de outubro de 2023**.

Cumpra-se e Publique-se.

Campos Belos, 16 de maio de 2025.

NEURA MÁRCIA DA COSTA XAVIER
Gestora do PREVCAMPOS

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DE13D15C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 424/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por interesse particular a servidora pública municipal a Sr.ª **Maria Goretti Alves Oliveira Ferreira**, que exerce o cargo de Professor, concursada, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 18 de maio de 2025 e término em 18 de maio de 2027.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 18/05/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DB614702

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 425/2025. DE 19 DE MAIO DE 2025. "NOMEIA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr**. Malcivam Serafim do Carmo,** Portador do CPF nº 025.921.121-46 para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Especial IV, com lotação na. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza, Iluminação Pública e Agricultura

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0184CA7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 426/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025. " LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da familia da servidora pública municipal, a Srª **Maria de Fátima S. Santos**, que exerce o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no periodo de 05/05/2025 á 19/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DCA3357D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 427/2025 DE 19 DE MAIO DE 2025. ERRATA DA PORTARIA Nº 375/2025. DE 25 DE ABRIL DE 2025.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora pública municipal, a Srª **Akeib Evangelista Marques de Abreu**, que exerce o cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/03/2024 a 05/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2025
LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora pública municipal, a Srª **Akeib Evangelista Marques de Abreu**, que exerce o cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/03/2025 a 05/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/03/2025
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 19 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D2A9213A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 428/2025. DE 21 DE MAIO DE 2025. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Paulo Bispo dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 03/05/2024 a 03/05/2025, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 21/05/2025 e término em 09/06/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D643ADB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 429/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Evangélia Santana Bispo Lopes,** concursada que exerce o cargo de Técnica de Enfermagem**,** pelo período de 19/05/2025 a 23/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/05/2025
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DC6E0B0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 430/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Noemy Ferreira Santos,** concursada que exerce o cargo de Monitor**,** pelo período de 08/05/2025 a 22/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/05/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AF55CDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 431/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. **João Marinho Neto,** concursado que exerce o cargo de Agente de Serviços Gerais**,** pelo período de 06/05/2025 a 19/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:18315AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 432/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 "PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Sueli Alves dos Santos**, concursada que exerce o cargo de Monitor**,** pelo período de 30/04/2025 a 29/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 30/04/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:91CAE602

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 433/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Eliane de Almeida Campos,** concursada que exerce o cargo Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 24/04/2025 a 08/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/04/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BC2F9412

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 434/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Joselena Nunes Teixeira,** concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 05/05/2025 a 19/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/05/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0873B5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 435/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 "PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Zenobio Barbosa dos Santos**, concursado que exerce o cargo de **Agente de Serviços Gerais,** pelo período de 13/05/2025 a 09/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/05/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E27A0C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 436/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Deuseny da Silva Ramalho**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 16/05/2025 a 14/07/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/05/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:17C44173

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 437/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Jaqueline Francisca da Silva Borges**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 07/05/2025 a 16/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/05/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:45513407

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 438/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025. " LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições, legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da familia da servidora pública municipal, a Srª **Raquel Rosa de Moura**, que exerce o cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, no periodo de 03/05/2025 á 31/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/05/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F3810573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 439/2025 21 DE MAIO DE 2025. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Nelson Neres de Oliveira**, portador do CPF de nº: 556.645.391-00, comissionado que exerce o cargo de Superintendência de Frota, quando em viagem a cidade de Posse- GO, com a finalidade de prestar apoio mecânico ao veículo que transportava os pacientes de hemodiálise.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 19 de maio de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, 21 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CF9144E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 440/2025 DE 21 DE MAIO DE 2025 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Ilzeni Ferreira de Almeida**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 09/05/2025 a 23/05/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 21 de maio de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FBD5127A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002-2025

O Município de Goianira/GO, torna público aos interessados que fará realizar no período de 23 a 30 de maio de 2025, de forma eletrônica, através da Plataforma online – agentecultural.com.br, inscrições para Fomento de Projetos Continuados de Pontos de Cultura, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014**.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro de Convenção e Cultura Durval de Assis Pereira, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br), ou pelo telefone (62) 3516-4650, este último de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Goianira, 23 de maio de 2025.

THAÍS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 006/2025

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3D429F49

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003-2025

O Município de Goianira/GO, torna público aos interessados que fará realizar no período de 23 a 30 de maio de 2025, de forma eletrônica, através da Plataforma online – agentecultural.com.br, inscrições para Premiação de Pontos e Pontões de Cultura de Cultura, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014**.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Centro de Convenção e Cultura Durval de Assis Pereira, no sítio oficial do município (www.goianira.go.gov.br), ou pelo telefone (62) 3516-4650, este último de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Goianira, 23 de maio de 2025.

THAÍS APARECIDA DE JESUS MONTURIL
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 006/2025

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:30B0A6D0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 027/2025

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ESTABILIZADOR PRINCIPAL E 5 NOBREAKS DA FESG, EM DECORRÊNCIA DE FALHA DA REDE ELÉTRICA QUE OCASIONARAM DANOS AOS EQUIPAMENTOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI) DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração e acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a prestação de serviços mencionada no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a ausência do funcionamento desses equipamentos acarreta na pausa e/ou instabilidade das atividades frequentes da Fesg, danos a outros equipamentos e pode até interromper as atividades de modo geral, uma vez que toda a IES está ligada ao servidor central, local onde esses equipamentos são utilizados.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa, em caráter emergencial, para manutenção corretiva do estabilizador principal e 5 nobreaks da Fesg, em decorrência de falha da rede elétrica que ocasionaram danos aos equipamentos, em atendimento ao departamento de tecnologia da informação (DTI) da FESG/Unicerrado, conforme empresa abaixo:
ALLIANZ ELEKTRONIK SOLUÇÕES ELETRÔNICAS LTDA inscrita no CNPJ: 38.469691/0001-40 com endereço na Rua Sebastião Xavier Junior, nº 52, Cidade Jardim, Itumbiara-GO, cep: 75.534-050, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	p.s.	**Estabilizador SMS uEC15000T -** Troca dos Capacitores, dos Transistores, do Fusível, dos Relés, Ressolda de trilhas na Placa Principal, Revisão nas Contatoras, Limpeza e Revisão Geral.	R$2.700,00	R$ 2.700,00
2	3	p.s.	**Nobreaks SMS uSM1400Bi** – Troca das baterias por Baterias Estacionária Moura 12V/09Ah (2 Unidades cada), Limpeza e Revisão Geral	R$550,00	R$1.650,00
3	2	p.s.	**Nobreaks SMS uPS3200Bi** – Troca das baterias por Baterias Estacionária Moura 12V/18Ah (2 Unidades cada), Limpeza e Revisão Geral.	R$1.200,00	R$2.400,00
4	1	p.s	**Nobreaks SMS uPS3200Bi -** troca da Placa Principal.	R$2.350,00	R$2.350,00
	TOTAL				R$ 9.100,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 09 de maio de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7CC0F531

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FMS 13/2025

Dispõe sobre declaração de Inexigibilidade de licitação com vista a contratação de empresa para Pagamento de Taxas. no Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e da outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar diretamente a prestação dos serviços de Taxas dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a contratação justifica-se devido à natureza essencial dos serviços, visto ainda que a empresa tem a exclusividade

dos serviços no Estado de Goiás, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS S.A. - DETRAN – CNPJ: 02.872.448/0001-20**, pelo valor de **R$ 4.001,35 (quatro mil e hum reais e trinta e cinco centavos).**para pagamento de Taxas de veículos desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Processo nº2025016057.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.1004.2501-33.90.30

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Goiatuba, 14 de maio de 2025.

_____
PEDRO HUMBERTO CHAVES

Publicado por:
Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho
Código Identificador:B2A11DBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 10 de junho de 2025 as 08:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, **futura e eventual prestação de serviço na confecção de prótese dentaria removível total e parcial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba/GO**. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br. Goiatuba 22 de maio de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:6E8C6FF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 11 de junho de 2025 as 08:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, **contratação refere-se à seleção de empresa especializada para a futura e eventual prestação de serviços gráficos, englobando a concepção, produção e fornecimento de materiais de comunicação visual e impressos diversos, destinados à divulgação de eventos institucionais, projetos administrativos e a produção de itens de consumo personalizados, em atendimento às necessidades dos diversos setores do Fundo Municipal de Goiatuba**. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br. Goiatuba 22 de maio de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:5665FC1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2025
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica. No dia 12 de junho de 2025 as 08:00minhoras, no portal www.bnc.org.br, **aquisição Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, Periféricos, destinados a Manutenção da Secretária Municipal de Saúde**. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0049 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br e disponível no portal www.bnc.org.br. Goiatuba 22 de maio de 2025.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:3F23F787

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

EXTRATO DE PUBICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de interessados, que realizar-se, A partir do dia 23/05/2025 e estenderá aberto até dia 30/03/2026, durante todo o prazo de vigência deste Processo "Edital de Chamamento" conforme necessidade, para Credenciamento de profissionais na área de Saúde, destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde visando a contratação de Credenciamento de profissionais na área de Saúde, destinados ao atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Média e Alta Complexidade CAPS - Centros de Atenção Psicossocial. O presente edital estará à disposição dos interessados na sede do Fundo Municipal de Saúde, pelo site: www.goiatuba.go.gov.br.Goiatuba – GO, 22 de maio de 2025.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.743/25, Gestor do FMS.

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias
Código Identificador:1AEF711E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.358/25 DE 16 MAIO DE 2025.

"Autoriza a Câmara Municipal de Goiatuba/GO a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da das Câmaras e Vereadores do Estado de Goiás e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizada a Câmara Municipal de Vereadores de Goiatuba, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação da Câmaras Municipais e Vereadores do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 33.601.006/0001-73.

Art.2º. A contribuição mensal, será no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais, observando as disposições estatutárias e o anexo I desta Lei.

§ 1ª - As contribuições/repasses serão feitas por boleto, depósito identificado ou transferência bancária para Conta Corrente da entidade pelo Banco Sicred, Agência 0914 Conta 37139-6.

§ 2º - Os reajustes dos valores previstos no caput desta Lei serão atualizados anualmente de acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 3º. As despesas autorizadas no art. 2º desta Resolução correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (16/05/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:E9B7A74E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.359/25 DE 16 MAIO DE 2025.

"Autoriza o ingresso e permanência de pessoas com Transtorno do Espectro Autista em locais públicos ou privados, no município de Goiatuba/GO, portando alimentos para consumo próprio, bem como utensílios de uso pessoal e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte lei:

Art. 1º É autorizado, respeitada a faixa etária indicativa do estabelecimento e (ou) evento, o ingresso e permanência de pessoa com Transtorno do Espectro Autista portando:

I - Alimentos para consumo próprio, em qualquer local público ou privado, ainda que o estabelecimento sirva alimentação;

II - Utensílios e objetos de uso pessoal.

§ Único - O ingresso e permanência em qualquer local público ou privado portando alimentos para consumo próprio ou utensílios de uso pessoal, ficará condicionado à apresentação de laudo médico ou carteira de identificação que ateste a condição da pessoa com Autismo, nos termos da Lei 13.977 de 08 de janeiro de 2020, ou outro dispositivo que venha a substituir, complementar ou alterar a mencionada norma.

Art.2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei instituindo modo de fiscalização, aplicação de advertência e multa em caso de descumprimento, para garantir sua fiel execução.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (16/05/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:B4B2B7D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 3.360/25 DE 16 MAIO DE 2025.
''AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO AS EQUIPES E ATLETAS PARTICIPANTES DO "VIII CAMPEONATO DE FUTEBOL DE BAIRROS DE GOIATUBA", TROFÉU: HILDO ROBERTO FREIRE NOGUEIRA "PEIDOLA" E DA OUTRAS PROVID

"Autoriza o poder executivo a conceder Premiação as equipes e atletas participantes do "VIII CAMPEONATO DE FUTEBOL DE BAIRROS DE GOIATUBA", troféu: Hildo Roberto Freire Nogueira "Peidola" e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONEI** a seguinte lei:
Art. 1 ° Fica constituída no Município de Goiatuba, a premiação em dinheiro para o **"VIII CAMPEONATO DE FUTEBOL DE BAIRROS DE GOIATUBA"**, troféu: Hildo Roberto Freire Nogueira "Peidola".

Art. 2° Esta Lei autoriza a realização do **VIII CAMPEONATO DE FUTEBOL DE BAIRROS DE GOIATUBA** com premiação em dinheiro, cumprindo assim com o compromisso de oferecer a comunidade local possibilidades de práticas de atividades esportivas como objeto de entretenimento e lazer.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo será responsável pela organização do campeonato, definição do regulamento, critérios de participação, e fiscalização da regularidade das equipes.

Art. 4º A premiação tem por objetivo:
I – Incentivar a prática esportiva entre os moradores dos bairros;
II – Promover a integração e o espírito de comunidade;
III – Valorizar o esporte amador local;
IV – Descobrir e incentivar novos talentos

Art. 5° Ficara a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, distribuir da melhor forma possível a premiação em: 1°, 2º, 3º e 4° Colocados, Artilheiro, Revelação e Melhor Trio de Arbitragem.

Art. 6° O valor total destinado a premiação e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e será distribuído conforme o inciso I deste artigo e suas respectivas alíneas:

I - **VIII CAMPEONATO DE FUTEBOL DE BAIRROS DE GOIATUBA**, troféu: Hildo Roberto Freire Nogueira "Peidola":
a) 1 ° lugar .....R$ 6.000,00 (seis mil reais)
b) 2° lugar .....R$ 3.000,00 (três mil reais)
c) 3° lugar .....R$ 2.000,00 (dois mil reais)
d) 4° lugar .....R$ 1.000,00 (um mil reais)
e) Artilheiro .....R$ 1.000,00 (um mil reais)
f) Revelação .....R$ 1.000,00 (um mil reais)
g) Melhor Trio de Arbitragem .....R$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 7° As premiações serão pagas diretamente ao representante legal de cada categoria, descritas no artigo anterior, mediante transferência bancaria, sendo seu valor dividido na hipótese de igualdade.

Art. 8° Fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar desta Lei ao orçamento vigente obedecidos dentre aqueles definidos nos preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.230/64 de 17 março de 1964.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (16/05/2025).

ALBERTO LOPES RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:1708720B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°240/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CREDENCIADA: LEILA NANCI KARASIAKI

OBJETO: O presente contrato de credenciamento é oriundo do processo administrativo n° 2025006780/2025 em decorrência do Edital de Credenciamento de Leiloeiros Oficiais n° 003/2025, publicado em 14/03/2025 e encontra-se fundamentado nos termos do art. 31, §1º c/c art. 79, I, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e encontra-se em conformidade com o art. 37, da CRF/88 e Decreto-Lei n° 21.891/1932, que regulamenta a profissão de leiloeiro(a) e art. 12, inciso II, alínea "A" e "B da Instrução Normativa do DNRC nº113/2010, que dispõe sobre a concessão de matrícula, seu cancelamento e fiscaliza a profissão de leiloeiro(a).

VALOR TOTAL: O valor deste contrato é a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, bem como despesas do leilão, conforme Instrução Normativa do DNRC nº113/2010, art. 12, inciso II, alínea "A" e "B" respectivamente, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

VIGÊNCIA: De 19/05/2025 até 19/05/2026.

Goiatuba (GO), 19 de maio de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Prefeitura Municipal de Goiatuba

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:9C7047AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás - Go, torna público que fará realizar **às 08:30 horas do dia 05 de Junho de 2025,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA , EVENTUAL E PARCELADA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 NA SEDE DO MUNICIPIO DE GUARANI DE GOIÁS, DE ACORDO OS TERMOS DA EMENDA 28330007, PROGRAMA N° 9032021, PLANO DE AÇÃO N° 09032021010369 PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS. Entrega das propostas: a partir de 26/05/2025 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 22 de maio de 2025.

ODAIR VIEIRA DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:D842704C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
ERRATA CHAMAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR

ERRATA DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Educação de Inaciolândia
Chamada Pública Agricultura Familiar nº 001/2025-FME
Publicada no dia 05 de maio de 2025 no Site Oficial, AGM e no DOU.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INACIOLÂNDIA, por intermédio do Departamento de Licitações, Processo nº. 21194/2025, Chamada Pública Agricultura Familiar nº 001/2025-FME - com objeto para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, por motivo de sanar erros no edital da referida chamada, foi publicado**: no Item 01 onde se-lê: valor total R$ 2.213,33 – Leia-se: valor total R$ 2.214,00, no Item 04 onde se-lê: valor total R$ 3.033,33 – Leia-se: valor total R$ 3.032,40, no item 05 onde se-lê: valor total R$ 1.900,00 – Leia-se: valor total R$ 1.899,00, no item 07 onde se-lê: valor total R$ 2.146,67 – Leia-se: valor total R$ 2.147,60, no item 08 onde se-lê: valor total R$ 2.041,67 – Leia-se: valor total R$ 2.042,50, no item 09 onde se-lê: valor total R$ 2.133,33 – Leia-se: valor total R$ 2.134,00, no item 11 onde se-lê: valor total R$ 1.958,33 – Leia-se: valor total R$ 1.957,50, no item 12 onde se-lê: valor total R$ 2.253,33 – Leia-se: valor total R$ 2.254,20, no item 14 onde se-lê: valor total R$ 1.666,67 – Leia-se: valor total R$ 1.667,50, no item 15 onde se-lê: valor total R$ 2.033,33 – Leia-se: valor total R$ 2.034,00,** apontando as modificações necessária para a realização do certame, Em virtude das alterações fica prorrogada o prazo para recebimento das documentações até o dia 06 de junho de 2025 para anexar as documentações previstas no edital, publica-se a presente errata. Nada mais. Departamento de Licitações da Prefeitura de Inaciolândia-Go, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:FBCD85F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 528/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 528/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA – FMEB, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do **CPF n° 026.803.201-74**, nomeada via Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliada na cidade de Indiara/GO**. CONTRATADA: FS RAMOS COMERCIO VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.997.378/0001-93, situada na Avenida Romeu Telesforo de Almeida, S/N, QD.03 LT.21/22/23, Vila Camargo, no município de Indiara/GO, neste ato representada por seu sócio administrativo o Sr. **FERNANDO DE SOUSA RAMOS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 4826664 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 028.797.921-00. **ESPÉCIE**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2038/2025, **Dispensa de Licitação nº. 234/2025**. **OBJETO:** aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis destinados ao abastecimento das Unidades de Ensino do município de Indiara – Goiás. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 29.158,77 (vinte e nove mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Creches - 16.01.12.365.1260.2071.3.3.90.30.22 Ficha: 409 Fonte: 101;** no valor de **R$ 15.241,88 (quinze mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos); Creches - 16.01.12.365.1260.2071.3.3.90.30.21 Ficha: 409 Fonte: 101;** no valor de **R$ 930,76 (novecentos e trinta reais e setenta e seis centavos); Escolas - 16.01.12.368.1260.2065. 3.3.90.30.22 Ficha: 428. Fonte: 101;** no valor de **R$ 12.759,99 (doze mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos); Escolas - 16.01.12.368.1260.2065. 3.3.90.30.21 Ficha: 428. Fonte: 101.** no valor de **R$ 226,14 (duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura **até 30/06/2025**. **DATA DA ASSINATURA:** 22/05/2025.

Indiara – Goiás, 22 de maio de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:2FF37ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO JUSTIFICATIVAS DO SETOR DE LICITAÇÃO, QUANTO A ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
JUSTIFICATIVAS DO SETOR DE LICITAÇÃO, QUANTO A ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO.

> Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação para a Contratação de profissionais para apresentação artística "artistas da terra" no dia 25 de maio de 2025, nas celebrações religiosas do município de Indiara-GO.

A Administração Pública tem o dever constitucional de licitar, conforme previsão expressa no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo ao princípio da impessoalidade, que deriva diretamente do princípio da isonomia. Dessa forma, deve-se garantir ampla concorrência em igualdade de condições, sem privilégios de qualquer natureza:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, a obrigatoriedade de licitar comporta exceções, nesse aspecto, versa a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, em seu artigo 74, inciso II;

Art. 74. Inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O serviço tem como objetivo proporcionar entretenimento cultural e religioso à comunidade, promovendo a valorização da fé, da cultura local e o fortalecimento da identidade comunitária durante as comemorações religiosas tradicionais do município.Nesse sentido, explica Marçal Justen Filho:

O serviço técnico predominantemente intelectual é aquele que envolve uma habilidade individual, uma capacidade peculiar, relacionada com potenciais intelectuais personalíssimos. Promove-se uma espécie de "transformação" do conhecimento teórico em prático, o que envolve um processo intermediado pela capacidade humana. (...)
(Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Páginas 975 e 976.)

Conforme dispositivo citado anteriormente, para a contratação em apreço é necessário, portanto, a comprovação da notória especialização, isto porque, os serviços realizados pelo contratado desenvolvem-se através de seus conhecimentos individuais, e de seus associados, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

Outrossim, acerca deste tipo de contratação o Tribunal de Contas da União – TCU, apontou que não basta a especialização do executor do serviço, a Inexigibilidade estaria condicionada mais fortemente às características singulares do objeto de que a Administração necessita, conforme relatado pelo Ministro Marcos Vinicius Vilaça no Acórdão 550/2004 do Plenário:

Consoante tese amplamente aceita na doutrina, assim como na jurisprudência deste Tribunal, **a inexigibilidade de licitação, então prevista no art. 23, inciso II, do revogado Decreto-Lei nº 2.300/86, e atualmente tratada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, somente se configura quando há simultaneamente a presença de três elementos, quais sejam, o serviço profissional especializado, a notória especialização do profissional ou empresa e a natureza singular do serviço a ser contratado**. In casu, verifica-se, sem nenhum esforço de exegese, o preenchimento apenas de um requisito: o tipo de serviço (fiscalização de obras), posto que expressamente previsto no art. 12, inciso IV, do Decreto-Lei nº 2.300/86, em vigor à época da contratação.
(...) Não basta que o profissional seja de notória especialização. É mister que o serviço esteja compreendido dentre aqueles expressamente enumerados e, sobretudo, que seja de natureza singular. Em outro falar: é preciso a existência de serviço técnico que, por sua especificidade, demande alguém notoriamente especializado.' (***grifou-se***).

Diante ao preceituado, é essencial garantir que a contratação atenda aos três requisitos exigidos: serviço técnico especializado, notória especialização e singularidade do objeto.

Vale observar que a notória especialização não é extraída da simples opinião do gestor, e sim, sendo derivada do reconhecimento do profissional ou da empresa no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações,

organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, documentos estes que demonstram de forma objetiva que o trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto em análise.

Tal notoriedade pode ser comprovada de diversas maneiras, como, por exemplo, desempenho anterior de serviço idêntico ou similar ao almejado pela Administração, publicações em periódicos de elevada qualificação acadêmica, reconhecimento do alto nível da equipe técnica que presta o serviço.

A empresa selecionada para a execução dos serviços comprovou atender os requisitos de notória especialização, conforme aferido nos documentos apresentados, que dentre eles contam como Atestados de Capacidade Técnica, folders, cartazes e materiais de divulgação de festas e celebrações anteriores, nas quais constam a participação doartista contratado:

No que tange ao serviço ora contratado, nota-se que os procedimentos para a atualização e modernização da legislação obedecerão às normas constitucionais, e demais regulamentos que se fizerem pertinentes ao fiel cumprimento do objeto.

Neste aspecto a Constituição Federal assegura aos municípios autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, CF/88). Essa autonomia implica a responsabilidade de criar e manter um arcabouço legislativo atualizado e eficiente, capaz de atender às peculiaridades locais e promover o desenvolvimento sustentável do município. A modernização legislativa, portanto, é um exercício da autonomia municipal, permitindo que o município se adapte às suas próprias necessidades.

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; (Vide ADPF 672);

Percebe-se que para a elaboração dos projetos para a atualização da legislação municipal, há a necessidade de conhecimento específico acerca do tema, desenvolver os processos dessa magnitude sem o auxílio de um especialista eleva de riscos de falhas comprometendo a efetividade das normas municipais.

É prudente, portanto, contar com o apoio de profissionais especializados para orientar tecnicamente os trabalhos no que concerne aos conhecimentos da área temática abordada aos serviços, o que foi exitosamente atestado pela contratada.

Ante o exposto, tendo em conta os elementos apresentados, verificamos que estão presentes os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do artigo 74, III, 'C', da Lei n° 14.133/2021. Diante disso, esta comissão manifesta-se favoravelmente à contratação da empresa **46.172.008 DYEIMES JOSÉ DOS SANTOS REIS - ME**, devendo o processo ser remetido à assessoria administrativa para emissão de parecer conforme o artigo 72, III, da referida lei.

Indiara-GO aos, 22 de maio de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

MARIA DIVINA SOUZA SILVA BARBOSA
Equipe de Apoio

ANDRESSA PEREIRA FERRO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3EBEE709

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2025

"Dispõe sobre termo de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **DIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA 89729455104**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.881.983/0001-09**, com sede à Rua HF-12, quadra 13, lote 04, s/nº, Residencial Fortaleza, município de Indiara-GO, no valor global de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais),** cujo objeto é a **contratação de serviços de frete para zona rural, destinados ao apoio à festa do Padroeiro Jesus Bom Pastor, atendendo as demandas do município de Indiara-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 22 de maio de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E8FA918B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 057/2025.

Processo Administrativo nº 2925/2025.

Objeto: Contratação de profissionais para apresentação artística "artistas da terra" no dia 25 de maio de 2025, nas celebrações religiosas do município de Indiara-GO.

Valor: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supram, para contratar a empresa **46.172.008 DYEIMES JOSÉ DOS SANTOS REIS**, de forma direta, uma vez que ficou comprovada a notória especialização da empresa para execução dos serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 22 de maio de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D21382FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 227/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 227/2025.

Processo Administrativo nº 2548/2025.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado s/n, setor Centro, cidade de Indiara-GO, neste ato representado pelo Secretário Administrativo Sr RANDER VIEIRA DE SOUZA, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 12/05/2025 Edição 3362 Código Identificador C454523D.

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Onde **se lê: PROJETO OFFICE MOVEIS ANAPOLIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 44.691.192/0001-03, com sede na Av. Santos Dumont, nº 444, Quadra 05, Lote 08, Jundiaí, Anápolis-Go, representada por Roni Edson Ferreira, portador do CPF sob nº 531.128.901-59.

OBJETO: CORREÇÃO DO ÓRGÃO NA PUBLICAÇÃO DA MATÉRIA
Onde **se lê: PROJETO OFFICE RIO VERDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 27.181.402/0001-96, com sede na Av. João Belo, nº 241, Quadra 0043, Lote 07 a 09, Bairro Jardim Goiás, Rio Verde - GO, representada por Anacelia Rodrigues e Silva Ferreira, portadora do CPF sob nº 426.101.501-30.

Indiara – Goiás, 22 de maio de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:E91953C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 664/2025

O **Município de Inhumas/GO**, através da Fundo Municipal de Assistência Social de Inhumas/GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de JULGAMENTO MENOR PREÇO, para **contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos e expedientes destinados a realização da 2ª Conferência Intermunicipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa e Conferência Municipal De Assistência Social De Inhumas/GO**, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, publicado no sítio oficial do município de Inhumas e no PNCP. Os interessados deverão ENVIAR proposta e documentos de habilitação no e-mail: dispensainhumasgo@gmail.com , entre os dias 26/05/2025 às 01h00min até 28/05/2025 até às 23h59min.

LAILA CRISTINA DOMINGOS DE PAULA PEREIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Domingos de Paula Pereira
Código Identificador:32F2976B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, considerando a abertura do processo nº 3675/2025, através de sua gestora MAYARA VAZ DAVICO, DECLARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para compra de material farmacológico, conforme informado através do processo nº 3675/2025, acostado aos autos. Inhumas, 16 de maio de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:E4A6F08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 40224/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa 59.899.869 LTDA - CNPJ Nº 59.899.869/0001-62, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12126/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de marmitex, conforme Ordem de Fornecimento nº 40224/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 703,68 (setecentos e três reais e sessenta e oito centavos), Inhumas, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:32F914A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 396/2.025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 396/2.025

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADA: LUZINETE HENRIQUE PEREIRA EMILIO, brasileira, inscrita no CPF n° 469.369.471-15 e RG n° 2.633.237 DGPC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Avenida Marechal Costa e Silva, n° 62, Bairro Alto da Boa Vista, inscrita no CRESS-GO sob o n.º 8.076

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao Piso Salarial Nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Assistente Social para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21/05/2.025.
DATA DA VIGÊNCIA: 21/05/2.025 a 31/12/2.025.
VALOR MENSAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:2FB38D2D

PREFEITURA MUNICIPAL
494- CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IPAMERI – GO.

DECRETO G.P. Nº: 494/2025, DE 22 de MAIO de 2025.

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipameri – GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 3.508/2022, especialmente o disposto nos artigos 149 a 153,
CONSIDERANDO a necessidade de apurar possíveis infrações disciplinares atribuídas a servidor(es) público(s) municipal(is), no exercício de suas funções ou relacionadas ao cargo público que ocupa(m);
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância dos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, bem como a necessidade de observância ao rito formal previsto na legislação vigente;
DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade administrativa de servidor(es) público(s) do Município de Ipameri, conforme previsto nos artigos 149 e seguintes da Lei Municipal nº 3.508/2022.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:
I –**Ana Paula da Silva**, matrícula nº 101.249, cargo: Fiscal De Trib. Mun. Nv 02 – Presidente;
II – **Daniel Antonio Souto**, matrícula nº 103.515, cargo: Agente De Saúde – Membro;
III – **Marcia Fernanda da Silva Souza**, matrícula nº 933, cargo Assist. Administ. Nv 03 – Membro.
Parágrafo único. O Presidente da Comissão designará um dos membros como Secretário, conforme previsto no §1º do art. 150 da Lei Municipal nº 3.508/2022.
Art. 3º É vedada a participação na Comissão de servidores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes do servidor indiciado, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, nos termos do §2º do art. 150 da referida Lei.
Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º A Comissão exercerá suas funções com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos, conforme dispõe o art. 151 da Lei Municipal nº 3.508/2022.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal de Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:B1F78E66

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 016/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.806.848/0001-40, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, e do que consta no **Processo Administrativo N.º 2025010765**, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 016/2024**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR, CAMINHA EMPILHÁVEL E CIRCULO SEXTAVADO COLORIDO INFANTIL**, com as empresas: **PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.335.657/0001-84; **ONLINE RIO PRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.247.758/0001-43; com vigência de 14/05/2025 à 14/05/2026.

Ipameri-GO, aos 12 (doze) dias de maio de 2025

JOSÉ EUSTAQUIO RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:30F619CC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2552/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2552/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	13/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, NO DETRAN-GO PARA SEPARAR E BUSCAR OS MATERIAIS DOADOS PELO DETRAN. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9B240C13

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2583/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2583/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ESTER HENRIQUE REZENDE**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº.:**104.650**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ESTER HENRIQUE REZENDE	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO-GO	25/04/2025	VIAGEM PARA PARTICIPAR DO FÓRUM DA REGIÃO DA ESTRADA DE FERRO.	R$ 150,00
			VEÍCULO PROPRIO: FIAT STRADA; PLACA: SCW6E95	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A457A885

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2547/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2547/2025, de 22 de maio de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.847, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO	GOIÂNIA-GO	19/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO PARA ARRUMAR DOCUMENTAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO E ASSUNTOS SOBRE A INSTALAÇÃO DA INTERNET NO CIRETRAN. VEÍCULO PRÓPRIO	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:94B045F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2548/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2548/2025, de 22 de maio de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.847, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO	GOIÂNIA-GO	15/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO PARA ARRUMAR DOCUMENTAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO. VEÍCULO PRÓPRIO	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:172F787F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2549/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2549/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	19/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO PARA ARRUMAR DOCUMENTAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO E ASSUNTOS SOBRE A INSTALAÇÃO DA INTERNET NO CIRETRAN. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FCDBFDA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2550/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2550/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	28/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO E APL DA MODA, LEVANDO ENCOMENDA NO CINTURÃO DA MODA. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8B637D3C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2551/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2551/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025,

Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	14/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, NA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA- SEINFRA. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A62FAA7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2553/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2553/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	12/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO, NO DETRAN-GO PARA ORGANIZAR AS DOCUMENTAÇÕES DA FROTA DO MUNICÍPIO. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:24BBA08E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2554/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2554/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	05/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO E APL DA MODA, NA REGIÃO DA 44. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:06914B66

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2555/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2555/2025, de 22 de maio de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EDUARDA FONSECA CAMPOS**, Diretora, lotada no gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.195, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDUARDA FONSECA CAMPOS	CRISTALINA-GO	07/05/2025	VIAGEM PARA CRISTALINA ACOMPANHANDO VICE-PREFEITA PARA REUNIÃO COM DEPUTADA ESTADUAL E O DEPUTADO ESTADUAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200, PLACA: PRX 6691	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C403E94E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2557/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2557/2025, de 22 de maio de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EDIVANE CRISTINE DUARTE**, Diretora, lotada no gabinete do prefeito, matrícula funcional nº.: 104.753, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDIVANE CRISTINE DUARTE	GOIÂNIA- GO	17/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR PACIENTES PARA FAZER CIRURGIA DE CATARATA NO CEROF. VEÍCULO PRÓPRIO, ÔNIBUS PLACA: HMS 4G00	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A3F2476

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2558/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2558/2025, de 22 de maio de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EDIVANE CRISTINE DUARTE**, Diretora, lotada no gabinete do prefeito, matrícula funcional nº.: 104.753, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDIVANE CRISTINE DUARTE	CRISTALINA- GO	07/05/2025	VIAGEM PARA CRISTALINA ACOMPANHANDO VICE-PREFEITA PARA REUNIÃO COM DEPUTADA ESTADUAL E O DEPUTADO ESTADUAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: PRX 6691	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:480FFC0D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2559/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2559/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO/ GOIANDIRA/ NOVA AURORA	05/05/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER, PARA REUNIÕES, NA CIDADE DE CATALÃO, PASSANDO POR GOIANDIRA E NOVA AURORA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200	R$ 90,00

			TRITON, PLACA: PRX 6691	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:36480A27

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2560/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2560/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CRISTALINA-GO	06/05/2025	VIAGEM A CRISTALINA ACOMPANHANDO A ASSESSORIA DA VICE-PREFEITA EM REUNIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C618370E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2561/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2561/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CALDAS NOVAS-GO	29/04/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS, ACOMPANHANDO O SECRETÁRIO DE OBRAS EM REUNIÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5BFA78A0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2562/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2562/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	RIO QUENTE-GO	15/05/2025	VIAGEM A RIO QUENTE PARA LEVAR SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER PARA REUNIÕES. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:08CF087B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2563/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2563/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CALDAS NOVAS-GO	08/05/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA LEVAR SECRETÁRIA DA PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER PARA REUNIÃO NO CRAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E5B98845

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2564/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2564/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	CATALÃO-GO	12/05/2025	VIAGEM A CATALÃO À SERVIÇO DO GABINETE DO PREFEITO, PARA ENTREGA E ASSINATURAS DO PREFEITO DE CATALÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:55F1770B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2565/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2565/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA-GO	13/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR O SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO PARA REUNIÃO NA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DO ESTADO DE GOIÁS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6C9D27C9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2566/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2566/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA-GO	15/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS, ARAUJO JORGE E SANTA CASA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL-AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:99D61480

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2567/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2567/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	ITUMBIARA-GO	11/04/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL-AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A50B84C0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2568/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2568/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	GOIÂNIA-GO	09/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS, HDT, CRER E HOSPITAL DOS ACIDENTADOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL-AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	R$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1253B6BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2569/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2569/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR

AURI CARDOSO	GOIÂNIA-GO	07/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS HECAD E FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL-AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F6BEAC58

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2570/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2570/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	BARRETOS-SP	03/04/2025	VIAGEM A BARRETOS PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL DE AMOR. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL-AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D2C77B58

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2571/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2571/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	FORMOSA-GO	01/04/2025	VIAGEM A FORMOSA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL ESTADUAL DE FORMOSA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL-AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:08E1E72B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2572/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2572/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	APARECIDA DE GOIÂNIA-GO	29/04/2025	VIAGEM A APARECIDA DE GOIÂNIA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL HEAPA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL-AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:43EC60A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2573/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2573/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	BRASÍLIA-DF	25/04/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA LEVAR PACIENTES NOS HOSPITAIS: HUB, E NO HOSPITAL REGIONAL DE ASA NORTE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DD4CD448

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2574/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2574/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **AURI CARDOSO**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 102.180, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
AURI CARDOSO	ITUMBIARA-GO	23/04/2025	VIAGEM A ITUMBIARA PARA LEVAR PACIENTE NO HOSPITAL SÃO MARCOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- AMBULÂNCIA, PLACA PRD 0044	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:548245F6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2575/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2575/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DIEGO PEREIRA DE MELO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.829, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DIEGO PEREIRA DE MELO	PIRES DO RIO-GO	09/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO E CURSO DO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO ÔNIX, PLACA: OMZ 4144	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D518CF0E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2576/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2576/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIEGO PEREIRA DE MELO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.829, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DIEGO PEREIRA DE MELO	PIRES DO RIO-GO	08/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO E CURSO DO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO ÔNIX, PLACA: OMZ 4144	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A3F0AB40

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2577/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2577/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIEGO PEREIRA DE MELO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.829, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DIEGO PEREIRA DE MELO	CATALÃO-GO	11/04/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE CONTRATOS E PAGAMENTOS DO IEL. VEÍCULO PRÓPRIO LOUNGE C4 CITROEN, PLACA: FHT 1B62	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CBA0259A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2578/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2578/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIEGO PEREIRA DE MELO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.829, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DIEGO PEREIRA DE MELO	CATALÃO-GO	29/04/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE ENCERRAMENTO DOS CONTRATOS DO IEL. VEÍCULO PRÓPRIO LOUNGE C4 CITROEN, PLACA: FHT 1B62	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F362DF76

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2579/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2579/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **DIEGO PEREIRA DE MELO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.829, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DIEGO PEREIRA DE MELO	PIRES DO RIO-GO	23/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA REALIZAR A FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFA	R$90,00

			MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO ÔNIX, PLACA: OMZ 4144	
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:59A2437A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2580/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2580/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DIEGO PEREIRA DE MELO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.829, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DIEGO PEREIRA DE MELO	PIRES DO RIO-GO	24/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA REALIZAR A FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO ÔNIX, PLACA: OMZ 4144	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8FB57252

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2581/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2581/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **DIEGO PEREIRA DE MELO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.829, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DIEGO PEREIRA DE MELO	PONTALINA-GO	16/04/2025	VIAGEM A PONTALINA PARA PARTICIPAR DA PACTUAÇÃO DE METAS DA ALFABETIZAÇÃO 2025, EVENTO PROMOVIDO PELO PROGRAMA ALFA MAIS GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO LOUNGE C4 CITROEN, PLACA: FHT 1B62	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C692E4E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2582/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2582/2025, DE 22 de maio de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PEDRO HENRIQUE CESÁRIO TRONCHA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal do Agronegócio, matrícula funcional nº.: 104.627, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PEDRO HENRIQUE CESÁRIO TRONCHA	GOIÂNIA- GO	14/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA) PARA TRATAR SOBRE A PAVIMENTAÇÃO DA GO 307. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C92E9EEC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2584/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2584/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO VICTOR PEREIRA CADEMARTORI SIMAO**, Diretor, lotado no Departamento de Doc, Patrimônio e Biblioteca, matrícula funcional nº.: 103.978, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO VICTOR PEREIRA CADEMARTORI SIMAO	SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO-GO	25/04/2025	VIAGEM PARA PARTICIPAR DO FÓRUM DA REGIÃO DA ESTRADA FERRO. VEÍCULO PROPRIO FIAT STRADA, PLACA: SCW6E95	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3813E213

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2585/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2585/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA**, coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.930, **4 diárias** e **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA	GOIÂNIA- GO	07/04/2025 a 11/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA EMPRESA ÀGIL GESTÃO PÚBLICA E NA REGULAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. VEÍCULO PRÓPRIO FORD FOCUS, PLACA: HPR 7853	R$ 810,00
			TOTAL:	**R$ 810,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:83381FA0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2586/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2586/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, matrícula funcional nº.: 104.826, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA	PIRES DO RIO-GO	08/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA REUNIÃO E CURSO DO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO ONIX LT, PLACA: OMZ 4144	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:811BCC75

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2587/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2587/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, matrícula funcional nº.: 104.826, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA	PIRES DO RIO-GO	09/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA REUNIÃO E CURSO DO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO ONIX LT, PLACA: OMZ 4144	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F7B45CC5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2588/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2588/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, matrícula funcional nº.: 104.826, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA	PIRES DO RIO-GO	23/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA FORMAÇÃO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO ONIX LT, PLACA: OMZ 4144	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1D77F31B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2589/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2589/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, matrícula funcional nº.: 104.826, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOÃO ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA	PIRES DO RIO-GO	24/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA FORMAÇÃO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO LOUNGE C4 CITROEN, PLACA: FHT 1B62	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9141E34E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2590/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2590/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOÃO ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, matrícula funcional nº.: 104.826, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA /	MOTIVO	VALOR

		CHEGADA		
JOÃO ANTÔNIO INÁCIO DA COSTA	PONTALINA- GO	16/04/2025	VIAGEM A PONTALINA ACOMPANHADO PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA PARTICIPAR DA PACTUAÇÃO DE METAS DA ALFABETIZAÇÃO, EVENTO PROMOVIDO PELO PROGRAMA ALFA MAIS-GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO LOUNGE C4 CITROEN, PLACA: FHT 1B62	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22(vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F10C65EB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2591/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 2591/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Professor PE III, lotada Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 101.560, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DANIELA DE OLIVEIRA ARAÚJO	PIRES DO RIO-GO	09/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO E CURSO DO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO ÔNIX, PLACA:OMZ 4144	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:78396EDF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2592/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2592/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Professor PE III, lotada Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 101.560, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DANIELA DE OLIVEIRA ARAÚJO	PIRES DO RIO-GO	08/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO E CURSO DO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO ÔNIX, PLACA:OMZ 4144	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2A0757D7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2593/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2593/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Professor PE III, lotada Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 101.560, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DANIELA DE OLIVEIRA ARAÚJO	PONTALINA-GO	16/04/2025	VIAGEM A PONTALINA ACOMPANHADA PELA EQUIPE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA PARTICIPAR DA PACTUAÇAO DE METAS DA ALFABETIZAÇÃO, EVENTO PROGRAMA ALFA MAIS-GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO LOUNGE C4 CITROEN, PLACA: FHT-1B62	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:625262B1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2594/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2594/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Professor PE III, lotada Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 101.560, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DANIELA DE OLIVEIRA ARAÚJO	PIRES DO RIO-GO	24/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA FORMAÇÃO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO ÔNIX, PLACA:OMZ 4144	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:40BEC445

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2595/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2595/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, Professor PE III, lotada Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 101.560, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
DANIELA DE OLIVEIRA ARAÚJO	PIRES DO RIO-GO	23/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA FORMAÇÃO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO ÔNIX, PLACA:OMZ 4144	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:96067F5F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2596/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2596/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELDER ANTÔNIO MARQUES**, Diretor, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.853, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HELDER ANTÔNIO MARQUES	GOIÂNIA/ ITABERAÍ-GO	08/04/2025	VIAGEM A ITABERAÍ PASSANDO POR GOIÂNIA ACOMPANHANDO O SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: PRX 6691	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CBBB8B0A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2597/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2597/2025, de 22 de mAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vice Prefeita, **IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.861, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO	GOIÂNIA -GO	17/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO PACIENTES ATÉ O CEROF. VEÍCULO PROPRIO: ONIBUS, PLACA: PLACA HMS 4G00.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:04E582E2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2598/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2598/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 103.872, **½, (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
HUMBERTO JULIANO GEBRIM TEIXEIRA	GOIÂNIA-GO	19/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA REUNIÃO NA FAEG, FACIEG, ADIAL GOIÁS E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE GOIÁS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER TDO 2B54.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C709C151

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2599/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2599/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	07/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA CUMPRIR A AGENDA INSTITUICIONAL ATRAVES DE REUNIÕES NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS E COM O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D5A7F537

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2600/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 2600/2025, de 22 de maio de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ EUSTÁQUIO DA CUNHA JÚNIOR**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 101.410, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ EUSTÁQUIO DA CUNHA JÚNIOR	PONTALINA-GO	16/04/2025	VIAGEM A PONTALINA PARA PARTICIPAR DA PACTUAÇÃO DE METAS DA ALFABETIZAÇÃO 2025. VEÍCULO PRÓPRIO: RANGER LIMITED, PLACA: RCB 6G10	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A99E601F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2601/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2601/2025, de 22 de maio de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.880, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	RIO QUENTE-GO	15/05/2025	VIAGEM A RIO QUENTE PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO SOBRE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-REGIÃO ESTRADA DE FERRO AÇÃO ORGANIZADA PELA SEDS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- L200 TRITON PLACA: PRX 6691.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C1579704

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2602/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2602/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **KAMILLY MARTINS RODRIGUES**, Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.827, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KAMILLY MARTINS RODRIGUES	PONTALINA - GO	16/04/2025	VIAGEM A PONTALINA ACOMPANHADA PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTICIPOU DA PACTUAÇÃO DE METAS DA ALFABETIZAÇÃO, EVENTO PROMOVIDO PELO PROGRAMA ALFA MAIS GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO, FIAT ARGO DRIVE PLACA: RMT 7F66	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7BFEB9D2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2603/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2603/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, Diretora de Ensino, lotada Secretaria Municipal de Educação matrícula funcional nº.: 104.908, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO	PIRES DO RIO-GO	08/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO E CURSO DO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO ÔNIX, PLACA:OMZ 4144	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:58B1C290

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2604/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2604/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, Diretora de Ensino, lotada Secretaria Municipal de Educação matrícula funcional nº.: 104.908, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO	PIRES DO RIO-GO	09/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO E CURSO DO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO ÔNIX, PLACA:OMZ 4144	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:911CA1BE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2605/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2605/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, Diretora de Ensino, lotada Secretaria Municipal de Educação matrícula funcional nº.: 104.908, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO	PIRES DO RIO-GO	24/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA FORMAÇÃO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO ÔNIX, PLACA:OMZ 4144	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2467480E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2606/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2606/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, Diretora de Ensino, lotada Secretaria Municipal de Educação matrícula funcional nº.: 104.908, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO	PIRES DO RIO-GO	23/04/2025	VIAGEM A PIRES DO RIO PARA FORMAÇÃO PROGRAMA ALFA MAIS. VEÍCULO PRÓPRIO ÔNIX, PLACA:OMZ 4144	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:363DA42A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2607/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2607/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, Diretora de Ensino, lotada Secretaria Municipal de Educação matrícula funcional nº.: 104.908, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO	PONTALINA-GO	16/04/2025	VIAGEM A PONTALINA ACOMPANHADA PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTICIPOU DA PACTUAÇÃO DE METAS DA ALFABETIZAÇÃO, EVENTO PROMOVIDO PELO PROGRAMA ALFA MAIS GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO RANGER LIMITED, PLACA:RCB 6G10	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5A8FC38E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2608/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2608/2025, de 22 de maio de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.847, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO	GOIÂNIA-GO	13/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO NO DETRAN PARA SEPARAR E BUSCAR OS MATERIAIS DOADOS PELO DETRAN. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CBF3E7A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2609/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2609/2025, de 22 de maio de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.847, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LUDOLF ANIBAL DE RAMOS CAMARGO	GOIÂNIA-GO	12/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA RESOLVER ASSUNTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E TRÂNSITO NO DETRAN PARA ORGANIZAR AS DOCUMENTAÇÕES DA FROTA. VEÍCULO PRÓPRIO	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A839B984

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2610/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2610/2025, de 22 de MAIO de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EULA BATISTA REZENDE**, Diretora de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

matrícula funcional nº.: 104.513, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EULA BATISTA REZENDE	PONTALINA-GO	16/04/2025	VIAGEM A PONTALINA ACOMPANHADA PELA EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARTICIPOU DA PACTUAÇÃO DE METAS DA ALFABETIZAÇÃO, EVENTO PROMOVIDO PELO PROGRAMA ALFA MAIS GOIÁS. VEÍCULO PRÓPRIO: RANGER LIMITED, PLACA: RCB 6G10	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2255D2AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL. 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 44.910.193/0001-93, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia **04 de junho de 2025**, às **08h30min**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando à escolha da proposta mais vantajosa para contratação de motorista – pessoa jurídica, para atuar no transporte escolar da rede municipal de educação, conforme especificações, calendário escolar, e informações complementares constantes no Anexo I, nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial n. **002/2025**. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br. Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 22 de maio de 2025.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:9E9F34BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 033/2025-P

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1098/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 95/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 033/2025-P
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU.
CONTRATADA: K P SILVA TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº: 23.295.554/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU DURANTE O ANO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 16/05/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.600,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.419.2.08.3.3.90.39.58 Ficha: 61 / Fonte: 100 / Subelemento 58
Data Assinatura: 16/05/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:06A3CE77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU – GOIÁS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2025.
O MUNICÍPIO DE ITAUÇU-GO CNPJ: 00.167.437/0001-14 torna Público, que realizará Licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", tipo menor preço por item, definido para o DIA 4 DE JUNHO de 2025, com início às 09:00 h, na sala de sessões da Licitação, sito a Praça Ilete Bueno nº 285, Centro, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, descartáveis e Utensílios domésticos, materiais de limpeza e higienização e Gás GLP e água mineral), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itauçu, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade.
Informações pelo telefone: (62) 3378- 1271, site www.itaucu.gov.go.br,
e-mail ita.licitacao@gmail.com.
Itauçu 22 de maio de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:1A1B8FD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 367

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **HOTEL KIOKI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob **nº 12.587.120/0001-16**, estabelecida na R CALIPSO LUIZ DE MORAES, n° s/n, CENTRO, na cidade de LAGOA SANTA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de transporte;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com hospedagens destinadas ao 6° evento de motos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, aos **22** dias do mês de **maio** do ano de **2025.

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:D2FDA321

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

A agente de contratação no uso de suas atribuições, resolve retificar a matéria publicada no Diário Municipal de Goiás, no dia 15 de maio de 2025, IDENTIFICAÇÃO:3C7DFE7C
Dispensa de licitação
Processo n°2057/2025
Onde se lê:
PROCESSOS Nº 2338/2025
Leia – se:
PROCESSOS Nº 2328 E 2338/2025
Permanecendo inalterado as demais condições, haja vista que a alteração não afeta na formulação da proposta.

Montes Claros de Goiás, 22 de maio de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:FE980C77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 60/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**60/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**WG DEDETIZADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **17.951.321/0001-74**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEDETIZAÇÃO.**
Valor:	**R$ 12.000,00**
Data da Publicação	22/05/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:CF9B444D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE CONTRATO 83/2025 ADM

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**83/2025.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU – GO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MAURO APARECIDO CANDIDO DA SILVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 08.985.810/0001-56**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE FREEZERS, MESAS E CADEIRAS.**
Valor Global:	**R$ 30.000,00**
Prazo de vigência	29/04/2025 A 31/12/2025.
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 10.1024.04.122.0052.2009.339039.14**
Data da publicação:	22/05/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AC257677

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 46/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**46/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MAURO APARECIDO CANDIDO DA SILVA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **08.985.810/0001-56**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE MESAS,**

	CADEIRAS E FREEZERS.
Valor:	**R$ 30.000,00**
Data da Publicação	22/05/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:ABF8AA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 58/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**58/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**WENDER BARCELOS SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **17.951.321/0001-74**
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA CAIXA DE ÁGUA DA PREFEITURA.**
Valor:	**R$ 2.200,00**
Data da Publicação	22/05/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:20299CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 65/2025 ADM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**65/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU PODER EXECUTIVO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34**
Contratada:	**MARCUS VINICIUS DA SILVA RIBEIRO (VINNA STORE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº **51.773.027/0001-58**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE TELEFONES PARA GCM.**
Valor:	**R$ 2.900,00**
Data da Publicação	22/05/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 22 dias do mês de maio de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E6F9F67E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 231

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08hs:40min do dia 23 de maio de 2025 até o às 08hs:40min do dia 28 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do veículo AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA PQD - 4441, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:3C0E63E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 232

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 08hs:50min do dia 23 de maio de 2025 até o às 08hs:50min do dia 28 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do veículo AMBULÂNCIA STRADA PLACA SDC2C73, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:939FDA84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 233

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09hs:00min do dia 23 de maio de 2025 até o às 09hs:00min do dia 28 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do veículo STRADA PLACA PQD-6001, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação

pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA -
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:5F1B62F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 234

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09hs:10min do dia 23 de maio de 2025 até o às 09hs:10min do dia 28 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de serviços mecânicas para manutenção corretiva do veículo S-10 PLACA PRP-0326, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:FE84B89F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 235

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09hs:20min do dia 23 de maio de 2025 até o às 09hs:20min do dia 28 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de serviços mecânicas para manutenção corretiva do veículo AMBULÂNCIA STRADA PLACA SDC2C73, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:5DDDD522

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 236

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09hs:30min do dia 23 de maio de 2025 até o às 09hs:30min do dia 28 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de serviços mecânicas para manutenção corretiva do veículo STRADA PLACA PQD-6001, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:AF8BE07F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 221

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura de Montividiu do Norte/GO e em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que às 08h30min o dia 23 de maio de 2025 até às 08h30min do dia 28 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas para prestação de serviços de consultoria, assessoria e orientação administrativa junto ao departamento de Recursos Humanos do município de Montividiu do Norte – GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 22 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:2B2EB960

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 239

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 10hs:10min do dia 23 de maio de 2025 até o às 10hs:10min do dia 28 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de serviços mecânicas para manutenção corretiva do veículo ÔNIBUS PLACA NVW-9642, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:F49879B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 240

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 10hs:20min do dia 23 de maio de 2025 até o às 10hs:20min do dia 28 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de serviços mecânicas para manutenção corretiva do veículo ÔNIBUS PLACA PRK-7382, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:BCBC3F04

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 254

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08hs do dia 23 de maio de 2025 até o às 08hs do dia 28 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA, COM FOCO NA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS EM ESCOLAS VINCULADAS AO FNDE, INCLUINDO VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DE PROJETOS, CONTROLE FÍSICO-FINANCEIRO, EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E ASSESSORAMENTO PARA A ADEQUAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES AO USO EDUCACIONAL PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:20DF0EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 237

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09hs:40min do dia 23 de maio de 2025 até o às 0hs:40min do dia 28 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do veículo ÔNIBUS PLACA NVW-9642, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:E39AED4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 238

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que as 09hs:50min do dia 23 de maio de 2025 até o às 09hs:50min do dia 28 de maio de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do veículo ÔNIBUS PLACA PRK-7382, para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 23 de maio de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:433CA172

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 96/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 96/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 21/05/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 96/2025, PROCESSO Nº 1012/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação da empresa **MELO AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA com CNPJ 21.681.222/0001-97**, cujo objetivo consiste na finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, PARA O EXERCICIO DE 2025, DATA BASE 31/12/2024, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNPRESNA DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO – GO.**

Nazário, 22 de maio de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C1495ABE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nerópolis, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, torna público que, em razão de correções editalícias, está remarcando a sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2025, anteriormente prevista para o dia 28 de maio de 2025, às 08h00, para o dia 03 de junho de 2025, às 08h00, por meio do Portal de Compras Eletrônico, disponível em: www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. O objeto do certame é a futura e eventual aquisição e aplicação de concreto para execução de calçadas, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. O edital retificado e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 20 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:4986DE03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 3274/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. CONTRATADAS: FERRO VELHO E RECICLAGEM BOM JESUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.913.476/0001-08; OBJETO: Contratação de empresa especializada para o recebimento, gerenciamento em área de transbordo e

destinação final de resíduos sólidos e volumosos. Conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. VALOR GLOBAL: R$ 3.441.600,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e um mil e seiscentos reais). Nerópolis, 22 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:6C139B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025

Dispensa de Licitação nº 97/2025.
Processo Administrativo nº 4911/2025.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos , para realização da 1ª conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que acontecera no dia 11/06/2025 e da 11ª Conferencia Municipal da Assistência Social que acontecera no dia 01/07/2025, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência, pelo valor global de R$ 3.216,00 (três mil duzentos e dezesseis reais), sendo:

CONTRATADO: SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 51.187.621/0001-67
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 1.608,00 (mil seiscentos e oito reais)

CONTRATADO: SMART COMERCIO SERVICOS LOCACOES E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 51.187.621/0001-67
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA
VALOR TOTAL: R$ 1.608,00 (mil seiscentos e oito reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data. Nerópolis, 22 de maio de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:BB8113E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2025

Dispensa nº 98/2025. Processo Administrativo nº 4982/2025.
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades do paciente inscrito no departamento de Assistência Social do Fundo Municipal de Saúde e suprir necessidade de acordo com o relatório médico, onde o mesmo se encontra em processo de desospitalização.

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 06.065.614/0001-38
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$3.786,10 (três mil setecentos e oitenta e seis reais e dez centavos)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.
Nerópolis, 22 de maio de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:0E8647E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3747/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FILTROS DA PÁ CARREGADEIRA XCMG MODELO LW300KV - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL.
Contratadas: EXTRA MAQUINAS S/A.
Valor: R$ 3.591,91 (três mil e quinhentos e noventa e um reais e noventa e um centavos).
Novo Brasil-GO, 22 de maio de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B3AE4FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3717/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RASPAGEM E APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA COM APLICAÇÃO DE DUAS MÃOS NO PISO DO HOSPITALAR MUNICIPAL JULIO NATALÍCIO DE LIMA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratadas: WARLEY MEIRELES DE FREITAS 00808638173.
Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Novo Brasil-GO, 22 de maio de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:1976C823

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3418/2025
Interessado: Município de Novo Brasil/GO.
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSULTORIA NO PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES RELACIONADAS A ASSUNTOS AO SIMEC PAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO BRASIL/GO.
Contratadas: VRS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
Valor: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Novo Brasil-GO, 22 de maio de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:77EDE5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 050/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL E A EMPRESA SK MOREIRA FACÇÃO LTDA – ME.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 050/2020, decorrente da Concorrência Pública nº 003/2020, cujo o objeto é " Admissão de empresas para ocuparem o Galpão Industrial por meio de seleção Pública, considerando a proposta de viabilidade, apoiando as Micro, pequenas e médias empresas, gerando emprego e renda para o Município." firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL - GO**, do Município de Novo Brasil- Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.006.874/0001-56, com sede na Praça Degir Miranda Teles, s/n, Centro na cidade de Novo Brasil – Goiás, neste ato representado *Gabriel Gomes Alves de Castro*, brasileiro, casado, agente político, inscrita no CPF: 005.008.861-00, residente e domiciliada na Av. Coronel Raulino Alves de Castro, s/n, Centro, Novo Brasil – Go, e no fim assinado, e a empresa **SK MOREIRA FACCÃO LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ – MF sob nº 09.558.995/0001-85, por sua procuradora *Silma Kelly Moreira Dantas*, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 945.895.421-53, portadora do RG nº 4955383 DGPC – GO, residente e domiciliada na Rua José Feliciano Ferreira, s/n, Setor Central, Novo Brasil – Go, doravante designado **CONTRATADA**, conforme a seguir estipulado:
O Prefeito do Município de Novo Brasil, no uso de suas atribuições legais: e ...
Considerando, que a **CONTRATADA** foi notificada devidamente para fornecer a lista de todos os empregados contratados e em atividade, bem como comprovar o pagamento de todas
as contas de energia do *Galpão Industrial da Prefeitura Municipal de Novo Brasil*, localizado na Rua Professora Antônia de Sá, Qd. 50 Lt. 06/07, Novo Brasil -Go, conforme o que consta no contrato nº 050/2020, dos autos da Concorrência Pública nº 003/2020 firmado em 03 de novembro de 2020, a partir de **03 de agosto de 2022** (matrícula nº 10012004870 cadastrado junto a *Equatorial*), sob pena de rescisão contratual com reintegração de posse;
Considerando, que mesmo diante da notificação feita, via cartório, a **CONTRATADA** quedou-se inerte não apresentando os documentos solicitados.
Considerando, que a não apresentação dos documentos solicitados induz que a **CONTRATADA** não está cumprindo as obrigações assumidas e constantes do Edital de Chamamento nº 003/2020 e Termo de Cessão nº 050/2020 – Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes, gerando assim prejuízos de ordem organizacional, financeira e de estruturação;
Considerando o disposto na Cláusula Quarta do contrato nº 050/2020, *in verbis*: **CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO E MULTA** – Este Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante provocação da interessada com antecedência de 30 (trinta) dias. Pode ainda ser rescindido judicialmente, por quaisquer razões prevista na Lei nº 8.666/93, e demais Leis complementares posteriores, de regências de contratos firmados com a Administração Pública.
Considerando o disposto no 58, inciso II da Lei nº 8.666/93, *in verbis*: " *Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: ... II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei; e Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; e ainda o Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*
Considerando, que o parecer jurídico emitido no processo administrativo nº 03692/2020 foi pela **RESCISÃO CONTRATUAL DE FORMA UNILATERAL**, nos termos do art. 78, V da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

I - Rescindir, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 050/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL – GO**, e a empresa **SK MOREIRA FACÇÃO LTDA – ME**.
II - A presente rescisão se dá por ato unilateral do **MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL - GO**, com base da clausula 4ª do mencionado instrumento c/c o disposto no 58, inciso II, 79, I e 78, I e II da Lei 8.666/93, *in verbis*;
III - A presente rescisão não exime a **CONTRATADA** das penalidades prevista na cláusula sétima do contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93.
IV - Fica assegurado a **CONTRATADA** o prazo de 05(cinco) dias úteis, para apresentação de recurso, conforme revisão constante na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da publicação no Diário Oficial Municipal – AGM e notificação pessoal.
V - O presente termo vai lavrado em três vias de igual teor e forma.
Novo Brasil, 22 de maio de 2025.

GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:5A179065

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) N° 020/2025

PROCESSO Nº 124/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de fevereiro de 2025, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2025, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
020/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos e elétricos para a realização de manutenção preventiva e corretiva de veículos e roçadeira para atender as necessidades da Câmara Mun. de Palmeiras de Goiás, Go	**124/2025**	**30/05/2025 14:30 hs**	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 22 dias do mês de maio de 2025.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:8F227873

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) N° 021/2025

PROCESSO Nº 088/2025
O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, designado pela Portaria Nº 030/2025, de 14 de fevereiro de 2025, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2025, conforme abaixo discriminado:

DPE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	PROC.	DATA E HORÁRIO DA ANALISE DE PROPOSTAS	TIPO
021/2025	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e desinstalação e instalação de ar condicionado para atender as necessidades da Câmara Mun. de Palmeiras de Goiás, Go	**088/2025**	**30/05/2025 09:00 hs**	Menor Preço

Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Acesso à integra do Aviso de Dispensa Eletrônica no site: www.bnccompras.com / https://palmeirasdegoias.go.leg.br/

Informações: Fone/fax: (64) 3571-4025 3571-2379 – Endereço: **Rua R-8, S/N, Qd. 22, Lt. 03, Setor Jardim Amazonas – Palmeiras de Goiás – GO – CEP:76.190-000 Fone (064) 3571-4025 3571-2179 - CNPJ:25.107.897/0001-88**

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 22 dias do mês de maio de 2025.

MARCELO ROMERO ZACARIAS
Agente de Contratação
Portaria 030/2025

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:7C8B9336

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 62/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 62/2024

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA NAYARA JANDIRA ALVES MOURA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2686/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. NAYARA JANDIRA ALVES MOURA,** brasileira, Psicóloga, portadora do RG n. 6208431 – 2° VIA– SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 058.952.091-14, CRP: n. 09/014600 e PIS/PASEP/NIT: 160.750.706-73, residente e domiciliada na Rua Ver Edmilson de Sousa Lemes, Qd. 24, Lt. 25-A, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 2686/2024,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo **processo administrativo n. 1049/2022**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por 01 (um) ano, do Contrato FMS n. 62/2024, firmado aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e parecer jurídico n. 578/2025. Ocasião em que a cláusula primeira, o caput da cláusula terceira e o caput da cláusula sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e da "VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da PSICÓLOGA para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL DO ORIGINAL	VL. MENSAL DO 1° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da psicóloga *NAYARA JANDIRA ALVES MOURA* – CRP - 09/014600	SV/PLANTÕES	25/mês de 08 horas	200,00	R$ 5.000,00	**R$ 5.000,00**
Valor Total/Global						**R$ 60.000,00**
Valor Total 1° T.A. [Período 01 (um) ano]						**R$ 60.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** sendo **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** do contrato original e **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência **de 02 (dois) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original; 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 1° Termo Aditivo, este último compreendido entre **23/05/2025 a 22/05/2026** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes.

(...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Palmeiras de Goiás – GO 08 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

NAYARA JANDIRA ALVES MOURA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....
2.º .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:778FB31D

FMS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 24/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 24/2025

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A SRA. LARA RAMOS BORGES CHIARELLO, ATRAVÉS/POR MEIO/ PELA EMPRESA RBC MEDICA LTDA, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 11/2025:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a **Sra. LARA RAMOS BORGES CHIARELLO,** brasileira, casada, médica, portadora do RG n. 5854380 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 042.254.021.85, CRM/GO n. 30125, cuja contratação se dará/será pela empresa: **RBC MEDICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 47.307.507/0001-56, com endereço/sede na R Luzilandia, n. 248, Prq Amazonia,Goiânia-GO, CEP 74.840-620, a seguir denominado (a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 08/2025**, mediante **Dispensa de licitação n. 11/2025,** com fundamento na Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação por prazo e valor até dia 31/05/2025, do Contrato FMS n. 24/2025, firmado em 11 de fevereiro de 2025, conforme C.I. SMS n. 275/2025 e Parecer Jurídico acostado nos autos, e ainda, a alteração das dotações orçamentarias tendo em vista as novas certidões de dotação expedida pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura do Município de Palmeiras de Goiás. Ocasião em que a cláusula primeira, o caput da cláusula terceira, cláusula quarta, e o caput da cláusula sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e da "VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/do médica **Dra. LARA RAMOS BORGES CHIARELLO**, (através/por meio/pela empresa RBC MEDICA LTDA) para atendimentos no Pronto Socorro, mediante dispensa de licitação n. 11/2025, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. TOTAL/MES
01	Contratação mediante dispensa de licitação n. 11/2025 da médica Dra. LARA RAMOS BORGES CHIARELLO – CPF n. 042.254.021.85, CRM/GO n. 30125	SV/PLANTÕES	20/plantões de 12hs	R$ 1.200,00	**R$ 24.000,00**
Valor Total do Contrato					**R$ 48.000,00**
Valor total do 1° T.A					**R$ 40.800,00**
Valor Total/Global (original + 1° T.A)					**R$ 88.800,00**

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor por cada plantão de 12/h é/será de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),** perfazendo-se o/um valor mensal ***de até*** **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** – 20 (vinte) plantões – chegando-se ao valor total/global ***de até*** **R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos),** sendo **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** do contrato original**; e, R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas da seguinte dotação orçamentária: **55.29.10.301.2023.2.058.3.3.90.34; 55.29.10.302.2023.2.091.3.3.90.34; 55.29.10.301.2023.2.204.3.3.90.34**

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este Aditivo terá vigência até **31 (trinta e um) de maio de 2025**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas;

(...)

Palmeiras de Goiás - GO, 10 de abril de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS	RBC Medica LTDA
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO	***LARA RAMOS BORGES CHIARELLO***
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	Contratada
Contratante/Gestor do Contrato	

RENATA GOMES MOURA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.º .....CPF.....
2.º .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A4632B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 112/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 112/2021

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA DJE – INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATVO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de/do outro lado, a EMPRESA **DJE – INFORMAÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 09.532.660/0001-98, com endereço/situada na Rua SCS – QD 01 – BLOCO M – Ed. Gilberto Salomão – Sala 1210 – Brasília / DF, - Cep.: 70.305-900, neste ato representada por/pelo seu proprietário/titular o Sr. **JOÃO BOSCO DE SOUZA BASTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 1.163.759 – 2ª Via – SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 610.845.901-82, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4796/2020** e **Dispensa de Licitação n.189/2021,** parecer jurídico 271/2021 AJL - com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência, é firmado com fundamento no art. 57, inciso II, art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – **DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria e saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **22.23.04.122.1001.2.101.3.3.90.39;**

DAS CONDIÇÕES DO ADITIVO

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes acima qualificadas firmaram CONTRATADO, no qual ajustaram à prestação de recortes judiciais.
CLÁUSULA QUARTA – Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, de alterar o período de vigência do instrumento contratual primitivo, fica a partir desta data, prorrogada a vigência do Contrato n. 112/2021, até 24/05/2026.

CLÁUSULA QUINTA – Em razão do presente aditivo, o valor total da despesa a título da emissão da Nota de Empenho, em face do período de que trata a cláusula anterior, fica fixada na quantia de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único – Fica fixado em R$ 100,00 (cem reais) o valor das parcelas mensais, que deverão serem pagas nas mesmas condições do instrumento contratual primitivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – O extrato deste Termo deverá ser publicado nos locais de costume junto a Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, bem como no site oficial da administração, na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 21 de maio de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/Gestor do Contrato

DJE – Informações e Serviços de Apoio Administratvo LTDA
JOÃO BOSCO SOUSA BASTOS
Contratada

Testemunhas:
1) .....CPF.....
2) .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:493C9F49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 035/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JÚNIOR** como **Gestor do Contrato nº 035/2025,** Credenciamento de Exploração comercial da estrutura dos 10 (Dez) Camarotes sendo: Venda de Ingresso do Camarote, durante a realização da **PRIMEIRO RODEIO RAIZ DE PEROLÂNDIA**, que ocorrerá do dia 29, 30 e 31 no Parque de Exposições do Município de Perolândia/GO, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 05 de Maio de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 035/2025.

Eu, **JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JÚNIOR,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JÚNIOR
Gestor de Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F3D36F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 035/2025

Processo N° 4232/2025
Credenciamento: 003/2025

Empresa: PAULO MAMEDE DA SILVA

Objeto: Credenciamento de Exploração comercial da estrutura dos 10 (Dez) Camarotes sendo: Venda de Ingresso do Camarote, durante a realização da **PRIMEIRO RODEIO RAIZ DE PEROLÂNDIA**, que ocorrerá do dia 29, 30 e 31 no Parque de Exposições do Município de Perolândia/GO.

Assinatura: 05/05/2025.

Vigência: 05/05/2025 à 05/07/2026.

Valor Global: R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 05 de Maio de 2025.

JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JÚNIOR
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9E3C1BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2018

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**
Contratado: **FUNERÁRIA SANTA RITA DE CASSIA DE MINEIROS LTDA - ME**
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de definir e atualizar, conforme Art. 21 da Lei Municipal n° 387 de 28 de agosto de 2017, os valores a serem praticados pelos serviços a serem prestados, conforme previsão no Art. 19 da Lei Municipal n° 387 de 28 de agosto de 2017. A atualização prevista no Art. 21 da Lei Municipal n° 387 de 28 de agosto de 2017 e solicitada formalmente pela CONTRATADA corresponde ao INPC sendo 8,65%.

Fundamento Legal: art.: 62 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 22 de Maio de 2025.

ANA MARIA BALZ
Secretária Municipal de Administração e Recursos Huimanos
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:74131C3C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
A **Gestora do Poder Executivo Municipal de Piranhas, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) A empresa: **51.770.827 DORIVAN JESUS DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: RIT3 s/nº, QUADRA: 33, LOTE: 21, Setor PERIM em Goiânia Goiás, CEP: 74.580-870, inscrita no CNPJ: 51.770.827/0001-15, representada pela representante legal, o Senhor **DORIVAN JESUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário/músico, residente e domiciliado em Senador Canedo, Goiás, inscrita no CPF: 013.059.811-97 e RG nº 5001189-expedida pela DGPC/GO,

b) – a previsão legal contida no artigo 74, II da Lei 14.133/2021;
c) – a observância das exigências do artigo 74, II da Lei 14.133/2021, no que diz respeito ao presente caso.

d) a contratação do show do Felipe & Sandiego é de grande importância para a tradicional Festa do Padroeiro da cidade de Piranhas, realizada anualmente entre os dias 01 a 15 de junho. Trata-se de um evento religioso e cultural de forte apelo popular, que mobiliza a comunidade local e atrai visitantes de toda a região.

A contratação de shows para a Festa do Padroeiro da cidade é uma medida importante por diversos motivos. Trata-se de um evento tradicional, de grande relevância cultural e religiosa, que mobiliza toda a comunidade local e atrai visitantes de municípios vizinhos.

Os shows contribuem para a valorização da festividade, promovendo entretenimento de qualidade e fortalecendo os laços sociais e culturais da população. Além disso, movimentam a economia local, incentivando o comércio, a gastronomia e o turismo, o que gera benefícios diretos e indiretos para a cidade.

A programação artística também desempenha um papel fundamental na democratização do acesso à cultura, oferecendo momentos de lazer e confraternização que enriquecem a experiência dos participantes, sem perder de vista o caráter religioso do evento. Por isso, a contratação de apresentações musicais é essencial para o sucesso e a continuidade dessa importante manifestação popular.

RESOLVE:
Fica inexigível o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A "DUPLA FELIPE & SANDIEGO", NA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: 07 DE JUNHO DE 2025**, nos termos do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GESTORA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:D3D08E69

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 005/2025

Aviso de Licitação
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS
PROCESSO N° 3160/2025
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 005/2025

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **09 DE JUNHO DE 2025, ÀS 13:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" "MENOR PREÇO UNITÁRIO", SOB O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS.** Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **20 dias do mês de maio do ano de 2025.**

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9EEFB990

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 246/2025 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

ESTADO DE GOIÁS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS - GOIÁS** EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 246/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3895/2025	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	N° 024/2025
CONTRATANTE:	**MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Centro, Piranhas, Goiás, neste ato representado pela Sra. **ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES,** Gestora do Poder Executivo Municipal, brasileira, empresária e servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.099.071-11, residente e domiciliada na cidade de Piranhas – GO.
CONTRATADA:	empresa **51.770.827 DORIVAN JESUS DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: RIT3 s/nº, QUADRA: 33, LOTE: 21, Setor PERIM em Goiânia Goiás, CEP: 74.580-870, inscrita no CNPJ: 51.770.827/0001-15, representada pela representante legal, o Senhor **DORIVAN JESUS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário/músico, residente e domiciliado em Senador Canedo, Goiás, inscrita no CPF: 013.059.811-97 e RG nº 5001189-expedida pela DGPC/GO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS COM A "DUPLA FELIPE & SANDIEGO", NA FESTA DO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NO MUNICIPIO DE PIRANHAS GOIÁS – APRESENTAÇÃO: 07 DE JUNHO DE 2025**, com duração mínima de **1H30MIN**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	22.43.27.812.0301. 2150.3.3.90.39.00 **Ficha:** 0331 **Fonte:** 100
VIGENCIA:	DATA DA PRESENTE ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2025.
VALOR:	**R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**
DATA DA ASSINATURA	22/05/2025
ASSINATURAS:	ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES, **51.770.827 DORIVAN JESUS DE OLIVEIRA**
Piranhas, Estado de Goiás, 22 de maio de 2025.	

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:3DC67BB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15632/2025

O Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/05/2025 ao dia 28/05/2025**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa para liberação de licença de uso software do sistema de gestão hospitalar com integração com ESUS-AB (sistema do sus), incluindo implantação, instalação, configuração e correções, ajustes do sistema para os módulos sem custas adicionais e sistema hospitalar com os módulos: recepção, triagem, atendimento médico, atendimento enfermeiro, medicação, radiografias, procedimentos, observação/ internação com medicações aprazadas pelo sistema e com alertas, prontuário nutricional, atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde de Posse-GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: https://posse.go.gov.br/, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: compras@posse.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Posse-GO, 23 de maio de 2025.

MONIKE HANNA QUEIROZ RIBEIRO BRANDÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Monike Hanna Queiroz R.brandão
Código Identificador:327EA40F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 34

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2025

Processo Administrativo nº 769/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 34/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
FORNECEDOR: KM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 51.392.128/0001-89
VALOR: R$ 29.776,54 (vinte e nove mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
CONTRATO: Nº 77
FORNECEDOR: CAFÉ CASEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 03.805.504/0001-77
VALOR: 10.470,00 (dez mil quatrocentos reais)
CONTRATO: Nº 75
FORNECEDOR:FABIANA PIRES CARDOSO
CNPJ: 29.916.918/0001-67
VALOR: 12.454,60 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)
CONTRATO: Nº 76
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 23 de maio de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:32B4573C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA 52

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2025

Processo Administrativo nº 1936/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 52/2025 AQUISIÇÃO DE BOTÕES DE ROSAS PARA EVENTOS COMEMORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO.
CNPJ: 02.343.158/0001-90
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 23 de maio de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E11F7742

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA 53

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2025

Processo Administrativo nº 1671/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 53/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REPOSIÇÃO NO ALMOXARIFADO DA GARAGEM MUNICIPAL.
CNPJ: 51.392.128/0001-89
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
VALOR TOTAL: R$ 8.692,00 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 23 de maio de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:006538D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 018/2025 Santa Fé de Goiás, 21 de Maio de 2025.

Concede diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Pauliana Amaral Aguiar Junqueira , ocupante do cargo de vereadora da Câmara Municipal, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 21/05/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 21 dias do mês de Maio de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:6A4DE04A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 019/2025 Santa Fé de Goiás, 22 de Maio de 2025.

Concede diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Murilo Carlos da Silva , ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 21/05/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 22 dias do mês de Maio de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:D93782E1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 020/2025 Santa Fé de Goiás, 22 de Maio de 2025.

Concede diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Alfredo Virissimo Marquez , ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 22/05/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 22 dias do mês de Maio de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:184B19B2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 021/2025 Santa Fé de Goiás, 22 de Maio de 2025.

Concede diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Oliveira Ferreira da Silva , ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 22/05/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 22 dias do mês de Maio de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:5901BD27

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 022/2025 Santa Fé de Goiás, 22 de Maio de 2025.

Concede diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Wendel Nery de Sousa , ocupante do cargo de vereador(Presidente) da Câmara Municipal, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 22/05/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 22 dias do mês de Maio de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:279062A2

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 023/2025 Santa Fé de Goiás, 22 de Maio de 2025.

Concede diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhora Marcia Caetano Rodrigues Sardinha, ocupante do cargo de vereadora da Câmara Municipal, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 22/05/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 22 dias do mês de Maio de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:3B55E298

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 024/2025 Santa Fé de Goiás, 22 de Maio de 2025.

Concede diária viagem

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a senhora Pauliana Amaral Aguiar Junqueira , ocupante do cargo de vereadora da Câmara Municipal, que faço uma viagem á cidade de GOIANIA-GO, para tratar de assuntos de interesse do legislativo.

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 600,00 (seiscentos reais),referente ao dia 22/05/2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 21 dias do mês de Maio de 2025.

WENDEL NERY DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:8785BCE8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 196/2025

EXTRATO DE DISPENSA 196/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA de Serranópolis-GO, Sra. **HERLANE BRAGA NUNES**, brasileira, agente política, casada, residente e domiciliado nesta cidade
CONTRATADO: **NG COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.814.551/0001-31, com sede na Avenida 24 de Outubro, n.º 3685, Q. 09, L. 05, Sala 02, Esp. Do Anicuns, Goiânia-GO, CEP: 74.433-220
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA
VALOR TOTAL: R$25.358,85 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:05CEF5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 197/2025

EXTRATO DE DISPENSA 197/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transportes, Sr. MILTON VAZ TOSTA
CONTRATADO: **PRIMUS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.249.782/0001-35, com sede na Rua Jatobá Leste, n.º 1490, Q. 40, L. 02, Distrito Comercial, Chapadão do Céu-GO, CEP: 75828-000
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC
VALOR TOTAL: R$20.140,00 (vinte mil, cento e quarenta reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Secretaria Municipal de Transportes**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:DABF23B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 200/2025

EXTRATO DE DISPENSA 200/2025
CONTRATANTE: Secretário Municipal do Tesouro de Serranópolis-GO, Sr. Saint Clair Freitas Carvalho Silva
CONTRATADO: **PRIMUS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.249.782/0001-35, com sede na Rua Jatobá Leste, n.º 1490, Q. 40, L. 02, Distrito Comercial, Chapadão do Céu-GO, CEP: 75828-000
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERRA VERDE FM
VALOR TOTAL: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
PRAZO: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Secretário Municipal do Tesouro de Serranópolis-GO**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:84F3913D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 201/2025

EXTRATO DE DISPENSA 201/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: **WELLINGTHON DOS ANJOS ABREU 96791551100**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.773.326/0001-78, com sede na Rua Benjamin Luiz Vieira, n.º 175, Sala 02, Vila São Luiz, Goiânia-GO, CEP: 74.563-430**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ETAPA MUNICIPAL DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR
VALOR TOTAL: R$4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **Fundo Municipal de Saúde**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:A7B3C9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 202/2025

EXTRATO DE DISPENSA 202/2025
CONTRATANTE: Secretária Municipal de saúde de Serranópolis-GO, Sra. CLAUDETE A. DA SILVA VASQUES
CONTRATADO: **ÁPICE BRINDES E SELF STORAGE LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.744.659/0001-15 com sede na Rua S-1, nº889, Qd. S1, Lt. 12, Setor Bela Vista, Goiânia GO, CEP 74823-420
OBJETO: MATERIAL PERSONALIZADO PARA BRINDES
VALOR TOTAL: R$**1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais)**
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **Fundo Municipal de Saúde**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:C99CE317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 203/2025

EXTRATO DE DISPENSA 203/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA de Serranópolis-GO, Sra. **HERLANE BRAGA NUNES**
CONTRATADO: **TOP LOGÍSTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 97.529.899/0001-76, com sede na Avenida Maria de Melo, 222, Q. 02, Galpão 02 ZN Ind Pedro, Goiânia-GO, CEP: 74583-245
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE
VALOR TOTAL: R$3.100,00 (três mil e cem reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:D0E5F05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 204/2025

EXTRATO DE DISPENSA 204/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: **TELECARDIO CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 73.193.211/0001-61, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 176, CJ 01, Água Branca, São Paulo-SP, CEP: 05001-100
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMAS (ECG) E 02 EQUIPAMENTOS DE ELETROCARDIÓGRAFOS EM COMODATO
VALOR TOTAL: R$12.000,00 (doze mil reais)
PRAZO: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda do **Fundo Municipal de Saúde**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:28A03210

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 205/2025

EXTRATO DE DISPENSA 205/2025
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração de Serranópolis-GO, Sr. SAMUEL FRANCO DE LIMA
CONTRATADO: **CELSO AMORIM SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.554.596/0001-25, com sede na Avenida Augusto, nº 0, Qd. 72, Lt. 06-B, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis-GO, CEP: 75.820-000**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
VALOR TOTAL: R$8.137,50 (oito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:D6F3DA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 206/2025

EXTRATO DE DISPENSA 206/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transportes, Sr. MILTON VAZ TOSTA
CONTRATADO: **51.420.639 JOÃO BATISTA CABRAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.420.639/0001-67, com sede na AV CEL JOSE INOCENCIO DE LIMA, S/N, QUADRA 103, LOTE 3ª, CEP75820-000, SETOR RODOVIARIO, SERRANÓPOLIS-GO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO/REFORMA EM PONTES
VALOR TOTAL: R$8.000,00 (oito mil reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 24/04/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Secretaria Municipal de Transportes**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:D184E24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 207/2025

EXTRATO DE DISPENSA 207/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. KATIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA
CONTRATADO: **JOEL F. CARVALHO E SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.992.962/0001-37, com sede na Avenida Ramiro Teixeira, N.º 14, Setor Central, Serranópolis-GO, CEP: 75820-000
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E CUIDADOS ESPECIAIS PARA RECÉM-NASCIDO
VALOR TOTAL: R$1.712,49 (um mil, setecentos e doze reais e quarenta e nove centavos)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Fundo Municipal de Assistência Social**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:7DDA014E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 208/2025

EXTRATO DE DISPENSA 208/2025
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração de Serranópolis-GO, Sr. SAMUEL FRANCO DE LIMA
CONTRATADO: **JM GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.370.926/0001-11, com sede na Rua Mineiros, n.º 134, Q. 04, L. 18, Dom Benedito D. Coscia, Jataí-GO, CEP: 75.807-630
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE GESSO
VALOR TOTAL: R$4.730,00 (quatro mil, setecentos e trinta reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:4780F95D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 209/2025

EXTRATO DE DISPENSA 209/2025
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração de Serranópolis-GO, Sr. SAMUEL FRANCO DE LIMA
CONTRATADO: **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.018/0001-90, com sede na Avenida PL 3, S/N, Q. H4, L. 01/03 SL 1706 PAV 17 ED Torre Coml I Business, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-115
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO PRESENCIAL – TERCEIRO ENCONTRO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE RECURSOS HUMANOS NA GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R$6.000,00 (seis mil reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Secretário Municipal de Administração**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:E43CBB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 210/2025

EXTRATO DE DISPENSA 210/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. KATIA MARIA FREITAS CARVALHO DUTRA
CONTRATADO: **WELLINGTHON DOS ANJOS ABREU 96791551100**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.773.326/0001-78, com sede na Rua Benjamin Luiz Vieira, n.º 175, Sala 02, Vila São Luiz, Goiânia-GO, CEP: 74.563-430
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A CAMPANHA MAIO LARANJA
VALOR TOTAL: R$5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Fundo Municipal de Assistência Social**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:AECB4C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 211/2025

EXTRATO DE DISPENSA 211/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. Lucivânia da Costa Barbosa
CONTRATADO: **WELLINGTHON DOS ANJOS ABREU 96791551100**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.773.326/0001-78, com sede na Rua Benjamin Luiz Vieira, n.º 175, Sala 02, Vila São Luiz, Goiânia-GO, CEP: 74.563-430
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A CAMPANHA MAIO LARANJA
VALOR TOTAL: R$5.980,00 (cinco mil, novecentos e oitenta reais).
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:84B6C6CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 212/2025

EXTRATO DE DISPENSA 212/2025
CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Urbanismo, Sr. JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATADO: **MAFER MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.427.031/0001-06, com sede na Rua Pedruca Construtor, S/N, Q.

15, L. 03 e 04, Setor Municipal de Pequenas Empresas, Rio Verde-GO, CEP: 75.910-585
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SALA DE ENGENHARIA
VALOR TOTAL: R$4.460,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Secretaria de Obras e Urbanismo**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:7BBA01C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 213/2025

EXTRATO DE DISPENSA 213/2025
CONTRATANTE: Secretária Municipal de saúde de Serranópolis-GO, Sra. CLAUDETE A. DA SILVA VASQUES
CONTRATADO: **WJR MEDICAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.136.104/0001-69, com sede na Rua Coronel Vaiano, Residencial Canaã, Q. 46, L. 32, Rio Verde – GO CEP: 75.909-651
OBJETO: SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE (LEITOR E SENSOR)
VALOR TOTAL: R$**11.440,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais)PRAZO:** 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Secretária Municipal de saúde de Serranópolis-GO**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:841D0BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 214/2025

EXTRATO DE DISPENSA 214/2025
CONTRATANTE: Secretaria de Desporto e Lazer, Sr. CELSON RIBEIRO DA SILVA
CONTRATADO: **ARBALLOON INFLÁVEIS PROMOCIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 53.257.634/0001-90, com sede na Rua Maria Jesus do Rosário, n.º 2000 Casa/Munhoz Junior, Osasco – SP, CEP: 06246-010
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS INFLÁVEIS – CASINHA E PORTAL TRADICIONAL COM IMPRESSÃO DE LOGO
VALOR TOTAL: R$18.030,60 (dezoito mil, trinta reais e sessenta centavos)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Secretaria de Desporto e Lazer**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:B3A0CEAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 215/2025

EXTRATO DE DISPENSA 215/2025
CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Urbanismo, Sr. JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATADO: **ELETRO ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 39.982.623/0001-42, com sede na Rua Jose Geda, n.º 108, Q. 23A, L. 21B, Centro, Sem Ponto Fixo – Sala 01, Jataí-GO, CEP: 75800-048
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA LOTEAMENTO MUNICIPAL NOVA ESPERANÇA
VALOR TOTAL: R$4.838,39 (quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Secretaria de Obras e Urbanismo**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:16BB0CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 216/2025

EXTRATO DE DISPENSA 216/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social, Sra. JUCIANA MARCIA SILVA
CONTRATADO: **CONPREV ASSESSORIA MUNICIPAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.387.018/0001-90, com sede na Avenida PL 3, S/N, Q. H4, L. 01/03 SL 1706 PAV 17 ED Torre Coml I Business, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP: 74.884-115
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE RECURSOS HUMANOS
VALOR TOTAL: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Fundo Municipal de Previdência Social**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:8A4B0D26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 217/2025

EXTRATO DE DISPENSA 217/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social, Sra. JUCIANA MARCIA SILVA
CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n º 05.763.089/0001-61, com sede na Avenida Cândido Abreu, n.º 660, Conj 407, Andar 04, Cond Palladion Centro CIV, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP: 80.530-000
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONGRESSO PREVIDÊNCIÁRIO DA APREV – 2º SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PREVIDÊNCIA
VALOR TOTAL: R$2.985,00 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Fundo Municipal de Previdência Social**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:E3E6FA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 219/2025

EXTRATO DE DISPENSA 219/2025
CONTRATANTE: Secretaria de Municipal de Agricultura e Pecuária, Sr. MILTON VAZ TOSTA
CONTRATADO: **59.224.947 LUCILENE MARIA DE LIMA SOUSA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 59.224.947/0001-29, com sede na Avenida Augusto, Q. 74, L. 15 B, Jardim das Morangas, Serranópolis-GO, CEP: 75.820-000
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK
VALOR TOTAL: R$431,00 (quatrocentos e trinta e um reais)
PRAZO: 2 dias
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Secretaria de Municipal de Agricultura e Pecuária**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:BAAD5DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 220/2025

EXTRATO DE DISPENSA 220/2025
CONTRATANTE: Secretaria de Obras e Urbanismo, Sr. JOSÉ LARA DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATADO: **FERNANDO COMEL E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº09.540.813/0001-49, com sede na Rua Santo Antônio, n. 306, Q. 101, L. 12, Vila Jardim Rio Claro, Jataí-GO, CEP: 75802-021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA
VALOR TOTAL: R$3.100,00 (três mil e cem reais)
PRAZO: 10 dias
DATA DE ASSINATURA: 22/04/2025
MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da **Secretaria de Obras e Urbanismo**

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:D18EA857

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2921/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 23 de maio de 2025 e 27 de maio de 2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a aquisição de materiais de papelaria, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência disponível no site oficial: www.taquaral.go.gov.br. O critério de julgamento será o de menor preço por item. Os interessados deverão encaminhar as propostas e a documentação exigida via e-mail (juridicopreftaqgoias@gmail.com) ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás. O atendimento ao público para entrega presencial ocorre de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, junto ao Departamento de Licitação. Informações adicionais podem ser obtidas também pelo telefone: (62) 3384-1163 ou pelo site institucional.

Taquaral de Goiás – GO, 22 de maio de 2025.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratações
Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:94AFFCF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA / INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

O Município de Taquaral de Goiás torna público que, no período de 26 de maio a 09 de junho de 2025, serão recebidas as documentações para o Chamamento Público (Credenciamento), na forma eletrônica, por meio do e-mail: administracao@taquaral.go.gov.br. O objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas qualificadas para exploração das modalidades lotéricas, em meio físico e/ou virtual, conforme as especificações constantes no Edital, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas. Os interessados poderão obter informações e acessar o Edital junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h. O Edital também está disponível no site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás – GO, 22 de maio de 2025.

ANDRÉ VILAS BOAS FAGUNDES
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Taquaral de Goiás

Publicado por:
Andre Vilas Boas Fagundes
Código Identificador:F2C1A0B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 1.174/2025

DECRETO N° 1.174/2025 DE, 22 DE MAIO DE 2025.

*"Altera o Decreto Municipal nº **1.067/2025**, de 28 de abril de 2025 e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49, incisos V e XII da Lei Orgânica do Município de Trindade, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Altera os artigos 3º e 5º com seu § 1º do Decreto Municipal nº 1.067/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° A gratificação prevista neste Decreto será concedida exclusivamente para os servidores indicados no art. 2º, que forem responsáveis pela execução do Programa.

(...)

Art. 5° A gratificação será destinada exclusivamente à prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º O valor da gratificação será de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia efetivamente trabalhado, limitada ao total de R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês."

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1.067/2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9D6205A3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.151/2025

DECRETO Nº 1.151/2025 DE, 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o disposto no Processo nº 14843/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **VILMA ROSA DE SOUZA DO ROSARIO**, cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/05/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BB232701

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.156/2025

DECRETO Nº 1.156/2025 DE, 20 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, considerando o disposto no Processo nº 16358/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **MIKAEL DOUGLAS MARTINS DE ALCANTARA**, cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 19/05/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F22A73CA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.170/2025

DECRETO Nº 1.170/2025 DE, 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº16706/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **LUCIENE BATISTA FERREIRA**, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19.05.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F2977560

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.172/2025

DECRETO Nº 1.172/2025 DE, 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº16530/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **VANESSA LINA DOS SANTOS ALMEIDA**, do cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil Nível I-Base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20.05.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F92EE27C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.173/2025

DECRETO Nº 1.173/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Disciplina a concessão de Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR da Secretaria Municipal da Fazenda, referente a entrega de talonários de IPTU/2025 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Ordinária nº 1.881, de 20 de maio de 2019 e artigos 63 a 66, em especial o parágrafo único do art. 60, da Lei Complementar n º 69, de 16 de dezembro de 2024, com suas alterações.

Considerando a alta demanda de atendimento por parte da Secretaria da Fazenda, impactando diretamente na Arrecadação do Município, bem como na facilidade em receber o talonário de IPTU em domicílio dos imóveis edificados;

Considerando a celeridade e economicidade para o Município, visando diminuição da quantidade de atendimentos nas unidades do VAPT-VUPT municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica atribuída a Gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR, exclusivamente aos servidores designados pela Secretaria Municipal da Fazenda, independente de qual lotação, que forem responsáveis pela coordenação, separação e entrega dos talonários do IPTU.

§1º A concessão da Gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado – GPDR ao servidor será condicionada ao atingimento das metas previamente traçadas.

§2º A periodicidade de apuração e pagamento da Gratificação de Gestão de Produtividade, Desempenho e Resultado - GPDR será mensal, não podendo ser concedida por período superior a 2 (dois) meses.

CAPÍTULO II
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E PONTUAÇÃO

Art. 2º Os procedimentos referentes a entrega dos talonários do IPTU, seguirão os seguintes critérios:

SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Coordenação do trabalho	Percentual do trabalho realizado
Separação de Carnês	Percentual do trabalho realizado
Carnês entregues	01 ponto carnê

CAPÍTULO III
FORMA DE APURAÇÃO DOS VALORES

Art. 3º A pontuação que trata o artigo 2º, será realizada por relatório de desempenho individual de cada servidor, sendo apurado através de relatório técnico emitido pelo responsável pela distribuição/entrega.

Parágrafo Único. A apuração será realizada por dia, sendo totalizado o valor no final da entrega talonários do IPTU, sendo necessário a participação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do período, compreendendo a separação e no mínimo 400 pontos referente a entrega de IPTU.

CAPÍTULO IV
GRATIFICAÇÃO

Art. 4º A Gratificação de Gestão por Produtividade, Desempenho e Resultado será concedida considerando o grupo no qual o servidor será incluído, observando o nível de cada atividade, assim subdivididos:

I - Nível Gerencial, responsável por coordenar, estabelecer ações e planejar estratégias, visando a produção de bons resultados, será gratificado ao limite máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais), calculado de acordo com a pontuação atribuída na Avaliação Individual do Servidor, constante no Anexo Único deste Decreto;

II - Nível Tático, responsável por executar metas traçadas pelo nível gerencial, será gratificado ao limite máximo de R$ 1.000,00 (um mil reais), calculado de acordo com a pontuação atribuída na Avaliação Individual do Servidor, constante no Anexo Único deste Decreto;

III - Nível Operacional, responsável por executar metas traçadas pelo nível gerencial e tático, será gratificado ao limite máximo de R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais), calculado de acordo com a pontuação atribuída na Avaliação Individual do Servidor, constante no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. Em virtude de o cronograma das atividades serem em datas diferentes é permitido o servidor exercer 2 (dois) níveis do plano de trabalho.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A gratificação terá caráter transitório e não incorporável ao vencimento ou remuneração do servidor, para qualquer fim, não estando sujeita a contribuição previdenciária – RPPS.
Art. 6° A gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, sendo mantida, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto e casamento.

Art. 7° A Secretária Municipal da Fazenda concederá as referidas gratificações através de Portaria, na qual especificará o nível de cada servidor e a pontuação atingida.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, ao 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

ANEXO ÚNICO

Escala de pontuação para efeitos de cálculo Gratificação por Produtividade, Desempenho e Resultado		
	Pontos atingidos (indicadores de desempenho)	Percentual sobre a Gratificação
Nível gerencial (Responsável por toda a execução do trabalho de planejamento de meta, acompanhamento dos resultados, elaboração de planilhas de desempenho individual e coletivo, elaboração do plano de ação, elaboração do relatório final do trabalho)	Até 50% do Tempo de Gerenciamento em Horas	50%
	Até 60% do Tempo de Gerenciamento em Horas	60%
	Até 70% do Tempo de Gerenciamento em Horas	70%
	Até 80% do Tempo de Gerenciamento em Horas	80%
	Até 90% do Tempo de Gerenciamento em Horas	90%
	Até 100% do Tempo de Gerenciamento em Horas	100%
Nível Tático (Separação de Carnês)	50% do Tempo da Separação em Horas.	50%
	60% do Tempo da Separação em Horas.	60%
	70% do Tempo da Separação em Horas.	70%
	80% do Tempo da Separação em Horas.	80%
	90% do Tempo da Separação em Horas.	90%
	100% do Tempo da Separação em Horas.	100%
Nível Operacional (Entrega)	Mínimo de 400 pontos. Limite 2300 pontos.	Aplica-se o seguinte: Valor de 0,044% do valor total da gratificação por ponto.

RELATÓRIO DE PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO FUNCIONAL		
SERVIDOR		
CPF		
NÍVEL		
MÉTODO DE AVALIAÇÃO UTILIZADO (CONFORME LEI N º 069 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 E DECRETO Nº _____/_____		
PONTOS	PERCENTUAL	VALOR A SER PAGO
	0%	R$ 0,00
TRINDADE	_____/_____/_____.	
_____		
SERVIDOR		
_____		
ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:EE7C8251

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.175/2025

DECRETO Nº 1.175/2025 DE, 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de cargo comissionado que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, considerando o Processo nº16841/2025, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **WASHINGTON MARQUES GUIMARAES**, do cargo em comissão de Chefe II, símbolo DAI-2, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 22.05.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:60DCC74D

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA DO ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

ERRATA DO ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Jardim Salvador, Trindade – GO, com CEP 75.388-412, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marden Gabriel Alves de Aguiar Junior, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil, pela Secretária Municipal Sra. Cristina Santos Lopes Leite, considerando a Decisão Judicial constante no Processo nº15648/2025, às fls. 38/39, que determina a alteração no registro de nascimento de candidata, torna pública a seguinte ERRATA ao **Anexo I** do Edital de Convocação nº 008/2025 do Concurso Público nº 001/2023, publicado em 11/04/2025, edição 33430, no Diário Oficial dos Municípios de Goiás:

ONDE SE LÊ NO ANEXO I:

1801651	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	966.546.191-53	134

LEIA-SE:

1801651	PRISCILA FERREIRA DA CUNHA	966.546.191-53	134

As demais disposições do Edital de Convocação nº 008/2025 permanecem inalteradas. Esta errata passa a integrar o edital para todos os efeitos legais.

Trindade-Go, 22 de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:016FD700

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.406

LEI Nº 2.406 DE, 21 DE MAIO DE 2025.

"Regulamenta o sistema municipal de videomonitoramento de Trindade."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o sistema municipal de videomonitoramento de Trindade, com o propósito de normatizar o monitoramento por imagens das vias públicas, compreendendo logradouros, áreas, ambientes, veículos, equipamentos, eventos e outros de interesse público.

CAPÍTULO I
Normas Gerais

Art. 2º O sistema visa à captação de imagens e ao tratamento de dados e informações produzidas no âmbito municipal, mantendo o estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como preservando demais direitos e garantias fundamentais.

Art. 3º O sistema tem por objetivo o aperfeiçoamento das atividades de controle operacional voltados para o atendimento das demandas rotineiras e emergenciais no município.

Art. 4º O sistema abrange aplicações diversificadas conforme o interesse público municipal, atendendo áreas como trânsito, transporte coletivo, segurança preventiva, proteção e defesa civil, saúde, assistência social, obras públicas, polícia administrativa, entre outros.

Art. 5º Diante de emergências ambientais ou de causas humanas que exijam ações de Proteção e Defesa Civil, o monitoramento deverá ser prioritariamente coordenado pela Secretaria de Segurança Pública.

Art. 6º A instalação das câmeras de videomonitoramento poderá ser precedida de autorização da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 7º A administração, o gerenciamento e a coordenação do Sistema de videomonitoramento ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que poderá atuar em colaboração com os Órgãos e Instituições que compõem o Comitê de Gestão do sistema Municipal de Videomonitoramento.

CAPÍTULO II
Diretrizes

Art. 8° São diretrizes do sistema Municipal de videomonitoramento de Trindade:

I - gestão e processamento de imagens, a fim de controlar a rotina municipal e orientar operações em situações de crise e outras emergências;

II - prevenção inibitória de qualquer ocorrência, interna e externa, de contravenções e/ou ilícitos penais, bem como administrativos, nas áreas abrangidas pelo sistema;

III - comprovação da materialidade de possíveis contravenções ou ilícitos penais, bem como administrativos que por casualidade sejam captadas pelo sistema, respeitadas às formalidades, mediante a devida autorização ou requisição legal direcionada ao Secretário de Segurança Pública;

IV - cooperação e integração com órgãos de segurança pública, de socorro e atendimento emergencial, com o Poder Judiciário e com os órgãos responsáveis pela mobilidade urbana do município;

V - regulamentação das iniciativas comunitárias de videomonitoramento, visando ao aproveitamento, eventual, em situações de interesse público.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Segurança Pública desenvolverá mecanismos para avaliar o desempenho do Sistema de videomonitoramento, mediante diagnósticos sobre as ocorrências nos locais monitorados, providenciando a alteração ou inclusão de áreas sob vigilância, de acordo com os resultados obtidos.

Art. 10 Quando uma gravação de videomonitoramento, realizada de acordo com a presente Lei, registrar a prática de fatos relevantes, conforme os objetivos previstos, serão elaboradas as notícias do evento a serem remetidas com a maior urgência possível à autoridade responsável com cópia das imagens correspondentes aos fatos precitados.

CAPÍTULO III
Comitê de Gestão do Sistema Municipal de Videomonitoramento de Trindade

Art. 11 A gestão do sistema será integrada e realizada por um Comitê formado pelo seguinte colegiado:

I – Secretário Municipal de Segurança Pública;

II – Representante do Órgão Municipal de Trânsito;

III - Representante da Secretaria Municipal de Gestão.

§1° Poderão integrar a Gestão de Política Municipal de videomonitoramento de Trindade outros membros convidados conforme a necessidade e a pertinência temática, desde que respeitados os limites de suas atribuições e atendidas as diretrizes gerais desta Lei e das diretrizes nacionais para o sistema de Segurança Pública.

§2° Outros órgãos poderão participar do Colegiado Gestor do sistema, conforme interesse municipal.

§3° A gestão integrada, prevista no caput deste artigo, compreende o planejamento, a implantação, a manutenção, a evolução e a expansão dos sistemas de videomonitoramento.

§4° O Município centralizará a gestão e o controle do sistema na sede da Secretaria de Segurança Pública, a fim de racionalizar recursos e aprimorar suas aplicações.

Art. 12 A implantação de sistemas de videomonitoramento público será avaliada pelo Colegiado Gestor do sistema, mediante relevante interesse público e social, observando viabilidade técnica e a capacidade orçamentário-financeira do município.

§ 1º O interesse público e social, citado no caput deste artigo, fundamenta-se na recorrência de registros oficiais de eventos, contravenções e/ou ilícitos e adversidades na localidade em que se pretenda implantar os sistemas de videomonitoramento.

§ 2º A viabilidade técnica a ser observada diz respeito aos aspectos físicos do ambiente e à facilidade de conectividade do ponto a ser monitorado pelo sistema municipal, devendo sua implantação, evolução e expansão contemplar:

I - comprovação do interesse público social, representada pelos dados estatísticos oficiais;

II - tipo de projeto a ser realizado: implantação, evolução ou expansão;

III - verificação de viabilidades e facilidades locais para implantação;

IV - previsão orçamentário-financeira respectiva ao tipo de projeto.

Art. 13 Por deliberação do Comitê de Gestão do sistema Municipal de videomonitoramento, poderá ser cedido o acesso em tempo real para autoridades policiais, mediante termo de confidencialidade da autorização ao acesso individual do superior hierárquico ou responsável do Órgão.

Art. 14 A instalação das câmeras de vigilância ou do videomonitoramento deverá observar as decisões exaradas pelos órgãos e instituições que compõem o Comitê de Gestão, mediante:

I - identificação do tipo de infração criminal predominante na área;

II - caracterização da importância da área a ser monitorada no contexto geral da criminalidade do bairro e da cidade;

III - definição de estratégias e táticas policiais a serem empregadas conjuntamente com a utilização das câmeras;

IV - apresentação dos resultados previstos com as atividades de monitoramento e vigilância.

CAPÍTULO IV
Videomonitoramento em Prédios e Espaços Públicos

Art. 15 O Poder Executivo Municipal poderá realizar a interligação com central de monitoramento do Município das câmeras de videomonitoramento instaladas nos locais de que trata o disposto neste artigo:

I - Escolas Públicas Municipais;

II - Centro de Educação Infantil;

III - Unidades de Saúde;

IV - Praças Públicas;

V - Prédios Públicos Municipais;

VI - Órgãos Públicos Municipais;

VII – Ruas, Avenidas e logradouros Públicos;

VIII – Outros locais e áreas públicas, conforme necessidade apresentada e fundamentada pelo órgão de segurança pública.

CAPÍTULO V
Videomonitoramento Público-Privado

Art. 16 Fica permitida aos particulares a implantação de sistemas de videomonitoramento com captação de imagens, estabilizadas e focadas, do passeio ou de vias e áreas públicas.

§ 1º A licença à implantação está condicionada à submissão de pedido formalizado pelo interessado e autorização junto ao Colegiado Gestor do sistema, observando o respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como à preservação dos demais direitos e garantias constitucionais.

§ 2º O particular autorizado a implantar sistemas de videomonitoramento previstos nesse artigo terá uma licença especificamente emitida pela Secretaria de Segurança para esse fim.

§ 3º Os projetos de implantação de sistemas de videomonitoramento particular deverão ser realizados por empresas ou profissionais capacitados e, preferencialmente, registrados junto aos órgãos competentes.

§ 4º Os particulares somente poderão instalar fisicamente as câmeras dentro dos limites de suas propriedades, sendo vedada essa instalação em locais que atrapalhem o passeio para pedestre, vias, áreas públicas ou externas.

§ 5º A instalação de câmeras particulares direcionadas para o passeio ou as vias e áreas públicas poderá ser autorizada mediante licença com a condição de suas imagens serem disponibilizadas para a Secretaria de Segurança Pública, seja fisicamente ou através de acessos diretos ou eventuais, conforme o interesse público, mesmo que momentâneos, por meio de Internet Protocol (IP).

§ 6º Os particulares, detentores de licença do sistema deverão promover a gravação e o armazenamento de imagens da(s) câmera(s) voltadas para o passeio ou vias e áreas públicas em equipamento próprio, por período mínimo de 15 dias.

§ 7º O particular autorizado a implantar sistema de videomonitoramento deverá providenciar e instalar placa de informação, padronizada pelo Colegiado Gestor do sistema, com a seguinte inscrição: *"Área de videomonitoramento público-privada",* podendo ser instalada dentro dos limites de suas propriedades, ou em área do passeio das vias públicas, mediante autorização do Colegiado Gestor do sistema.

§ 8º Havendo descumprimento das determinações deste artigo, será cassada a licença expedida ao particular que a desrespeitar, sem prejuízo do direito ao devido processo legal por parte do ofendido e possíveis fiscalizações e sanções legais cabíveis.

Art. 17 O Poder Executivo, através da Secretaria de Segurança Pública, disponibilizará os meios necessários para o efetivo cadastro

das câmeras externas de videomonitoramento por particulares e órgãos públicos e privados.

CAPÍTULO VI
Parceria Com o Município

Art. 18 O Município poderá estabelecer parcerias, a fim de instalar, evoluir ou expandir o sistema de videomonitoramento, como também poderá criar medidas compensatórias para iniciativa privada que investir nessa área.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com o Poder Público Estadual e Federal para a execução das normas contidas na presente Lei.

Art. 19 O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer acordos, contratos e/ou convênios com entidades públicas; constituir sociedade de propósito específico ou contratar empresas ou entes privados, por concessão ou prestação de serviços, para fins de instalação e operação do sistema de videomonitoramento e de estacionamento rotativo, em conformidade com os objetivos e determinações desta Lei.

Art. 20 Qualquer cidadão interessado poderá arcar com o custo de contratação, locação ou aquisição para posterior doação ao Município do equipamento de videomonitoramento, que fará mediante instrumento específico com o Município, o qual se resguarda na determinação do local de instalação e padrão de equipamento.

Art. 21 Fica permitido às associações representativas o direito de promover a viabilização e ampliação do sistema de videomonitoramento para segurança de logradouros e espaços públicos por câmeras, com a finalidade de garantir a segurança pública.

Parágrafo Único. O município de Trindade poderá firmar convênio com associações representativas que visem ao disposto no caput deste artigo, a fim de possibilitar a operação, a supervisão, o controle de imagens e a coordenação das comunicações com os agentes de segurança pública.

Art. 22 As associações e as entidades de caráter privado ou público, como ONGs, pessoa física ou jurídica, que firmarem a parceria com o Município de Trindade, para os fins disposto desta Lei, possuem a responsabilidade pela aquisição e instalação dos equipamentos de videomonitoramento, obedecido às exigências técnicas repassadas pela Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º Para celebração do convênio conforme o caput, os interessados deverão promover a doação dos equipamentos de videomonitoramento ao Município de Trindade, os quais deverão apresentar garantia de qualidade técnica do produto, conforme as normas da Secretaria de Segurança Pública.

§ 2º Promovida a doação de equipamentos ao Município, a manutenção e a responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos sistemas tecnológicos que compõem o sistema de videomonitoramento serão da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 23 O Município poderá firmar convênio com os Órgãos de Segurança Pública em nosso município, para estabelecerem acesso à central de monitoramento para auxiliar no trabalho de vigilância e segurança de nossos munícipes.

Art. 24 São asseguradas aos artigos desse capítulo a operação do sistema de videomonitoramento e a participação das instituições e órgãos municipais, estaduais e federais, com vistas à garantia da ordem e segurança pública.

CAPÍTULO VII
Vedações

Art. 25 Fica vedada a disponibilização de acesso por terceiros dos dados, informações e imagens de videomonitoramento dos sistemas públicos ou particulares, seja fisicamente ou por meio de endereço digital da rede mundial de computadores (IP).

§ 1º Excepcionalmente, a cessão, a publicação ou a veiculação dos itens previstos nesse artigo, em qualquer meio de comunicação, exceto mediante prévia requisição ou autorização legal pertinente, está condicionada à anuência expressa do responsável pela Secretaria de Segurança Pública.

§ 2° Em caso de uso de qualquer imagem ou vídeo na prevenção ou investigação criminal, fica vedada a identificação do proprietário da câmera, bem como a identificação do aparelho que gravou as imagens no local.

§ 3° Em função de expressa determinação judicial, o acesso às imagens de videomonitoramento poderá ser permitido a terceiros.

§ 4° As imagens captadas pelo Sistema de videomonitoramento poderão ser cedidas para autoridades policiais estaduais ou federais, Poder Judiciário e Ministério Público, mediante expressa requisição com informação de local, data e hora do evento.

§ 5º O descumprimento desse artigo implicará:

I - ao servidor público: apuração administrativa de responsabilidade e respectivas penalidades cabíveis;

II - ao particular licenciado: aplicação do disposto no § 8° do art. 16 desta Lei.

Art. 26 O acesso às imagens de videomonitoramento, dados e informações resultantes de vigilância e monitoramento, bem como ao local onde são exibidos e registrados, deverá ser controlado por sistema informatizado que, obrigatoriamente, deve registrar, em cada acesso, a senha eletrônica individual ou identificação datiloscópica, procedendo, ainda, ao registro do horário de ingresso e saída do servidor credenciado.

Art. 27 A operação da Central de videomonitoramento, local onde são exibidas e registradas as imagens de videomonitoramento resultantes da vigilância eletrônica, somente será permitida ao Secretário Municipal de Segurança Pública e ao servidor público municipal designado pelo mesmo Secretário mediante assinatura do respectivo termo de confidencialidade.

Parágrafo Único. O acesso à Central de Videomonitoramento será permitido às autoridades comunicação antecipada, sendo registrada sua identificação e horário de ingresso e saída e acompanhado do Secretário ou do servidor designado.

Art. 28 A operação da Central de Comando e Controle Integrada será exercida somente por servidores credenciados, assegurado o exercício do controle externo pelo Ministério Público, ou entidade Pública de Segurança Municipal, Estadual ou Federal.

Parágrafo Único. O credenciamento de servidores públicos de carreira correlata com os objetivos desta Lei deverá ser precedido de treinamento de operação técnica do sistema, percepção profissional e legislação sobre salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos, bem como sobre privacidade e garantias fundamentais.

Art. 29 É vedada a utilização de câmeras de videomonitoramento quando a captação de imagens atingirem o interior de residência, ambiente de trabalho ou qualquer outra forma de habitação que seja amparada pelos preceitos constitucionais de privacidade.

CAPÍTULO VIII
Sigilo Das Informações

Art. 30 Todas as pessoas que, em razão das suas funções, tenham acesso às gravações realizadas nos termos da presente Lei deverão guardar sigilo sobre as imagens e informações.

§ 1º Os fatos suspeitos e as ocorrências em andamento registrados pelas câmeras de videomonitoramento público ou público-privado deverão ser comunicados às autoridades competentes, bem como, às instituições municipais, as ocorrências relativas às suas responsabilidades.
§ 2º Os servidores públicos municipais que forem designados para a função de monitoramento deverão respeitar os princípios da moralidade que as atribuições do cargo requerem, sendo que violado esse princípio ou divulgada alguma imagem sem a devida autorização do Secretário de Segurança Pública acarretará as medidas cabíveis sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 31 Os servidores credenciados devem tomar as medidas adequadas e necessárias para:

I - impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações utilizadas para o tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema;

II - impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizados, copiados, alterados ou retirados por pessoa não autorizada;

III - garantir que as pessoas autorizadas somente possam ter acesso à imagem, às informações e aos dados abrangidos pela autorização.

CAPÍTULO IX
Estacionamento Rotativo

Art. 32 Fica o Executivo Municipal autorizado a implantar, nas vias e logradouros públicos de Trindade, o sistema de estacionamento rotativo de veículos automotores de passageiros e de carga, de forma remunerada, com capacidade de até 4.000 quilos, e motocicletas, por tempo limitado e mediante pagamento dos preços estabelecidos para sua ocupação, visando custear as despesas de mobilidade e de videomonitoramento previstos nesta Lei.

Art. 33 Não se incluem neste sistema de estacionamento:

a. As áreas situadas em frente a hospitais;

b. As áreas destinadas a ponto de veículos de aluguel.

Parágrafo Único. Estas áreas deverão ser perfeitamente sinalizadas.

Art. 34 Nas vias e logradouros públicos onde existem locais delimitados e horários estabelecidos para carga e descarga de mercadorias, a operação do sistema de estacionamento ora instituído só será feita fora daqueles horários, assim como os veículos de carga estacionados fora do horário estabelecido ficarão sujeitos às regras e normas de uso do sistema rotativo.

Art. 35 A Prefeitura Municipal reservará, nas áreas de estacionamento de que trata a presente Lei, 7% (sete por cento) das vagas, sendo 2% (dois por cento) para veículos condutores de pessoas portadoras de deficiências e 5% (cinco por cento) para veículos condutores de pessoas acima de 65 anos de idade.

Parágrafo Único. A localização das vagas a serem reservadas de que trata o *caput* deste artigo serão definidas proporcionalmente dentre as vagas existentes, e deverão ser sinalizadas;

Art. 36 Estarão isentos do pagamento da tarifa de estacionamento do sistema rotativo:

a. Veículos oficiais da União, dos Estados e do Município, bem como os de uso das empresas e autarquias públicas, desde que em serviço;

b. Veículos de transporte de passageiros (táxis), quando estacionados em seus respectivos pontos;

c. Veículos de transporte coletivo (ônibus), quando estacionados em seus pontos de parada;

d. Veículos de propriedade de pessoas com deficiência (PCD) e de idosos, devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal, portadores do cartão de identificação.

Art. 37 As motocicletas terão locais previamente estabelecidos por ato do Executivo, ficando expressamente proibido o seu estacionamento fora daqueles locais.

Art. 38 O horário remunerado nos locais de estacionamento abrangidos pelo sistema rotativo compreenderá o período das 8:00 às 18:00 horas, diariamente.

Parágrafo Único. Em épocas especiais e/ou datas comemorativas e de conformidade com o comportamento do comércio, o horário ora estabelecido poderá ser ampliado por ato do Executivo, ouvidos sempre o Órgão de Trânsito do Município e as entidades representativas do comércio de Trindade.

Art. 39 A tarifa de estacionamento deve respeitar o critério de fracionamento, sendo permitida sua cobrança por tempo real de uso pelo usuário, minuto a minuto, após uma fração mínima de 30 (trinta) minutos, e ficando sua regulamentação e valor definidos por ato do Executivo, através de Decreto Municipal, respeitado o limite mínimo de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e o limite máximo de R$ 6,00 (seis reais) por minuto excedente à 30 (trinta).

Art. 40 A área de abrangência do estacionamento rotativo remunerado, bem como o valor e o tempo máximo e mínimo de estacionamento – estacionamento de curta e longa duração (zona azul e zona verde, respectivamente) - serão definidos por ato do Executivo, através de Decreto Municipal, respeitado o limite mínimo de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e o máximo de R$ 6,00 (seis reais) por minuto excedente à 30 (trinta).

Art. 41 Constituem infrações à presente Lei:

a. Estacionar o veículo nas áreas regulamentadas sem a utilização dos equipamentos, aplicativos e/ou dispositivos de controle de estacionamento do sistema rotativo;

b. Utilizar os equipamentos, aplicativos e/ou dispositivos de controle de estacionamento do sistema rotativo de forma incorreta, contrariando as instruções nele inseridas;

c. Ultrapassar o tempo máximo de estacionamento na mesma vaga;

d. Estacionar em local demarcado por faixas amarelas ou fora do espaço delimitado para vaga;

e. Utilizar a vaga de deficiente físico sem sê-lo ou estar transportando o respectivo;

f. Utilizar a vaga de pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade sem sê-lo.

Art. 42 Na hipótese de veículos excederem o período de estacionamento estabelecido, ou se o proprietário ou preposto deixar de pagar o valor devido, ou ainda no caso de motocicletas estacionadas em locais não autorizados, o responsável estará sujeito à aplicação das penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro, além das medidas cabíveis, quando for o caso, relativas à imobilização e remoção do veículo para o pátio competente.

Art. 43 O gerenciamento e o controle do estacionamento rotativo de veículos nas vias e logradouros públicos de Trindade se dará através de tecnologia que assegure a máxima comodidade para seus usuários, as mais amplas formas de acesso e uso que a tecnologia permitir, de forma que a democratização no uso das vagas seja alcançada, e que permitam controle em tempo real da arrecadação, aferição de receitas e auditoria permanente por parte do poder público.

Art. 44 Não cabe ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer nos locais de

estacionamento, não sendo exigível do Poder Público Municipal a manutenção de qualquer tipo de seguro contra esses eventos.

CAPÍTULO X
Disposições Finais
Art. 45 Os particulares que optarem por não obter a licença mencionada nesta Lei poderão promover a captação de imagens do passeio ou de vias e áreas públicas próximas aos seus imóveis, para a finalidade exclusiva de segurança privada, desde que respeitados os direitos fundamentais à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 46 As gravações obtidas pelo videomonitoramento serão conservadas pelo mínimo de 15 (quinze) dias, contados a partir da sua captação.

Art. 47 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 48 As disposições contidas nesta Lei, bem como as demais necessárias à implementação desta Lei, serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 49 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3D99A66F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 040/2025 – GAB

PORTARIA N° 040/2025 – GAB DE, 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre revogação de Portaria que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, por este ato,

RESOLVE:

I – Revoga-se a Portaria nº 031/2025-GAB.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7B292FA8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025 DE, 21 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para tratar de interesse particular a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 188, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e o pedido constante do processo nº 11449/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA**, servidora no cargo de Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratar de interesse particular pelo período consecutivo máximo de 03 (três) anos, a partir de 02.06.2025.

II - A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
-Secretária Municipal de Saúde-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:998248CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2025

PORTARIA Nº 071/2025 DE, 21 DE MAIO DE 2025.

"Concede prorrogação da licença para tratar de interesse particular que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 188, § 1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e o pedido constante do Processo nº 14800/2025,

RESOLVE:

I – Concede à **ANNA HELOISA MAIONE OLIVEIRA**, servidora no cargo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, prorrogação da licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo de 01 (um) ano, a partir de 02.10.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:F3243ED0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/2025

PORTARIA Nº 072/2025 DE, 21 DE MAIO DE 2025.

"Concede prorrogação da licença para tratar de interesse particular que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 188, § 1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e o pedido constante do Processo nº 5578/2025,

RESOLVE:

I – Concede à **DHIEGO RODRIGUES BATISTA**, servidor no cargo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, prorrogação da licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo de 03 (três) anos, a partir de 25.07.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:971CFE83

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 073/2025 DE, 21 DE MAIO DE 2025.

"Concede prorrogação da licença para tratar de interesse particular que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 188, § 1º, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e o pedido constante do Processo nº 5577/2025,

RESOLVE:

I – Concede à **ELDA CINTIA DE CARVALHO REIS BATISTA**, servidora no cargo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, prorrogação da licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo de 03 (três) anos, a partir de 25.07.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

JULIANO DOS REIS
-Secretário Municipal de Segurança Pública-
Interino

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:945065DA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076/2025

PORTARIA Nº 076/2025 DE, 22 DE MAIO DE 2025.

"Retifica a Portaria nº 065/2025, que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo nº 16756/2025, por este ato,

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria nº 065/2025, da seguinte forma:

Onde se lê:
"I – (...) uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao seu 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2011 a 2016 e 2016 a 2022, a partir de 09.05.2025."

Leia-se:
"I - (...) uma licença-prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao seu 1º (primeiro) e 2º (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2011 a 2016 e 2016 a 2022, a partir de 26.05.2025."

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2E544DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 477/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 477/2025 – CASA CIVIL DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 15429/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **TANIA SOCORRO DIAS BARBOSA,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 12.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
- Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
- Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:D95F47AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 478/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 478/2025 – CASA CIVIL DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor(a) que menciona e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 82 e seus parágrafos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e o pedido no Processo nº 15022/2025, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede à **TANIA SOCORRO DIAS BARBOSA,** servidora efetiva no cargo de Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 07.05.2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
-Secretário Municipal de Educação-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:5B0F8D11

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 479/2025 - CASA CIVIL

PORTARIA Nº 479/2025 - CASA CIVIL DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 43, I, "a", e art. 51, da Lei Municipal nº 556/91 (Estatuto do Magistério), ao (a) servidor (a):

I - ERONILDE GALDINO LEITE COSTA, investido (a) no cargo efetivo de Professor P-IV, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias, conforme Informativo constante no processo nº 16659/2025 a partir de 21.05.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
- Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Grazielly da Mota Paula
Código Identificador:62CD8A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 086/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOLCIA DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 086/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITOR PARA ATENDER AOS PROJETOS E ATIVIDADES PLANEJADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE-GO NO DECORRER DESDE ANO.** tendo como vencedora a empresa: **MICÃO LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 20.115.139/0001-98**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 4.620,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 8.100,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 3.000,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 3.000,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 3.000,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 3.840,00, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 3.900,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 29.460,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta reais)**. Dispensa de Valor nº 086/2025 - homologada em 21/05/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.
Dotação:
08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Assistência Social
08.01.08.244.0837.2056.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Assistência Social/2056-Manutenção do Bolsa Família (IGDBF)

Trindade, 21 de maio de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:921C0BF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CAMA ELÁSTICA PULA PULA; TENDA 10X10; MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE; CARRINHO DE PIPOCA. processo 18893/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
14.12	14.12.08.244.1408.2041.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	129	34.881,83
TOTAL				**34.881,83**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HCRM MAKE UP LTDA **CNPJ/CPF:** 47.324.406/0001-93

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	2	TENDA 10×10 CONJUGADAS MEDIDATOTAL DE 10×20 M, CABENDO 52 MESAS C/ 4 CADEIRAS OU 400 PESSOAS EM PÉ. ESTRUTURA COM 25 M² DE ÁREA LIVRE COM COBERTURA EM LONA SINTÉTICA CRISTAL, FUMÊ E BRANCA, CALHA LATERAL, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO SAE 1020 NA COR ALUMÍNIO, INCLUINDO SUPORTES DE FIXAÇÃO	UNIDADE		2,0000	11.000,0000	22.000,0000
Total							**22.000,0000**

Total	**22.000,0000**

Empresa: SHEKINAH DISTRIBUIÇÃO **CNPJ/CPF:** 30.090.475/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAMA ELÁSTICA PULA PULA 4,27M LONA PRETA S/ EMENDA SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 200 KG. INCLUI REDE DE SEGURANÇA, COM UMAALTURA DE 132 CM E FEITA COM POLIPROPILENO. INCLUI PROTEÇÃO DE MOLAS E VEM COM ESCADA. FORMATO CIRCULAR, PROTEÇÃO UV, 72 MOLAS DE AÇO GALVANIZADO, E PROTEÇÃO LATERAL. ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO QUE NÃO ENFERRUJA, TELA DE LONA DE SALTO EM POLIPROPILENO SEM EMENDAS E PROTEÇÃO UV, DOBRÁVEL.	UNIDADE		2,0000	2.350,0000	4.700,0000
1	3	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL, POTÊNCIA: ENTRE 1200 W E 1400 W, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: ENTRE 2 E 5 ALGODÕES POR MINUTO, VOLTAGEM: BIVOLTAUTOMÁTICO, PODENDO SER UTILIZADA EM 127 OU 220 V, CUBA COLETORA: EM ALUMÍNIO LAMINADO OU POLIPROPILENO INJETADO, TURBINA: DE METAL COM 130 MM DE DIÂMETRO, GABINETE: EM AÇO INOX POLIDO OU CARBONO COM PINTURA EPÓXI, PAINEL DE CONTROLE: COM INTERRUPTORES, CONTROLADOR DE TEMPERATURA, LUZ PILOTO E DISPLAY DIGITAL.	UNIDADE		2,0000	1.250,0000	2.500,0000
1	4	CARRINHO DE PIPOCA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES; 1 LAMPIÃO 1 PANELA PIPOQUEIRA DE ALUMÍNIO 5 LITROS POSSUI VIDRO TEMPERADO ATRÁS, NA FRENTE E NAS DUAS LATERAIS DO CARRINHO REGISTRO COM MANGUEIRA RODAS COM CÂMARA E ROLAMENTO BAÚ PARA GUARDAR OBJETOS DE TRABALHO GUARDA-SOL MEDIDAS DO CARRINHO: MEDIDAS DO CARRINHO: - ALTURA: 1,28 M - LARGURA: 69 CM - COMPRIMENTO: 80,5 CM - COMPRIMENTO COM CABO: 1,19 M MEDIDAS DAS DIVISÓRIAS: SEM DIVISÓRIAS: - ALTURA: 35 CM - LARGURA: 47 CM - COMPRIMENTO: 80 CM 2 DIVISÓRIAS: - ALTURA: 35 CM - LARGURA: 47 CM - COMPRIMENTO: 40 CM 3 DIVISÓRIAS: - ALTURA: 35 CM - LARGURA: 47CM - COMPRIMENTO: 26,5 CM MEDIDAS ABERTURA SUPERIOR: - LARGURA: 27 CM - COMPRIMENTO: 76,5 CM	UNIDADE		1,0000	2.700,0000	2.700,0000
Total							**9.900,0000**

Total	**9.900,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMAS ALEXANIA, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:6B108C0B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO EDUCACIONAL. processo 14951/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) SEBASTIAO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
22.01	22.01.26.122.2226.2683.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	7.823,24
22.01	22.01.26.122.2226.2683.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	7.823,24
TOTAL				**15.646,48**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RENATO DE AGUIAR CARREIRA LTDA **CNPJ/CPF:** 23.668.801/0001-25

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ESTOJO PARA LÁPIS PERSONALIZADO	UNIDADE		26,0000	26,7600	695,7600
1	2	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES. PERSONALIZADO	CAIXA		26,0000	11,5300	299,7800
1	3	BORRACHA BRANCATIPO MACIA DE APAGAR LÁPIS.	UNIDADE		26,0000	1,1500	29,9000
1	4	LÁPIS DE ESCREVER N°2.	UNIDADE		26,0000	3,2000	83,2000
1	5	APONTADOR COM DEPÓSITO, LÂMINA METÁLICA COM UM FURO.	UNIDADE		26,0000	1,8500	48,1000
1	6	CADERNO BROCHURA COM 48 FOLHAS E CAPA PERSONALIZADA.	UNIDADE		26,0000	33,6000	873,6000
1	7	ECOBAG (BOLSA EM ALGODÃO CRU) COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 30X40CM LXA COM ALÇA DE 60CM PERSONALIZADA COM PINTURA EM SILK SCREEN EM UM DOS LADOS COM 4 CORES.	UNIDADE		7,0000	38,1600	267,1200
1	8	URSO DE PELÚCIA NA COR CARAMELO E MARROM COM CAMISETA PERSONALIZADA.	UNIDADE		12,0000	86,6600	1.039,9200
1	9	LIVRO (O TRÂNSITO NO MUNDINHO) AUTOR: INGRID BIESEMEYER	UNIDADE		26,0000	44,0000	1.144,0000
1	10	BLOQUINHO DE MULTA INFANTIL PERSONALIZADO, IMPRESSÃO EM OFF SET 0,10 X 0,15CM, CAPA 4/0 CORES, PAPEL COUCHÊ 150G, MIOLO 1/0 COR PAPEL 75G PICOTE E BLOCADO. CADA BLOCO COM 30 FOLHAS.	UNIDADE		450,0000	5,0000	2.250,0000
1	11	CAMISA GOLA POLO 2 CORES COM 4 BORDADOS NOS TAMANHOS M, G E GG.	UNIDADE		20,0000	79,0000	1.580,0000
1	12	LOUSA MÁGICATELA LCD	UNIDADE		330,0000	13,5000	4.455,0000
Total						**12.766,38**	

Total	**12.766,38**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

AMTTM, 22 de maio de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:9FA1E684

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 018/2025-FMDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 018/2025
Processo administrativo nº 18600/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 27/05/2025, às 11:00 horas**
Data limite para julgamento	**Dia 27/05/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada em higienização, instalação, recarga, e troca de endereço de ar condicionado de 12000 btus, 18000btus, 22000 btus, 24000 btus, 30000btus, 9000 btus afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - Go, conforme descritivo da referência.

A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de Contrato;
2.2.4- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0333	**10.14** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.210** MANUTENÇOES DO ENSINO FUNDAMENTAL	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/05/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: 09 da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 22 de maio de 2025.

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	10	236,6667	2.366,6670
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	55	256,6667	14.116,6685
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	20	193,3333	3.866,6660
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERVIÇO	10	496,6667	4.966,6670
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERVIÇO	5	476,6667	2.383,3335
06	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERVIÇO	10	406,6667	4.066,6670
07	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5	306,6667	1.533,3335
08	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 24.000 BTUS	SERVIÇO	10	336,6667	3.366,6670
09	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	4	273,3333	1.093,3332
10	TROCA DE ENDEREÇO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERVIÇO	10	398,3333	3.983,3330
11	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 24.000 BTUS	SERVIÇO	32	360,0000	11.520,0000
VALOR TOTAL				**R$ 53,263,3357**	

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços de higienização, instalação, recarga e troca de endereço de ar condicionado se enquadra como continuado, tendo em vista que a necessidade de manutenção e bom funcionamento dos equipamentos é constante e essencial para garantir o conforto térmico e a qualidade do ar nas instalações da Secretaria Municipal de Educação.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 53,263,33** (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e três reais trinta e três), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO*:*

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade desta contratação reside na essencialidade de manter um ambiente escolar adequado e saudável para o desenvolvimento das atividades educacionais na Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - GO. A climatização eficaz, proporcionada pelos serviços de higienização, instalação, recarga e troca de endereço dos aparelhos de ar condicionado, impacta diretamente no conforto térmico, na qualidade do ar e, consequentemente, no bem-estar de alunos e funcionários.
A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é crucial para evitar problemas de saúde, como alergias e doenças respiratórias, causadas pela proliferação de microrganismos em aparelhos mal higienizados. A instalação e troca de endereço dos aparelhos garantem que a climatização esteja adequada às necessidades de cada espaço escolar, otimizando o uso dos recursos e o conforto dos ocupantes.
A recarga de gás e a manutenção regular asseguram o funcionamento eficiente dos aparelhos, evitando o superaquecimento e o consumo excessivo de energia. Ao garantir a climatização adequada das unidades escolares, a contratação contribui para um ambiente propício ao aprendizado, favorecendo o desenvolvimento educacional e o bem-estar da comunidade escolar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta abrange um ciclo de vida completo dos equipamentos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - GO, desde a instalação até a manutenção contínua. A especificação dos serviços inclui higienização regular para garantir a qualidade do ar, instalação precisa para otimizar o funcionamento, recarga de gás para eficiência energética e troca de endereço para adaptar os equipamentos às necessidades dos espaços.
A manutenção preventiva e corretiva é essencial para prolongar a vida útil dos aparelhos, evitar falhas e garantir o conforto térmico contínuo. A assistência técnica especializada é crucial para solucionar problemas complexos e garantir o funcionamento ideal dos equipamentos. A garantia dos serviços e peças assegura a qualidade e a confiabilidade da solução a longo prazo.
A escolha desta solução baseia-se em justificativas técnicas e econômicas. Tecnicamente, a manutenção preventiva e a assistência especializada garantem o desempenho ideal dos equipamentos, evitando interrupções e custos adicionais com reparos emergenciais. Economicamente, a manutenção regular e a otimização do funcionamento reduzem o consumo de energia e prolongam a vida útil dos aparelhos, resultando em economia a longo prazo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

A empresa contratada deverá comprovar experiência anterior na prestação dos serviços em órgãos públicos ou privados de porte similar.

Deverá apresentar alvará de funcionamento e demais licenças necessárias para a execução dos serviços.

Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir qualificação técnica comprovada e certificações pertinentes.

A empresa deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus adicional para a contratante.

A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários.

Deverá apresentar um plano de trabalho detalhado, com cronograma de execução dos serviços.

A empresa deverá realizar a limpeza e organização do local de trabalho após a conclusão dos serviços.

A contratada deverá responder por eventuais danos causados aos equipamentos ou instalações durante a execução dos serviços.

Deverá apresentar certidões negativas de débitos tributários, trabalhistas e previdenciários.

A empresa deverá emitir nota fiscal eletrônica para cada serviço realizado.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de atendimento após chamado deverá ser em até 4 (quatro) horas, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser instalados ou realizado a manutenção no endereço solicitado pela Secretaria de Educação, e o local para entrega de documentos ou levantamento da demanda deverá ser no endereço da secretaria na Rua Adalto Fernandes, N.201, centro de Aparecida do Rio Doce para a Secretária de Educação.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,

d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 53,263,33** (cinquenta e três mil duzentos e sessenta e três reais trinta e três)
11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0333	10.14 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.361.1325.2.210 MANUTENÇOES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 26 de março de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 018/2025

Objeto: *Trata-se contratação de empresa especializada em higienização, instalação, recarga, e troca de endereço de ar condicionado de 12000 btus, 18000btus, 22000 btus, 24000 btus, 30000btus, 9000 btus afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - Go, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	10		
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	55		
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	20		
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERVIÇO	10		
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERVIÇO	5		
06	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERVIÇO	10		

07	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5		
08	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 24.000 BTUS	SERVIÇO	10		
09	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	4		
10	TROCA DE ENDEREÇO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERVIÇO	10		
11	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 24.000 BTUS	SERVIÇO	32		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ/CPF:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo nº XXXX/XXXX
Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela Gestora, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX/XX e Carteira de Identidade nº XXXXX, XXX/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, QUADRA XX LOTE XX, SN, XXX, setor: XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, na cidade de: XXXXXXXXXXXXXXX-XXX, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n.XXX/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	R$ MEDIA	R$ TOTAL
01	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	10		
02	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	SERVIÇO	55		
03	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	20		
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERVIÇO	10		
05	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	SERVIÇO	5		
06	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERVIÇO	10		
07	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	5		
08	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 22.000 ATÉ 24.000 BTUS	SERVIÇO	10		
09	RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	4		
10	TROCA DE ENDEREÇO AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	SERVIÇO	10		
11	TROCA DE ENDEREÇO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 ATÉ 24.000 BTUS	SERVIÇO	32		
VALOR TOTAL					

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em higienização, instalação, recarga, e troca de endereço de ar condicionado de 12000 btus, 18000btus, 22000 btus, 24000 btus, 30000btus, 9000 btus afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - Go.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXX, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0321	**18.01** FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	**12.361.1325.2.059** MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**3.3.90.39.00-101** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de atendimento após chamado deverá ser em até 4 (quatro) horas, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os itens deverão ser instalados ou realizado a manutenção no endereço solicitado pela Secretaria de Educação, e o local para entrega de documentos ou levantamento da demanda deverá ser no endereço da secretaria na Rua Adalto Fernandes, N.201, centro de Aparecida do Rio Doce para a Secretária de Educação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e desenvolvimento ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, xx de xxxxxx de 2024

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1- _____
2-_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada em higienização, instalação, recarga, e troca de endereço de ar condicionado de 12000 btus, 18000btus, 22000 btus, 24000 btus, 30000btus, 9000 btus afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce - Go, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 018/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E6B3BD2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 202/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA UNIDADE BÁSICA ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO."

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender a necessidade da Unidade Básica Odontológica do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de produtos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**AR COND SPLIT 12.000 DUAL INVERTER FRIO 220V** CARACTERÍSTICAS: TIPO: SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTUS, CICLO: FRIO, MODOS DE OPERAÇÃO: REFRIGERA, VENTILA E DESUMIDIFICA, COMPRESSOR: DUAL INVERTER, GÁS REFRIGERANTE: R-410A, SERPENTINA: COBRE, NÍVEL DE RUÍDO: BAIXO, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO: SIM, TIMER: SIM, TURBO: SIM, SLEEP: SIM, AVISO TROCA FILTRO: NÃO, WI-FI: NÃO, COMANDO DE VOZ: NÃO, DESUMIDIFICAÇÃO: SIM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, CONSUMO: 37,5 KWH/MÊS, FREQUÊNCIA: 60 HZ, INMETRO: SIM, DIMENSÕES DA EVAPORADORA:, ALTURA: 30,8 CM, LARGURA: 83,7 CM, PROFUNDIDADE: 25,6 CM, PESO: 8,1 KG, DIMENSÕES DA CONDENSADORA:, ALTURA: 38,3 CM, LARGURA: 71,7 CM, PROFUNDIDADE: 23 CM, PESO: 22 KG, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 01 EVAPORADORA, 01 CONDENSADORA, 01 CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES., GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	UNID.	1	R$ 2.311,71	R$ 2.311,71
2	**CORTINA DE AR** 120 CM 2 VELOCIDADES 22V	UNID.	1	R$ 926,44	R$ 926,44
3	**APARELHO CELULAR** - CELULAR SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:- PROCESSADOR: OCTA-CORE DE 2.2GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 6 GB OU SUPERIOR; - MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO INTERNO: 128GB.	UNID.	1	R$ 926,44	R$ 926,44
TOTAL					**R$ 3.823,68**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação das empresas **LICITASIN LTD,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **60.058.791/0001-32**, situada na Avenida Domiciano Peixoto, nº 483, Sala 02, Jardim Vila Boa, Goiânia-GO - CEP: 74.360-510; aqui representada pelo Sr. **SINVAL MACHADO JUNIOR**, RG. Nº 9578101 TEM-GO, e do CPF/MF nº 049.855.251-97; venceu os Itens 01 e 02, no valor total de **R$ 2.897,24 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

F & K BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o **51.607.431/0001-51**, situada na PC Comendador Germano Roriz, 175, QD F32 LT 15 SL 07, Setor Sul, Goiânia- GO - CEP 74.093-320; aqui representada pela Sra. **KIRTY ALLEY MARTINS MOURA SILVA**, RG. Nº 6011175 – SSP-GO, e do CPF/MF nº 051.969.941-65; venceu o Item 03, no valor total de **R$ 926,44 (novecentos e vinte seis reais e quarenta e quatro centavos),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 22 de maio de 2025.

VANUSA PINHEIRO DANTAS
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6821BF8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 - 2H SAUDE & BEM-ESTAR LTDA - FMS

Extrato do Contrato nº	**022/2025**			
Processo Administrativo Contratação nº	**2941/2025**			
Modalidade de Licitação	Chamada Pública/Credenciamento n° 001/2025 - FMS			
Fundamentação	A Chamada Pública na forme de Credenciamento é fundamentada na inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, caput da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a Instrução Normativa nº 08/2023 de 09 de maio de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE d**e Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**			
Contratada	**2H SAUDE & BEM-ESTAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 59.194.248/0001-83, domiciliada na Rua Bandeirantes, 2.424, Apartamento 103, bloco A, Qd. M-02, Lt. 02, Bairro Parque Vale dos Buritys III, CEP nº 75.513-850, Itumbiara, Estado de Goiás.			
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, definidos pela CREDENCIADA, conforme constante do anexo I, do edital, para a terceirização dos serviços do profissional, na especialidade de **Médico Clínico Geral**, para ocupação do cargo/função **Médico Clínico Geral e Junta Médica**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestados no prédio da unidade de saúde do PSF Vila Rosana, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, e ou, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome do Profissional	Inscrição do Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Hugo Dias Leso	CRM- GO nº 36546	Médico Clínico Geral	PSF Vila Rosana
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica 0542 - 3.3.90.34.03 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização			
Fonte de Recurso	107 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS			
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais)			
Valor Empenhado no exercício 2025	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário do exercício de 2025, será de **R$ 103.600,00** (cento e três mil e seiscentos reais) que corresponde 07(sete) meses e 12(doze) dias, sendo de 19 de maio de 2025 a 18 de maio de 2026.			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 19 de maio de 2025 a 18 de maio de 2026, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/21.			
Data da assinatura	19/05/2025			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** que o aviso do extrato da contratação, foi publicado, de acordo com o disposto no § 1º do art. 89, também no § 2º, inciso III, do art. 174, da Lei Federal 14.133/21, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de maio de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5DED64BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 020/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR: JOÃO OSCAR FILHO - FMS

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 020/2024 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR: JOÃO OSCAR FILHO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Apostilamento do **CONTRATO N.º 020/2024**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **LOCATÁRIO** e do outro lado a senhor **João Oscar Filho,** brasileiro, motorista, portador da carteira de identidade nº 286715 2ª Via SSP/GO, CPF nº 071.156.281-49, residente e domiciliada na Rua 24 de Junho nº 806, Quadra 78, Lote 0, Centro, Buriti Alegre-GO, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, conforme solicitação do contratado no **Processo Administrativo N° 3301/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor mensal será de R$ 1.490,08 (um mil quatrocentos e noventa reais e oito centavos), correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 5,529730 % correspondente ao acumulado do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de **maio de 2024 a abril de 2025**.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário Atual	Valor Total	Valor Unitário Após o Reajuste	Valor Total Após o Reajuste	Diferença em Valor para Empenho
11 Meses e 26 Dias	Locação de imóvel situado na rua Benjamim Olímpio De Paiva nº581, quadra 28, lt 16-b/45c, bairro centro, nesta cidade de Buriti Alegre -Go, onde será sede da unidade de saúde endemias - integrado ao Fundo Municipal De Saúde De Buriti Alegre.	R$ 1.412,00	R$ 16.755,73	R$ 1.490,08	R$ 17.682,82	**R$ 927,09**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas do presente Termo de Apostilamento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 - Saúde
06.01.10.305 – Vigilância Epidemiológica
06.01.10.305.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.305.1038.2132 – **Manutenção Bloco de Vigilância Epidemiológica**
2025 – **0344** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/União

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 136 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 21 de Maio de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS
Locatário

JOÃO OSCAR FILHO
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E9C9FFE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2025

PROCESSO SELETIVO SMPAS - RESULTADO FINAL		
NÍVEL SUPERIOR		
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL CRAS		REMUNERAÇÃO R$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Simone Vieira da Silva	69,8
2	Claudia Suze Alves Silva Rodrigues	48,6
	CADASTRO RESERVA	
3	Thales Rafael Machado	17,2
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL CREAS		REMUNERAÇÃO R$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Mariângela de Lima Braga	56,8
	CADASTRO RESERVA	
2	Liordete Edite de oliveira	32,4
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL CADÚNICO		REMUNERAÇÃO R$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Iderlane francisca dos Santos	45,2
	CADASTRO RESERVA	
	Alessandra da Silva Gomes	26,4
2	Valdinei de Souza Oliveira	11,2
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL SMPAS		REMUNERAÇÃO R$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Shirley Cristina Moreira	30,7
2	Elisangela Pinheiro Dutra	28,9
	CADASTRO RESERVA	
3	Gabriela Toscano	21,2
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL CEAM		REMUNERAÇÃO R$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Mylene Augusto de Morais	46,8
	CADASTRO RESERVA	
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO CRAS		REMUNERAÇÃO R$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Rainara Cordeiro de Sousa	26
	CADASTRO RESERVA	
2	Vânia Viegas de Freitas	8,5
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO CREAS		REMUNERAÇÃO R$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Maria Silveira Messias	79
	CADASTRO RESERVA	
2	Wescleya Silva Dias	48,7
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO CEAM		REMUNERAÇÃO R$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
	CADASTRO RESERVA	
1	Mirella Delmondes Alves	23,8
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PSICÓLOGO/ASSISTENTE SOCIAL/PEDAGOGO		REMUNERAÇÃO R$ 3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
	CADASTRO RESERVA	
1	Lara Pereira Silva	5.8
2	Francisca Marilda Barbosa de Sousa	5.4
FACILITADOR DE OFICINA - ATIVIDADES FÍSICAS SCFV - EDUCAÇÃO FÍSICA		REMUNERAÇÃO R$2.500,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Marco Aurelio Alves Toledo	61.8
	CADASTRO RESERVA	
2	Samuel Ferreira Oliveira da Silva	4.5
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ADVOGADO CREAS		REMUNERAÇÃO R$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Rennan Damaso	73,4
	CADASTRO RESERVA	
2	Thiago Galvão Torybio	27,2
3	Pauliane da Silva Rocha	8
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ADVOGADO SMPAS E CEAM		REMUNERAÇÃO R$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Agda teixeira de Oliveira	48,6
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR ADVOGADO SMPAS E CEAM		REMUNERAÇÃO R$3.535,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
NÍVEL MÉDIO		
ORIENTADOR SOCIAL CRAS		REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Neide Ferreira da Silva	48
2	Thais Fernanda Brito da Silva	46
	CADASTRO RESERVA	
3	Rosane Silma da Silva	29,5
4	Cremilda Ferreira Lima melo	2
ORIENTADOR SOCIAL CREAS		REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Marciele Quirino Barbosa	55,6
2	Gisely Stefane Pereira Dias	38
3	Jonathan Correia macedo de Matos	7
4	Ana Karolina Messias Silva	5,9
5	Helena Rita de Jesus	5
6	Andressa Michel Alves Silva	2
	CADASTRO RESERVA	
	Domingas Maria Aguida da Silva	0,5
ORIENTADOR SOCIAL SCFV		REMUNERAÇÃO R$1815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Suze Kelly Ferreira Batista	70.4
2	Antonia Ferreira de Lima	20,4
3	Denyse Alessandra Lopes e Silva	18.6
4	Bruna Silva Guerra	14,4
5	Tatiana Silva Palmeira	14

6	Quezia Lidia dos Santos Silva	13,2
ORIENTADOR SOCIAL SMPAS		REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Tiago Aparecido Rodrigues	58,8
2	Cristiane Lopes de Oliveira	52.7
3	Maria Vitoria Silva Jube	30.2
4	Luzia Corrêa de Oliveira	9,3
5	Gabriel Faria da Silva	8
	CADASTRO RESERVA	
6	Vitor Lucas Gonçalves Lopes	5.0
ORIENTADOR SOCIAL CEAM		REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Luana de Souza Uchoa	27,6
2	Adna Cristina Ferreira Martins	10
3	Ana Cristina da Silva Brito	8
	CADASTRO RESERVA	
4	Karen Stelle Rodrigues de Jesus	1
VISITADOR PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Patrícia Alves Queiroz Dias	35,1
2	Patrícia da Costa Ferreira	29
3	Shirley Maria da Silva Borges	26,4
4	Jennyfer Karine Silva Santos	8
5	Vanessa Rodrigues Ramalho	6
6	Ryvia Stefany Fernandes dos Santos	5
	CADASTRO RESERVA	
7	Sarah Pitaluga Carvalho	4
8	Jacira karyne Gonçalves da Silva	4
9	Maria Cintya Fernandes de Sousa	2,5
10	Ione Silva Ribeiro de Sousa	2
11	Eliete Moreira de Sousa	1
12	Kaueny de Andrade Matias	0,5
ENTREVISTADOR/DIGITADOR CADASTRO ÚNICO		REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Fernanda Rodrigues Vaz Nogueira	34,8
2	Rodrigo Silva Correa	18,6
3	Yza Karla Costa Silva	16,6
4	Tielles Gonçalves Ferreira	15,6
5	Luciene Alves de albuquerque	15
6	Maria Aulina Neves Oliveira Eugênio	12,1
7	Luana Martins Pereira	11,6
8	Hérica Leite Costa	7,8
	CADASTRO RESERVA	
9	Luzia Marcia de Souza	7,2
10	Gabriel Eustaquio Lourenço Sales	6
11	Thais Silva Rodrigues	6
12	João Victor Vilefort Guilherme	6
13	Josemar de Souza	6
14	Sttefany Raiany Rodrigues Barbosa	5
15	Monnick da Silva Brito Souza	4
16	Sara Alves Rocha	4
FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS SCFV		REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Junio Rodrigues Nascimento	11.6
FACILITADOR DE OFICINA - OFICINA DE CAPOEIRA SCFV		REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Rogério Lima Silva	4.8
FACILITADOR DE OFICINA - OFICINA DE DANÇA EM GERAL SCFV		REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Ingrid Pereira de Oliveira Rodrigues	15
	CADASTRO RESERVA	
2	Juliana Silva Brito	14.9
FACILITADOR DE OFICINA - RECREADOR DE OFICINAS LÚDICAS SCFV		REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Iara Gomes Faria	8.0
	CADASTRO RESERVA	
2	Cleidimar Ferreira da Costa	4.0
FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR DE INICIAÇÃO MUSICAL SCFV		REMUNERAÇÃO R$1815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
	Não houve inscritos	
FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR DE TEATRO SCFV		REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Maria Enirlei Teotonio de Araujo Silva	32.2
	CADASTRO RESERVA	
2	Robson Agda da Silva	26.20
FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR DE ARTESANATO SCFV		REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Marina Damaceno de Oliveira Barbosa	33.1
	CADASTRO RESERVA	
2	Aline de Araújo Frasão Jorge	3.0
FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA SMPAS		REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Alicimara Silva Santos	26.4
2	Luciana Pereira Filho Medeiros	21
	CADASTRO RESERVA	
3	Victor Lohan Sousa de Assis	10.0
CONFECCIONADOR DE FRALDAS DESCARTÁVEIS SMPAS		REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Laurindo Pereira da Luz	33.6

2	Piero Hernani Gentile	25.2
	CADASTRO RESERVA	
3	Jair Ricardo Winter	1
4	Laine Cristina Batista	1
5	Erick Ricardo da Silva	1
NÍVEL FUNDAMENTAL		
FACILITADOR DE OFICINA - INSTRUTOR DE CORTE E COSTURA SMPAS		REMUNERAÇÃO R$1.650,00
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Maria de Freitas	56
2	Maria José Ribeiro	54
	CADASTRO RESERVA	
3	Edilene Cristina Sabino	15.6
4	Marly Antônia de Araujo Garcia	0.6

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6CBB2815

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE GOIANIRA-GO, representado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito de Goianira, através do Decreto Municipal nº 180/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a previsão do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e considerando o disposto na Lei Municipal 2.091/2025, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação temporária, visando o provimento de vagas e cadastro de reserva, para as funções relacionadas em linhas abaixo, nas Secretarias de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Infraestrutura e Transporte, Administração e Finanças e Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Município de Goianira - GO para contratação por tempo determinado que contará da análise de currículo de experiência profissional, de caráter classificatório.
1.2. A inscrição será gratuita.
1.3. O resultado final será publicado no "Diário Municipal de Goiás - https://www.diariomunicipal.com.br/agm" e no site www.goianira.go.gov.br;
1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação já mencionada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
1.5. O presente instrumento reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.745/93, Lei Municipal nº 1.579/2014 e Lei Municipal nº 2.091/2025.
1.6. O contrato por prazo determinado não gerará vínculo empregatício e extinguir-se-á:
1.6.1. Pelo término do prazo contratual;
1.6.2. Por iniciativa da administração pública;
1.6.3. Por iniciativa do contratado.
1.6.4. Por assumir o exercício de outro cargo ou emprego incompatível com suas funções do contrato, conforme Lei Municipal 1.579 de 02 de julho de 2014.
1.7. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponíveis deverão observar as informações abaixo, além de ter a formação mínima de acordo com a legislação vigente:

FUNÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO/ PRÉ- REQUISITOS	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO - R$
Assistente Social-FMS	Nível superior completo em Serviço Social, registro no CRESS/GO e experiência comprovada	03	06	30 horas	3.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado	62	80	40 horas	1.607,27
Borracheiro	Ensino fundamental I e experiência comprovada	03	06	40 horas	1.518,00
Coletor	Ensino fundamental I	16	30	40 horas	1.518,00
Cozinheira Hospitalar	Alfabetização e experiência comprovada	04	10	40 horas	1.591,32
Eletricista de Baixa Tensão	Ensino médio completo e experiência comprovada	03	06	40 horas	1.591,32
Jardineiro	Alfabetização	34	60	40 horas	1.591,32
Mecânico	Ensino fundamental completo e experiência comprovada	05	10	40 horas	1.518,00
Merendeira	Ensino Fundamental I e experiência comprovada	15	30	30 horas	1.591,32
Monitor – Transporte Escolar	Ensino médio completo	13	20	40 horas	1.518,00
Motorista categoria B	Nível fundamental completo e experiência comprovada	04	10	40 horas	1.885,99
Motorista categoria D	Ensino fundamental II e experiência comprovada	10	20	40 horas	1.885,99
Motorista Transporte Escolar – CNH D	Ensino Fundamental II e experiência comprovada	11	20	40 horas	3.000,00
Vigilante	Ensino fundamental II	12	20	40 horas	1.591,32
Pedreiro	Alfabetizado e experiência comprovada	04	10	40 horas	1.591,32
Professor	Magistério ou Cursando Pedagogia (no mínimo 6º período)	15	30	30 horas	3.072,76
Professor de Balé	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	02	04	30 horas	2.500,00
Professor de Bateria	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	01	02	30 horas	2.500,00
Professor de Canto	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	01	02	30 horas	2.500,00
Professor de Contrabaixo	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	01	02	30 horas	2.500,00
Professor de Dança de Salão	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	01	02	30 horas	2.500,00
Professor de Educação Física	Cursando Licenciatura em Educação Física (no mínimo 6º período)	14	30	30 horas	3.072,76
Professor de Sanfona	Ensino médio completo com curso de capacitação	01	02	30 horas	2.500,00

	na área e experiência comprovada				
Professor de Sopro e Flauta Transversal	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	01	02	30 horas	2.500,00
Professor de Teclado	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	01	02	30 horas	2.500,00
Professor de violão e guitarra	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	01	02	30 horas	2.500,00
Professor de Xadrez	Ensino médio completo com curso de capacitação na área e experiência comprovada	01	02	30 horas	2.500,00
Servente de Obras Externas	Ensino fundamental I	64	80	40 horas	2.000,00
Tratorista	Alfabetizado	04	08	40 horas	1.591,32

1.8. Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei são de natureza jurídico-administrativa, não os sujeitando ao regime celetista e/ou estatutário.
1.8.1 - O regime previdenciário será o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos dos artigos 39 e 40 da Constituição Federal.
1.8.2 - Os contratos terão sua remuneração reajustada anualmente, nos mesmos termos fixados aos servidores públicos do Poder Executivo.
1.8.3 - Os contratados farão jus à hora-extra, ajuda de custo e diária quando no exercício da função para desempenhar as atividades da administração pública, nos mesmos termos fixados aos servidores públicos do Poder Executivo.

2 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO
2.1. Assistente social – FMS: Desenvolver com a equipe Inter profissional de saúde e usuários as ações destinadas a: Planejamento e assistência integral à população atendida; participação, junto à equipe, na programação, execução e supervisão das atividades previstas ao paciente; discussão das relações do paciente com a família e equipe de saúde; desenvolver projetos sociais com a população; acompanha visitas domiciliares de pacientes, juntamente com a equipe multiprofissional; realizar relatório social dos paciente que necessitam de outro tipos de atendimentos, alimentações e medicamentos.

2.2. Auxiliar de Serviços Gerais: Manuseio e preparação de alimentos; higienização de vestuário e outras peças de tecido; trabalhos de carpintaria e marcenaria; apoio as ações de caráter social ou de saúde; limpeza e manutenção de prédios públicos; outras atividades compatíveis com seu grau de instrução; exercer outras atividades inerentes ao cargo.

2.3. Borracheiro: Executar serviços de troca, reposição, conserto, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e assemelhados que a função recomendar e lhe for determinado pela chefia; proceder na lubrificação de veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal; exercer outras atividades inerentes ao cargo.

2.4. Coletor: Coleta e remoção de lixo domiciliar, de vias públicas e de logradouros públicos; usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual; obedecer às normas de segurança do trabalho; exercer outras atividades inerentes ao cargo.

2.5. Cozinheira (Hospitalar): Atribuições gerais do cargo, manuseio e preparação de alimentação para os pacientes e servidores do Hospital Municipal; exercer outras atividades inerentes ao cargo.

2.6. Eletricista de Baixa Tensão: Conservação e manutenção de redes de baixa tensão; conservação e manutenção de motores e equipamentos elétricos; troca de lâmpadas em vias e logradouros públicos; exercer outras atividades inerentes ao cargo.

2.7. Jardineiro: Manutenção e conservação dos parques e jardins do município, exercer outras atividades inerentes ao cargo.

2.8. Mecânico: Manutenção e conservação dos veículos, caminhões e máquinas da frota municipal; exercer outras atividades inerentes ao cargo.

2.9. Merendeira: Manuseio e preparação de alimentação nas escolas municipais, em prédio públicos e em eventos municipais; apoio a ações de caráter social ou de saúde; limpeza e manutenção de prédios públicos; manuseio e limpeza de utensílios de cozinha; outras atividades compatíveis com o seu grau de instrução; exercer outras atividades inerentes ao cargo; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.10. Monitor – Transporte Escolar: Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessários a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.11. Motorista categoria B: Possuir carteira nacional de habilitação tipo B; executar tarefas de conduzir veículos da prefeitura, mediante determinação superior; vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte elétrica; zelar pela documentação do veículo, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; zelar pela sua segurança dos passageiros; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; substituir periodicamente o disco do tacógrafo; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

2.12. Motorista categoria D: Possuir carteira nacional de habilitação tipo D; executar tarefas de conduzir veículos da prefeitura, mediante determinação superior; vistoriar o veículo diariamente, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, água e óleo, testar os freios e parte

elétrica; zelar pela documentação do veículo, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada; examinar as ordens de serviços, verificando o itinerário a ser seguido; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização; zelar pela sua segurança dos passageiros; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, externa e internamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; substituir periodicamente o disco do tacógrafo; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

2.13. Motorista de Ônibus Escolar: Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D; transportar estudantes na ida e volta da escola e de eventos especiais; cumprir cronograma e rotas determinados pelo superior; garantir a segurança a sua segurança e de todos os passageiros do ônibus; vistoriar o veículo diariamente, verificando estado dos pneus, nível de combustível, água e óleo, testar os freios e a parte elétrica; reconhecer e informar qualquer manutenção necessária no ônibus; zelar pela documentação do veículo e apresenta-la as autoridades competentes quando solicitado; manter o veículo limpo e em condições de uso, realizar pequenas manutenções de urgência e encaminhá-lo à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, conforme normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos encontrados e outras ocorrências; deixar o veículo devidamente estacionado e fechado, no local indicado pelo seu superior, após a realização dos serviços; executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

2.14. Vigilante: Vigilância e conservação de instalações de bens e prédios públicos; vigilância de vias e logradouros públicos; exercer outras atividades inerentes ao cargo.

2.15. Pedreiro: Atribuições gerais do cargo - construção, manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos; exercer outras atividades inerentes ao cargo.

2.16. Professor: Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino; elaborar e executar programas educacionais; selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem; organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da comunidade em que a unidade de ensino se insere, bem como as demandas sociais conjunturais; elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares; participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação; organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias; desenvolver atividades de pesquisa relacionadas à prática pedagógica; contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade; acompanhar e orientar estágios curriculares; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

2.17. Professor de Balé: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; planejar aulas de balé utilizando metodologias diversificadas; ministrar aulas teóricas e práticas conforme orientação e conteúdo previamente distribuído; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; acompanhar o desenvolvimento dos alunos; estimular a motivação dos estudantes; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino do ballet; promover e acompanhar os alunos em apresentações; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas; assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.18. Professor de Bateria: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; ministrar aulas práticas e teóricas; preparar material de apoio à instrução musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos instrumentos e materiais de trabalho; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical; estimular a motivação dos estudantes; promover e acompanhar os alunos em apresentações; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas, assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.19. Professor de Canto: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; ministrar aulas práticas e teóricas; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; preparar material de apoio à instrução musical; zelar pela conservação e manutenção dos materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical; estimular a motivação dos estudantes; promover e acompanhar os alunos em apresentações; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas, assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.20. Professor de Contrabaixo: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; ministrar aulas práticas e teóricas; preparar material de apoio à instrução musical; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos instrumentos e materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical; estimular a motivação dos estudantes; promover e acompanhar os alunos em apresentações; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas, assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.21. Professor de Dança de Salão: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; planejar aulas de dança de salão utilizando metodologias diversificadas; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; ministrar aulas teóricas e práticas conforme orientação e conteúdo previamente distribuído; acompanhar o desenvolvimento dos alunos; estimular a motivação dos estudantes; aplicar técnicas de improvisação, criação, composição e análise do movimento; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino da dança; promover e acompanhar os alunos em apresentações; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas, assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas,

reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.22. Professor de Educação Física: Organizar e realizar a docência na área de conhecimento escolar denominada Educação Física, responsável pelo tratamento pedagógico da cultura corporal de movimento produzida historicamente, com alunos(as) portadores ou não de necessidades especiais, matriculados(as) nas unidades municipais de ensino. Realizar pesquisas científicas sobre a Educação Física. Organizar, coordenar, realizar, supervisionar e avaliar atividades que envolvam temas da cultura corporal de movimento (esporte, danças, jogos, brincadeiras, ginásticas, lutas etc.), tais como: jogos e competições escolares, cursos, mostras, festivais, torneios, gincanas e excursões, auxiliar, pedagogicamente, o planejamento, a construção, a reforma e /ou a ampliação de instalações destinadas à Educação Física, auxiliar e assessorar na elaboração, implantação, implementação e avaliação de políticas que envolvam a Educação Física como área de conhecimento escolar.

2.23. Professor de Sanfona: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; ministrar aulas práticas e teóricas; preparar material de apoio à instrução musical; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos instrumentos e materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical; estimular a motivação dos estudantes; promover e acompanhar os alunos em apresentações; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas, assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.24. Professor de Sopro e Flauta Transversal: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; ministrar aulas práticas e teóricas; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; preparar material de apoio à instrução musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos instrumentos e materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical; estimular a motivação dos estudantes; promover e acompanhar os alunos em apresentações; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas, assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.25. Professor de Teclado: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; ministrar aulas práticas e teóricas; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; preparar material de apoio à instrução musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos instrumentos e materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical; estimular a motivação dos estudantes; promover e acompanhar os alunos em apresentações; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas, assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.26. Professor de violão e guitarra: Cumprir a carga horária estabelecida para a sua função; ministrar aulas práticas e teóricas; registrar aulas e frequência dos alunos em diário de classe; preparar material de apoio à instrução musical; zelar pela conservação, manutenção e guarda dos instrumentos e materiais de trabalho; promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino musical; estimular a motivação dos estudantes; promover e acompanhar os alunos em apresentações; ministrar aulas e monitorar o desempenho dos alunos; realizar avaliações em conformidade com as atividades desenvolvidas, assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção.

2.27. Professor de Xadrez: Ensinar os fundamentos e estratégias avançadas do xadrez, desenvolver planos de aula adaptados a diferentes níveis de habilidade, organizar e supervisionar torneios e competições de xadrez, fornecer feedback construtivo para ajudar os alunos a melhorar seu desempenho, promover o xadrez como uma ferramenta educacional para o desenvolvimento cognitivo, acompanhar o progresso dos alunos e ajustar as estratégias de ensino conforme necessário, criar um ambiente de aprendizado positivo e motivador, colaborar com escolas e organizações para expandir o ensino do xadrez, assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais, membros da comunidade e demais profissionais da EMAG; participar de discussões educativas/ pedagógicas, reuniões e cursos de formação sempre que convocados; realizar e participar de apresentações artísticas sempre que convocados pela administração pública; realizar demais ações inerentes à sua função, determinadas pela direção

2.28. Servente de Obras Externas: Executar serviços de natureza operacional na manutenção e conservação de ruas, avenidas e passeios públicos; executar o processo de fabricação e usinagem de massa asfáltica; executar operação de recape e serviços de tapa-buracos em via asfáltica removendo asfaltos danificados, carregando e descarregando materiais e/ou ferramentas e aplicando emulsão, para corrigir defeitos de pavimento e facilitar o tráfego das vias públicas; executar atividades correlatas que lhe forem delegadas.

2.29. Tratorista: Operar os tratores da frota municipal; exercer outras atividades inerentes ao cargo.

3 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constitui-se num mecanismo de contratação temporária, para atender a demanda de não interrupção dos serviços das Secretarias Municipais;
3.2. A classificação dos participantes dar-se-á conforme os itens 7.2 e 7.3;
3.3. A Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Decreto nº 180/2025, procederá a análise dos currículos entregues pelos próprios candidatos ou por procuração, promovendo o deferimento ou indeferimento de inscrição.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e na Lei nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99 e na Lei Estadual nº. 4.715/2004 suas alterações posteriores são asseguradas o direito de inscrição, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento das funções supra referidas, desde que as atribuições sejam compatíveis com as deficiências de que são portadoras.
4.2. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas no Processo Seletivo para os candidatos portadores de deficiência.

4.3. Na inexistência de candidatos portadores de deficiência ou no caso de eliminação destes, estas vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.
4.4. O candidato que pretenda concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, deverá assinalar no Formulário de Inscrição, o tipo de deficiência de que é portador e enviar o Laudo Médico. Caso não assinale esta opção, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, consequentemente, concorrerá as demais vagas.
4.5. Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem na Lei Estadual nº. 14.715/04 e suas alterações;
4.6. REALIZADA A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA DEVERÁ:
a) Imprimir através do site www.goianira.go.gov.br, o Laudo Médico – Anexo II do Edital que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;
b) Entregar o original do referido Laudo, dentro de sua documentação de inscrição, conforme Edital nº 002/2025. Este não será devolvido e nem será fornecida cópia.
c) Será aceito Laudo Médico, original, assinado e expedido até 06 seis meses antes da data de encerramento das inscrições.
4.6.1. O preenchimento do Laudo Médico - Anexo II do Edital deverá obedecer às seguintes exigências:
a) Constar o nome e o número da Carteira de Identidade do candidato, nome e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e nº do seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
b) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como, a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
c) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
d) No caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
e) No caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.7. A Comissão de Processo Seletivo poderá requerer ao candidato que após a entregar o Laudo Médico, mencionado no item 4.4, que compareça na auditoria médica municipal, no dia e horário a ser agendado pela mesma, para se submeter a exame médico-pericial que confirmará sua condição de portador ou não de deficiência.
4.8. O candidato que não entregar o Laudo original, conforme especificado nos itens e subitens anteriores e/ou dentro do prazo determinado, não comparecer à perícia médica e/ou não se enquadrar no disposto nos artigos 3° e 4º (e seus incisos), do Decreto nº. 3.298/99 e suas alterações posteriores, não poderá concorrer a estas vagas, consequentemente, concorrerá as vagas destinadas a ampla concorrência.
4.9. O candidato portador de deficiência, após a contratação não poderá utilizar-se desta para justificar aposentadoria;
4.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação curricular de todos os candidatos, e a segunda, a dos portadores de deficiência.

5 - DA INSCRIÇÃO
5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.1.1. Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.
5.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:
5.2.1. As inscrições e recursos serão realizados pessoalmente, pelo próprio candidato, ou por procuração com firma reconhecida, na sede da **Prefeitura Municipal – Divisão do Protocolo,** localizada à Avenida Goiás nº 516, Centro, Goianira-GO **ou** na sede da **Secretaria de Infraestrutura e Transporte**, localizada na Rua Murieta esquina com Rua G14, Residencial Parque dos Girassois, Goianira-GO **ou** na sede da **Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, localizada na Rua José Antônio Gabriel, nº 18 Vila Leo Lynce, Goianira- GO;
5.2.2. É vedada a inscrição para mais de um cargo ou proceder quaisquer alterações posteriores a entrega dos documentos;
5.2.3. As inscrições estarão abertas das 08h00 do dia 21/05/2025 até às 16h00 do dia 26/05/2025, com intervalo para almoço das 11h00 às 13h00.
5.2.4. Todos os documentos exigidos serão entregues **conjuntamente dentro do envelope lacrado:** Formulário de Requerimento de Inscrição – Anexo I, Formulário de Avaliação de Títulos – Anexo III, Formulário de Avaliação de experiência profissional - Anexo IV, Currículo de Experiência Profissional e Anexo II acompanhado do Laudo médico quando se tratar de portador de deficiência, documentos pessoais e comprobatórios do descrito no currículo quando for o caso, e a cópia dos seguintes documentos:
• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Certificado de conclusão de curso indicado para a função, se for o caso;
• Comprovante de endereço;
• Carteira do Conselho de Classe, se for o caso;
• Certidão de Regularidade no referido conselho, se for o caso;
• Documento comprobatório de tempo de experiência profissional conforme o especificado no subitem 7.7 deste Edital;
• Currículo de Experiência Profissional conforme o especificado no subitem 7.7 deste Edital;
• Pessoa com deficiência: laudo médico conforme o especificado no item 4.6 deste Edital.
5.3. A documentação deverá ser entregue no prazo das inscrições, **em envelope lacrado pelo candidato**, assumindo o candidato a responsabilidade pela conferência dos documentos entregues;
5.4. Toda a documentação mencionada no presente edital deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado externamente com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIANIRA-GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDA:
TELEFONE DE CONTATO (no mínimo dois):
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

5.5. Somente será confirmada a inscrição do candidato que entregar os documentos no prazo e na forma especificada na alínea 5.2.3 e 5.2.5; 5.3 e 5.4.
5.6. Para verificar a confirmação de sua inscrição, o candidato receberá protocolo de recebimento;
5.7. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração das opções.

5.8. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, será automaticamente desclassificado.

6 - DA DIVULGAÇÃO

6.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo serão divulgados via Internet, no site www.goianira.go.gov.br e no Diário Municipal de Goiás, considerado diário oficial deste município - https://www.diariomunicipal.com.br/agm.

7 - DA SELEÇÃO

7.1. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, a saber, a Análise Curricular e respectivas documentações comprobatórias.

7.1.2. O Processo Seletivo constará da análise de Certificados relacionados com a função pretendida pelo candidato e de Currículo de Experiência Profissional, de caráter classificatório, a ser realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Goianira, de acordo com os critérios abaixo.

7. 2 - TÍTULOS RELACIONADOS À ÁREA PRETENDIDA:

Especificação	Valor	Limite de Títulos	Pontuação Máxima
Participação em congressos, palestras, conferências, seminários, simpósios e encontros em áreas afins	0,5	06	03
Cursos de aperfeiçoamento até 20 horas em áreas afins	01	03	03
Cursos aperfeiçoamento acima de 20 horas em áreas afins	02	02	04
TOTAL GERAL EM PONTOS			50

7.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA PRETENDIDA:

Especificação	Valor	Limite de Meses	Pontuação Máxima
A cada mês trabalhado na função pretendida	0,4	125	50

7.4. A classificação final constará do somatório da pontuação obtida nos títulos e no Currículo de Experiência Profissional.

7.5. Não será considerado, para fins de pontuação, o curso exigido como requisito para contratação na função.

7.6. Para comprovação dos Títulos o candidato deverá apresentar cópia legível dos certificados de conclusão de cursos de aperfeiçoamento em papel timbrado da instituição e validado pela mesma.

7.7. A comprovação da Experiência Profissional dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Em Órgão Público: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço constando a data da posse e da exoneração (se for o caso), o cargo, a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal / Recursos Humanos do órgão responsável pela administração de pessoal, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

b) Em Empresa Privada: páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que identifiquem o número da mesma, o titular, o contrato de trabalho, com período de admissão e demissão (se for o caso) e respectivos empregadores, acrescida da declaração expedida pelo(os) empregador(es), em papel timbrado que deverá fazer referência expressa ao nome do cargo, descrição das atividades e período exercido.

c) Como Prestador de Serviços: contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) acrescido de declaração da empresa, em papel timbrado, que informe as datas de início e fim (se for o caso) e a especificação do serviço realizado.

7.7.1. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados nas alíneas do subitem anterior, bem como experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa.

7.7.2. Não haverá limite para apresentação de declarações e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, respeitada a pontuação do quadro constante do subitem
7.4 deste Edital.

7.7.3. Será vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente.

8 – CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota obtida na análise do Currículo de Experiência Profissional, somado à nota obtida títulos relacionados à área pretendida.

8.2. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;

b) obtiver maior pontuação nos Cursos de Aperfeiçoamento;

c) obtiver maior pontuação em Participação em Congressos, Palestras, Conferências, Seminários, Simpósios e Encontros.

d) for mais idoso.

9 – RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do Processo Seletivo constará dos classificados, para os candidatos as vagas destinadas a ampla concorrência até o número equivalente às relacionadas no Edital, bem como, para os candidatos as vagas reservadas aos Portadores de Deficiência.

9.2. Os demais candidatos serão eliminados do Processo Seletivo.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação do resultado preliminar, **das 08h00m às 16h00m**, protocolizados conforme o item 5.2.1.

11 – CONVOCAÇÃO

11.1. O candidato será convocado por Edital próprio que será divulgado conforme o item 6 deste Edital, assim como, por telefone fornecido pelo candidato no Formulário de Inscrição, e/ou por correspondência registrada e enviada ao endereço fornecido pelo candidato no Formulário de Inscrição.

11.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a homologação do Resultado Final e se classificado, durante todo prazo de validade do Processo Seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível o município informá-lo da convocação por falta da citada atualização.

11.3. Uma vez convocado, o candidato que não comparecer ao endereço identificado em Edital pelo prazo de 10 dias, contados do dia seguinte à publicação, será realocado para o final da lista dos candidatos aprovados constantes no cadastro reserva.

12 – CONTRATAÇÃO

12.1. A aprovação no Processo Seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de contratação. O Município reserva-se no direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço.
12.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão contratados temporariamente, de acordo com a necessidade da Secretaria, por ordem de classificação, por um período de até 02 (dois) anos, prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração.
12.3. Considerando a necessidade do preenchimento das vagas, a contratação dos aprovados dentro do limite de vagas, será feita conforme a chamada. Os demais aprovados poderão ser contratados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, atendendo a exclusiva necessidade da Administração.
12.4. O candidato aprovado e convocado será contratado, mediante apresentação de original e cópia da seguinte documentação:
• Carteira de Identidade;
• Número de NIT/PIS/PASEP;
• Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
• Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e comprovante de situação cadastral;
• Exame admissional;
• Certidão de quitação eleitoral;
• Cópia da Carteira do Conselho de Classe, se for o caso;
• Certidão de Regularidade no referido conselho, se for o caso;
• Certificado de Reservista para homens;
• Comprovante de Endereço Atualizado (expedido há no máximo 3 meses);
• Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso requisito para área pretendida;
• Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
• Certidão negativa cível e criminal.
12.4. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos para a contratação e máxima de 70 (setenta) anos;
12.5. Não ocupar cargo público, exceto os previstos no artigo 37, inciso XVI, “a” e “b” da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários.
12.6. Atender a todos os requisitos legais constantes deste Edital exigidos para o cargo pretendido.

13 – NÃO PODERÁ SER CONTRATADO:
13.1. O aposentado do serviço público por invalidez;
13.2. O aposentado compulsoriamente aos 70 (setenta) anos de idade;

14 – LOTAÇÃO
14.1. Os candidatos contratados serão lotados na estrutura organizacional das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Infraestrutura e Transporte, Administração e Finanças e Saúde.

15- DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.
15.2. O Processo Seletivo terá seu Resultado Final homologado pelo Gestor Público Municipal de Goianira - GO e será publicado de acordo com item 6.
15.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação do Resultado Final, que será publicada nos termos do item 6.

15.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 02 (dois) anos, prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração, a contar da data da publicação de seu resultado final de homologação, a critério da Administração.
15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
15.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRONOGRAMA

DATA	**EVENTO**
21/05/2025 até o dia 26/05/2025	Período de Inscrições
27/05/2025 à 05/06/2025	Análise Documental
06/06/2025	Publicação do Resultado Preliminar
09 e 10/06/2025	Interposição de Recursos
11/06/2025 à 17/06/2025	Análise e Julgamento dos Recursos
18/06/2025	Publicação do Resultado Final

Goianira, 20 de maio de 2025.

CARLA DAYANNA SANTOS NUNES
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I	FOTO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	

NOME_____
CPF: _____
RG:_____ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
TELEFONE:_____TELEFONE:_____
E-MAIL: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____
O profissional acima identificado após ter tomado ciência e concordado com as condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, inclusive com valores do item 1, vem solicitar à comissão do processo seletivo a inscrição no respectivo processo seletivo e, afirmo que tomei conhecimento de todos os requisitos do edital.

Goianira, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato ou seu representante deverá entregar o original deste Laudo preenchido pelo médico da área de sua deficiência, JUNTAMENTE COM SUA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO, DENTRO DO ENVELOPE. De acordo com o
especificado no item 4 e 4.6, o Laudo deverá: a) constar o nome e o número da Carteira de Identidade do candidato, nome, assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM; b) descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10); c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações; d) no caso de deficiente auditivo, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizada até 06 (seis) meses anterior ao último dia das inscrições; e) no caso de deficiente visual, o Laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizada até 06 (seis) meses anterior ao último dia das inscrições.

O (a) candidato(a): _____, portador da carteira de identidade:_____, órgão expedidor: _____, para a função de _____, foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA _____de conformidade com o Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

1- Paraplegia	6- Tetraparesia	11- Amputação ou ausência de membro
2- Paraplegia	7- Triplegia	12- Paralisia Cerebral
3- Monoplegia	8- Triparesia	13- Membros com deformidade congênita ou adquirida
4- Monoparesia	9- Hemiplegia	14- Ostomias
5- Tetraplegia	10- Hemiparesia	15- Nanismo

• Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II – DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

III - DEFICIÊNCIA VISUAL:
1. Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. **2.** Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. **3.** Campo visual - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°. **4.** A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.
IV - DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitação associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1- Comunicação	5- Saúde e Segurança
2- Cuidado pessoal	6- Habilidades
3- Habilidades Sociais	7- Lazer
4- Utilização dos Recursos da Comunidade	8- Trabalho

V - DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.
VI - Autorizo a descrição do CID de minha patologia.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM:_____
Descrição detalhada da deficiência conforme itens “b” e “c” deste documento:
_____
_____
_____

_____,___/___/_____

_____
Assinatura, Carimbo e CRM Médico

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

NOME_____
CPF: _____
RG:_____
ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
TELEFONE:_____TELEFONE: _____

E-MAIL: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Especificação	Valor unitário	Quantidade de títulos apresentados	Pontuação obtida
Participação em congressos, palestras, conferências, seminários, simpósios e encontros **em áreas afins**	0,5		
Cursos de aperfeiçoamento até 20 horas **em áreas afins**	1,0		
Cursos de aperfeiçoamento acima de 20 horas **em áreas afins**	2,0		
TOTAL DE PONTOS - Máximo: 50			

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

NOME_____
CPF: _____
RG:_____
ÓRGÃO EMISSOR/UF: _____
ENDEREÇO:_____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____
TELEFONE: _____ TELEFONE:_____
E-MAIL: _____
FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

Especificação	Valor unitário (por mês trabalhado)	Quantidade de meses comprovados	Pontuação obtida
A cada mês trabalhado na função pretendida	0,4		
TOTAL DE PONTOS			Máximo: 50

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:3939A4D1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado o terceiro aditivo do contrato nº045/2024, com a empresa **Braserv Serviços Terceirizados Ltda Me,** para prorrogação do prazo de vigência de 21/04/2025 passando para 21/04/2026, repactuando o valor, de acordo com a convenção coletiva nº GO000026/2025, acrescendo o percentual de 17,34% ao valor do contrato. Conforme tabela Abaixo:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DO SEGUNDO ADITIVO	PORCENTAGEM PACTUADA EM CONVENÇÃO COLETIVA	VALOR MENSAL REPACTUADO A PARTIR DE 21/04/2025	VALOR TOTAL ANUAL
01	**MÊS**	**12**	**Prestação de serviços de segurança desarmada e demais serviços para manutenção da segurança dentro das dependências e prédios da FESG/UNICERRADO.**	**R$62.311,98**	**17,34%**	**R$ 73.116,47**	**R$ 877.397,69**

As demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

Goiatuba, 17 de abril de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D3A21BDC

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº **2025012336**

DISPENSA: 027/2025

ASSUNTO: contratação de empresa, em caráter emergencial, para manutenção corretiva do estabilizador principal e 5 nobreaks da Fesg, em decorrência de falha da rede elétrica que ocasionaram danos aos equipamentos, em atendimento ao departamento de tecnologia da informação (DTI) da FESG/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2025012336,** autoriza a Empresa: **ALLIANZ ELEKTRONIK SOLUÇÕES ELETRÔNICAS LTDA** inscrita no CNPJ**: 38.469691/0001-40**a entregar o item objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	1	p.s.	**Estabilizador SMS uEC15000T -** Troca dos Capacitores, dos Transistores, do Fusível, dos Relés, Ressolda de trilhas na Placa Principal, Revisão nas Contatoras, Limpeza e Revisão Geral.	R$2.700,00	R$ 2.700,00
2	3	p.s.	**Nobreaks SMS uSM1400Bi** – Troca das baterias por Baterias Estacionária Moura 12V/09Ah (2 Unidades cada), Limpeza e Revisão Geral	R$550,00	R$1.650,00
3	2	p.s.	**Nobreaks SMS uPS3200Bi** – Troca das baterias por Baterias Estacionária Moura 12V/18Ah (2 Unidades cada), Limpeza e Revisão Geral.	R$1.200,00	R$2.400,00
4	1	p.s	**Nobreaks SMS uPS3200Bi -** troca da Placa Principal.	R$2.350,00	R$2.350,00
	TOTAL				R$ 9.100,00

Vigência: 09/05/2025 a 31/12/2025.

Goiatuba, 09 de maio de 2025.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

ALLIANZ ELEKTRONIK SOLUÇÕES ELETRÔNICAS LTDA
CNPJ: 38.469691/0001-40

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:CCBEEE37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2556/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 2556/2025, de 22 de maio de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **EDUARDA FONSECA CAMPOS**, Diretora, lotada no gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.195, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDUARDA FONSECA CAMPOS	GOIÂNIA-GO	17/05/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA ACOMPANHAR PACIENTES PARA FAZER CIRURGIA DE CATARATA NO CEROF. VEÍCULO PRÓPRIO: ÔNIBUS, PLACA HMS 4G00	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:65BF4B0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DA SESSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS
ATA DA SESSÃO PROCESSO Nº 1382/2025
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS/GO
PREGÃO PRESENCIAL 1/2025
1. Abertura da Sessão
Às 08h31min do dia 20/05/2025 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPIRANGA GOIAS, sito à AV CERES, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA (Pregoeiro(a)), nomeados pelo(a) Decreto 017/2025 de 2 de janeiro de 2025, com base na Lei 14.133/2021, Capítulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao

processamento do pregão presencial Nº 1/2025, tipo menor preço por item. Empresas que solicitaram cópia do Edital: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA. Inicialmente, declarou-se aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarada aberta a fase de credenciamento, solicitou-se aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 001 de 24/04/2025. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO	OBSERVAÇÃO
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA	ME/EPP Local	11.589.375/0001-55	ADAILTON FERREIRA DE SOUZA	039.749.111-54	

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida, solicitou-se aos interessados credenciados que apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem os envelopes contendo a Proposta e a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope, então, declarou-se encerrada a fase de credenciamento, passando-se à próxima etapa.

4. Propostas

Abertos os envelopes contendo as propostas, franqueou-se o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Em seguida Comissão passou a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação das propostas, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 1

ITEM: 1 - DIESEL COMUM	Quantidade: 260.000,0000

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	% DE DESC.	PROPOSTA	CLASS.
1	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA	11.589.375/0001-55	max	1,5000	1.624.532,0000	Sim
ITEM: 2 - DIESEL S10				Quantidade: 455.000,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	% DE DESC.	PROPOSTA	CLASS.
1	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA	11.589.375/0001-55	max	1,5000	2.887.748,5000	Sim
ITEM: 3 - GASOLINA				Quantidade: 320.000,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	% DE DESC.	PROPOSTA	CLASS.
1	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA	11.589.375/0001-55	max	0,7000	2.076.032,0000	Sim
ITEM: 4 - ETANOL				Quantidade: 150.000,0000		
ORDEM	PROPONENTE	CNPJ	MARCA/MODELO	% DE DESC.	PROPOSTA	CLASS.
1	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA	11.589.375/0001-55	max	1,4000	658.155,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou-se aberta a fase dos lances, convidando-se os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado na última colocação com a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - DIESEL COMUM

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	% DE DESCONTO
1º	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA	11.589.375/0001-55	6,2482	1,5000

5.1.2. ITEM 2 - DIESEL S10

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA foi o único a apresentar propostas.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	% DE DESCONTO
1º	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA	11.589.375/0001-55	6,3467	1,5000

5.1.3. ITEM 3 - GASOLINA

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA foi o único a apresentar propostas.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	% DE DESCONTO
1º	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA	11.589.375/0001-55	6,4876	0,7000

5.1.4. ITEM 4 - ETANOL

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA foi o único a apresentar propostas.

5.1.4a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA foi o único a apresentar propostas.

5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO	% DE DESCONTO
1º	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA	11.589.375/0001-55	4,3877	1,4000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se assim, à abertura do envelope de habilitação das primeiras colocadas, facultado-se a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação, considerou-se:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO	OBSERVAÇÃO
COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS IPIRANGA	11.589.375/0001- 55	Habilitado		

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, avisou-se aos licitante que quisessem interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intensão, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.
8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes que o quiseram.
9. Observações-

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a)

Comercial De Combustiveis Ipiranga
ADAILTON FERREIRA DE SOUZA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:8A92760D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 539-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DE GOIÁS E DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO. processo 539/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: R E G INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI **CNPJ/CPF:** 31.064.182/0001-98

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BANDEIRA DO BRASIL 11 PANOS COSTURADA	UNIDADE		1,0000	1.329,0000	1.329,0000
1	2	BANDEIRA DO BRASIL 5 PANOS COSTURADA	UNIDADE		1,0000	456,0000	456,0000
1	3	BANDEIRA DO BRASIL 3 PANOS COSTURADA	UNIDADE		1,0000	190,0000	190,0000
1	4	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS 11 PANOS COSTURADA	UNIDADE		1,0000	1.329,0000	1.329,0000
1	5	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS 5 PANOS COSTURADA	UNIDADE		1,0000	456,0000	456,0000
1	6	BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS 3 PANOS COSTURADA	UNIDADE		1,0000	190,0000	190,0000
1	7	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ 11 PANOS SUBLIMADA	UNIDADE		1,0000	1.589,0000	1.589,0000
1	8	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ 5 PANOS SUBLIMADA	UNIDADE		1,0000	544,0000	544,0000
1	9	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ 3 PANOS SUBLIMADA	UNIDADE		1,0000	215,0000	215,0000
Total							**6.298,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 21 de maio de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:1854B220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 538-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM GERAL NA ÁREA DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS, COMO: PINTURAS EM PAREDES, MANUTENÇÃO DE PISOS, BANHEIROS, ILUMINAÇÃO PARA processo 538/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.04.122.1104.2509.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	0,00
16.16	16.16.12.361.1118.2550.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	101	0,00
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	0,00
14.14	14.14.08.244.1108.2695.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1,00
TOTAL				**1,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 48.630.275 PAULO RICARDO ROCHA NUNES **CNPJ/CPF:** 48.630.275/0001-35

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇOS DE REPAROS EM GERAL NA ÁREA DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS, COMO: PINTURAS EM PAREDES, MANUTENÇÃO DE PISOS, BANHEIROS E ILUMINAÇÃO.	MES		30,0000	1.500,0000	45.000,0000
1	2	SERVIÇOS DE REPAROS EM GERAL NA ÁREA DA ESTRUTURA FÍSICA DOS DOS PRÉDIOS, COMO: PINTURAS EM PAREDES, MANUTENÇÃO DE PISOS, BANHEIROS E ILUMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES ASSISTÊNCIAIS.	ME		10,0000	1.000,0000	10.000,0000
Total							**55.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 21 de março de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável
RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:0EB503FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 542-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESEPESAS COM PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PSF. processo 542/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2572.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	107	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME **CNPJ/CPF:** 13.470.384/0001-58

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	POSIONADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO (KIT)	KT		4,0000	79,0200	316,0800
1	2	FIXADOR RADIOGRAFICO 500MI	FR		10,0000	39,0000	390,0000
1	3	REVELADOR RADIOGRAFICO 500ML	FR		10,0000	39,0000	390,0000
1	4	IODOFÓRMIO PÓ EMBALAGEM COM 10G	UN		10,0000	32,0000	320,0000

1	5	HYDCAL (CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO)	CX		10,0000	36,0000	360,0000
1	6	FIO DENTAL DE POLIETILENO BRANCO, SABOR MENTA DE 100MT	UN		30,0000	3,0200	90,6000
1	7	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM P	CX		20,0000	26,5000	530,0000
1	8	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP	CX		30,0000	28,7000	861,0000
1	9	LUVA AZUL NITRILICA SEM PÓ	CX		10,0000	29,3000	293,0000
1	10	PEDRA POMES 100 GR	FR		5,0000	12,9500	64,7500
1	11	PULPO SAN LIQ. 20ML	VD		10,0000	35,8000	358,0000
1	12	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 30. EMBALAGEM COM 120UN	CX		10,0000	52,0000	520,0000
1	13	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5	UN		20,0000	21,0000	420,0000
1	14	CIMENTO DE ABTURADOR PROVISORIO 25G	POTES		10,0000	10,1000	101,0000
1	15	LENÇOL DE BORRACHA	CX		30,0000	37,8500	1.135,5000
1	16	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIA ROSA,R8: FINO FINO	CX		10,0000	37,1000	371,0000
1	17	ACIDO FOSFORICO 37% KIT COM 3 SERIGAS 2,5ML	PACOTES		30,0000	5,6100	168,3000
1	18	MASCARAS DESCARTAVEIS COM ELASTICOS	CX		20,0000	6,5000	130,0000
1	19	SERINGA DESCARTAVE DE 20ML	PACOTES		20,0000	34,0000	680,0000
1	20	SUGADOR ODONTOLOGICO DE SALIVA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	CX		24,0000	12,0000	288,0000
1	21	ANESTESICO LOCAL (LIDOSTESIN 2% 1:50000 COM VASO)	CX		40,0000	122,0000	4.880,0000
1	22	ANESTESICO LOCAL ARTICAINA (CLORIDRATO DE ARTICAINA+EPINEFRINA COM VASO	CX		50,0000	264,0000	13.200,0000
1	23	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL AMBAR 4ML	UN		10,0000	70,3000	703,0000
1	24	AGUA DESTILADA 5 LT	GL		50,0000	13,5000	675,0000
1	25	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA COR A3	UN		20,0000	21,0000	420,0000
1	26	Cimento endodôntico .Pó.Contendo em sua composição:óxido de zinco,resina hidrogenada,subcarbonato de bismuto,sulfato de bário e borato de sódio.Líquido:eugenol e óleo de amêndoas doces.Kit contendo 1 frasco de pó com 12g e 01 frasco de líquido com10ml	KT		5,0000	94,2000	471,0000
1	27	SORO FISIOLOGICO	CX		1,0000	228,0000	228,0000
1	28	GORRO DESCARTAVEL C/ ELASTICO SANFONADO	PACOTES		20,0000	7,2000	144,0000
1	29	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL	PACOTES		15,0000	18,9000	283,5000
1	30	ALCOOL ETILICO 70% - 1 LITRO	CX		30,0000	8,2400	247,2000
Total							**29.038,9300**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 22 de maio de 2025.

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:94EE9C30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 19/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 19/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA ANA CLARA GONÇALVES LOPES, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1157/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. ANA CLARA GONÇALVES LOPES,** brasileira, Psicóloga, portadora do RG n. 6620430 – SSP/GO, inscrita no CPF sob o n. 069.566.731-93, CRP: n. 09/016730 e PIS/PASEP/NIT: 161.23174.77-1, residente e domiciliada na Rua 20, Qd. 20, Lt. 17-A, s/n, Casa 05, Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 1157/2024,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, formalizado pelo **processo administrativo n. 1049/2022**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por período de 01 (um) ano do contrato FMS n. 19/2024, firmado aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2024, conforme memorando da secretaria consulente e parecer jurídico n. 594/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima (caput), que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da PSICÓLOGA para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./PLANTÃO	VL. MENSAL	VL. TOTAL/ MÊS A PARTIR DO 2° T.A.
01	Contratação em Regime de Credenciamento da psicóloga *ANA CLARA GONÇALVES LOPES* – CRP - 09/016730	SV/PLANTÕES	25/mês de 08 horas	200,00	R$ 5.000,00	**R$ 5.000,00**
Valor Total/Global [Período 01 (um) ano]						**R$ 60.000,00**
Valor Total do 2° Termo Aditivo [Período de 03 (três) meses]						**R$ 15.000,00**
Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período de 03 (três) meses]						**R$ 60.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** sendo **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** do contrato original**, R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo e **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal **de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência até **21 de maio de 2026**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo 01 (um) ano do contrato original, 03 (três) meses do 2° Termo Aditivo e 01 (um) ano do 3° Termo Aditivo e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Único – O/Este contrato poderá ser prorrogado, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, nos termos do Art. 57 da Lei de Licitações de Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás – GO 19 de maio de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

ANA CLARA GONÇALVES LOPES
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....
2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:33146765

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 46/2022

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 46/2022

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - FMS E A SENHORA MARAISA ROSA DE ARAUJO, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4294/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022, FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL 1049/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de/do outro lado, a **Sra. MARAISA ROSA DE ARAUJO**, brasileira, enfermeira, portadora do RG n. 6280013 – SSP/ GO, inscrita no CPF sob o n. 060.825.501-70, COREN/GO n. 638694, PIS/PASEP/NIT: 164.73741.72-1, residente e domiciliada na Rua D-14, Q.119,L.16-A, Unidade 2, Setor Martinho, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022, Processo Administrativo n. 4294/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação por igual período de 01 (um) ano do Contrato FMS n. 46/2022, firmado ao 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e parecer jurídico n. 579/2025. Ocasião em que as cláusulas primeira, terceira e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da enfermeira **MARAISA ROSA DE ARAUJO**, para atendimento conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO	VL./ PLANTÃO COM ACRESCIMO DO INPC 4,3611 DO 2° T.A	VL./ PLANTÃO A PARTIR DO 4° T.A	VL. TOTAL MENSAL	VL. TOTAL MENSAL DO 2° T.A	VL. TOTAL MENSAL A PARTIR DO 4° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da Enfermeira Maraisa Rosa de Araujo – COREN/GO N. 638694	SV/ PLANTÕES	25/ mês de 08 horas	R$ 160,00	R$ 166,97	**R$ 166,97**	R$ 4.000,00	R$ 4.174,25	**R$ 4.174,25**
Valor Total Original									**R$ 48.000,00**
Valor Total do 2° Termo Aditivo									**R$ 50.091,00**
Valor Total do 4° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]									**R$ 50.091,00**
Valor Total do 5° Termo Aditivo [Período de 01 (um) ano]									**R$ 50.091,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será **de R$ 198.273,00 (cento e noventa e oito mil duzentos e setenta e três reais),** sendo **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** do contrato original**, R$ 50.091,00 (cinquenta mil e noventa e um reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo; **R$ 50.091,00 (cinquenta mil e noventa e um reais)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo e **R$ 50.091,00 (cinquenta mil e noventa e um reais)** advindos da prorrogação do 5° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal de até **R$ 4.174,25 (quatro mil cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **01 (um) ano** do contrato original, **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 2° Termo Aditivo, **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 4° Termo Aditivo e **01 (um) ano** advindo da prorrogação de igual período do 5° Termo Aditivo, este último compreendido entre **01/06/2025 à 31/05/2026**, e se necessário poderá ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 08 de maio de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante

MARAISA ROSA DE ARAUJO
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:87C429A0

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 61/2025

Ata de Registro de Preço 61/2025, para:
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 26/2025
Processo Adm. Nº: 1255/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 12/05/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 26/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/79	NOME: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95 ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 131, Nº 131, BAIRRO VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIU-SC. CEP 88.349-175. FONE: 47-33667867 EMAIL: conquistamedicamentos@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: 143.179.058-33 BANCO DO BRASIL AG:1707-8 CC:28814-4

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de maio de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 79	CP	62.000,0000	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO.	GENÉRICO/VITAMEDIC	0,1600	9.920,0000
TOTAL:	**9.920,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 26/2025,** conforme decisão do

Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/05/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 22 de maio de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 12.418.191/0001-95

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:8F821C4B

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 67/2025

Ata de Registro de Preço 67/2025, para:
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 26/2025
Processo Adm. Nº: 1255/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 12/05/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 26/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/30, 1/31, 1/40, 1/46, 1/103, 1/122	NOME: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 18.917.657/0001-83 ENDEREÇO: AV. MONTREAL, Nº 856, BAIRRO JARDIM CANADA, NOVA LIMA-MG. CEP 34.007-720. FONE:(31)3547-3577 EMAIL: compras@medhdistribuidora.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: EVANDRO NADER CPF: 133.701.896-15 Agência:5636 Conta Corrente: 98641-5 Banco ITAU

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de maio de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 30	CP	40.000,0000	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,4500	18.000,0000
1 / 31	FR	3.000,0000	CEFALEXINA MONOHIDRATADA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML FRASCO DE 60 ML ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR.	TEUTO	6,0000	18.000,0000
1 / 40	CAPS	250.000,0000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA.	TEUTO	0,0500	12.500,0000
1 / 46	CP	25.000,0000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG.	TEUTO	0,1248	3.120,0000
1 / 103	CAPS	15.000,0000	NITROFURANTOINA 100 MG CAPSULA.	TEUTO	0,2300	3.450,0000
1 / 122	UN	3.000,0000	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO COM 200 DOSES.	TEUTO	9,9500	29.850,0000
TOTAL:	**84.920,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 26/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/05/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 22 de maio de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 18.917.657/0001-83

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F93C41EC

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 82/2025

Ata de Registro de Preço 82/2025, para:

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 26/2025
Processo Adm. Nº: 1255/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 12/05/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 26/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/22, 1/39, 1/41, 1/59, 1/63, 1/71, 1/80, 1/89, 1/116	NOME: DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26 ENDEREÇO: ROD BR 101 NORTE, S/N, KM 56,6, GALPÕES 01 E 02, BAIRROJARDIM PAULISTA, PAULISTA-PE. CEP 53.409-260. FONE: 8121021819 EMAIL: adryano.medeiros@drogafonte.com.br contrato@drogafonte.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS CPF: 072.180.034-35 BANCO DO BRASIL AG: 3433-9 CC: 13.705-7

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de maio de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DROGAFONTE LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 22	CP	250.000,0000	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDOS.	HIPOLABOR-MG (MG)	0,1600	40.000,0000
1 / 39	FR	2.000,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	CRISTALIA-SP (SP)	7,5000	15.000,0000
1 / 41	CP	30.000,0000	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	0,1200	3.600,0000
1 / 59	CP	30.000,0000	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	HIPOLABOR-MG (MG)	0,5600	16.800,0000
1 / 63	CP	12.000,0000	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO.	CRISTALIA-SP (SP)	0,1500	1.800,0000
1 / 71	FR	1.000,0000	EXTRATO FLUIDO DE GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 60MG/ML. FRASCO 120ML +	AIRELA (SC)	2,1400	2.140,0000

			COPO.			
1 / 80	CAPS	10.000,0000	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULAS.	GEOLAB-GO (GO)	0,6700	6.700,0000
1 / 89	CP	60.000,0000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMPRIMIDO.	GEOLAB-GO (GO)	0,0400	2.400,0000
1 / 116	CP	20.000,0000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	BIOLAB / ACTAVIS (SP)	0,3900	7.800,0000
TOTAL:	**96.240,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 26/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/05/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de maio de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

DROGAFONTE LTDA
CNPJ 08.778.201/0001-26

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D0ED8982

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 83/2025

Ata de Registro de Preço 83/2025, para:
EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 26/2025
Processo Adm. Nº: 1255/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 12/05/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 26/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/33, 1/43, 1/44, 1/69, 1/70	NOME: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 16.699.864/0001-83 ENDEREÇO: AV LORENZO, Nº 220, QD. 05, LT.20/21, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, GOIÂNIA-GO. CEP 74.366-115. FONE:6281484776 62-31010443 EMAIL: licitacao01@santedistribuidora.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: SEILIA BATISTA MARTINS MOURA CPF: 500.101.311-91 BRADESCO AG: 6711-3 CC: 11864-0

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de maio de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 2	CP	35.000,0000	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG/RANBAXY	0,1600	5.600,0000
1 / 33	CP	40.000,0000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG/RANBAXY	0,3100	12.400,0000
1 / 43	CAPS	12.000,0000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAPSULA.	NORTRIPTILINA 25 MG/RANBAXY	0,3000	3.600,0000
1 / 44	CAPS	12.000,0000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CAPSULA.	NORTRIPTILINA 50 MG/RANBAXY	0,4100	4.920,0000
1 / 69	CP	10.000,0000	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO.	GLICLAZIDA 30 MG/RANBAXY	0,1800	1.800,0000
1 / 70	CP	10.000,0000	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO.	GLICLAZIDA 60 MG/RANBAXY	0,2600	2.600,0000
TOTAL:	**30.920,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 26/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/05/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 22 de maio de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 16.699.864/0001-83

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:47A36B69

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 84/2025

Ata de Registro de Preço 84/2025, para:

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.
Pregão Eletrônico Nº: 26/2025
Processo Adm. Nº: 1255/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 12/05/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 26/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica do Município de Palmeiras de Goiás, para um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/3, 1/18, 1/42, 1/50, 1/96	NOME: MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40 ENDEREÇO: RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, BR 459, KM 99, NÚMERO 0, BAIRRO JARDIM SANTA EDWIRGES/RIBEIRÃO DAS MORTES, POUSO ALEGRE-MG. CEP 37.552-484. FONE: 3534491950 EMAIL: peletronico@medcentercomercial.com.br contratos@medcentercomercial.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARCIA PEREIRA DANIEL NERY CPF: 589.845.186-20 BANCO DO BRASIL AG: 0368-9 CC: 1.162-2

visando a EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 19 de maio de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MED CENTER COMERCIAL LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 3	TB	7.000,0000	ACICLOVIR 50 MG/G CREME TUBO DE 10 GRAMAS	GENERICO/PRATI DONADUZZI	2,2000	15.400,0000
1 / 18	CP	20.000,0000	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO.	GENERICO/PRATI DONADUZZI	0,1430	2.860,0000
1 / 42	CP	30.000,0000	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO.	GENERICO/PRATI DONADUZZI	0,0900	2.700,0000
1 / 50	TB	30.000,0000	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME TUBO.	GENERICO/PRATI DONADUZZI	1,5400	46.200,0000
1 / 96	CP	45.000,0000	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO.	GENERICO/PRATI DONADUZZI	0,1700	7.650,0000
TOTAL:	**74.810,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo: 55.29.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.769-09.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 26/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 26/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 12/05/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 21 de maio de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ 00.874.929/0001-40

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:61B601CA

FMS
SÉTIMA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2025.

Às **07:00hs do dia 22 de maio de 2025**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se a Comissão de Contratação, Presidente **LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA**, e os membros da equipe de Apoio, **FLAVIA FERREIRA DE CASTRO E MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO**, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos, e Decreto Municipal 17/2025, para realizar os procedimentos relativos ao **credenciamento nº 001/2025**, tendo objeto: **Credenciamento permanente para prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e realização de exames**.

Às 07:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2706/2025	RAYNE S SOUZA – EIRELI	37.184.815/0001-88	HABILITADA
2866/2025	GSMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.676.308/0001-18	DILIGÊNCIA: 01 – Apresentou a certidão de Débitos do Conselho Profissional VENCIDA; 02 – Não apresentou o Certificado de Regularidade FGTS.

MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2866/2025	GSMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	53.676.308/0001-18	DILIGÊNCIA: 01 – Apresentou a certidão de Débitos do Conselho Profissional VENCIDA; 02 – Não apresentou o Certificado de Regularidade FGTS.

MÉDICO PLANTONISTA 6 HORAS

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2714/2025	GABRIELA ARAUJO SOUZA	41.465.243/0001-82	DILIGÊNCIA: 01 – Apresentou o Certificado de Regularidade FGTS VENCIDO.
2831/2025	ISABELLA MED FIT LTDA	44.609.547/0001-64	DILIGÊNCIA: 01 – Faltou a Certidão de Débitos Estaduais da empresa; 02 – Apresentou a Certidão de Débitos Municipais da empresa VENCIDA; 03 – Apresentou o Certificado de Regularidade FGTS VENCIDO; 04 – Não apresentou a fotocópia do DIPLOMA.

ODONTÓLOGO

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2707/2025	MIREYA SANTOS SOUZA	030.742.141-47	HABILITADA

ENFERMEIRO(A)

PROTOCOLO	NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
2845/2025	RENATA OLIVEIRA COSTA NERY	912.599.321-68	HABILITADA
2808	POLYANA SIQUEIRA AMORIM	017.269.291-16	DILIGÊNCIA: 01 – Não apresentou a Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de SAÚDE;

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados.
Os profissionais que protocolaram a documentação incompleta, poderão, em sede de diligência, protocolar os documentos complementares, no protocolo da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, no prazo de 02 (dois) dias úteis **(26/05/2025)**, mantendo assim o número do protocolo inicial.
Aqueles que não complementarem a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, serão declarados **INABILITADOS**, porém, podendo após, protocolar toda a documentação novamente no prazo do edital.
Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão de Contratação encerrou a Reunião às 08:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Membros:

_____
MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

_____
FLAVIA FERREIRA DE CASTRO

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A34262D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO Nº 001/2025

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 2660/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e cinquenta e cinco minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Álvares Pulga, reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento, constituída por meio do Decreto nº 154, de 22 de abril de 2025, publicado no sítio eletrônico oficial do Município.
A presente reunião teve como finalidade a análise e homologação do resultado do procedimento de Credenciamento de Prestadores de Serviços na Área da Saúde, conforme as condições estabelecidas no respectivo Edital.
A divulgação do resultado da fase de habilitação foi prorrogada em razão do afastamento, por licença maternidade, de uma das integrantes da Comissão de Credenciamento, fato que reduziu temporariamente o número de membros responsáveis pela análise dos envelopes, restando apenas dois servidores para concluir os trabalhos com a devida diligência e imparcialidade.
Os envelopes referentes à área de Enfermeiro SAMU RT não foram abertos, uma vez que há servidor efetivo ocupando o referido cargo. Os candidatos inscritos permanecerão em cadastro reserva, para eventual chamamento conforme a necessidade da administração. Quanto ao cargo de Atendimento Hospitalar, a comissão deliberou pela não abertura dos envelopes, tendo em vista que o referido cargo não consta no edital vigente.
Ressalta-se que os envelopes permanecem sob a guarda e responsabilidade da comissão organizadora até deliberação posterior.
Após a verificação e conferência de toda a documentação apresentada pelos interessados, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, a Comissão deliberou pela **homologação do resultado final do credenciamento**, declarando **aptos** e **inaptos** os seguintes profissionais:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 2660/2025

ENFERMEIRA HOSPITAL				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	07:26 DE 24/04	ELIANE SILVA ALVES	ENFERMEIRA HOSPITAL	HABILITADA
02	07:47 DE 24/04	MÔNICA MOREIRA M. PORTILHO	ENFERMEIRA HOSPITAL	HABILITADA
03	07:56 DE 24/04	HOZANA GESSICA M. DA CUNHA	ENFERMEIRA HOSPITAL	HABILITADA
04	08:12 DE 24/04	LORRAINY MESSIAS SILVA	ENFERMEIRA HOSPITAL	HABILITADA
05	08:14 DE 24/04	PEDRO HERIQUE NUNES SIQUEIRA	ENFERMEIRA HOSPITAL	HABILITADA
06	08:18 DE 24/04	SAMARA APARECIDA M. R. FRANCO	ENFERMEIRA HOSPITAL	HABILITADA
07	08:31 DE 24/04	KAMILLA GARCIA SILVA	ENFERMEIRA HOSPITAL	INABILITADA
08	08:35 DE 24/04	VITORIA FERNANDES P. GONÇALVES	ENFERMEIRA HOSPITAL	HABILITADA
09	10:45 DE 24/04	MARISTELA COSTA ARAUJO	ENFERMEIRA HOSPITAL	INABILITADA
TEC. RADIOLOGIA RT				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	09:11 24/04	ELIAS PEREIRA DA SILVA	TEC. RADIOLOGIA RT	INABILITADA
CONDUTOR SOCORRISTA SAMU				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	08:27 DE 24/04	VALCIONE MENDONCA DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA SAMU	HABILITADA
02	08:34 DE 24/04	CLEOMAR BRAZ PEREIRA	CONDUTOR SOCORRISTA SAMU	HABILITADA
03	13:55 DE 24/04	CARLOS ALESSANDRO G. SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA SAMU	INABILITADA
04	14:31 DE 24/04	SONIA RODRIGUES	CONDUTOR SOCORRISTA SAMU	INABILITADA
FISIOTERAPEUTA –ATENÇÃO BÁSICA				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	09:22 DE 24/04	KAMYLLA VAZ DOS REIS	FISIOTERAPEUTA –ATENÇÃO BÁSICA	INABILITADA
02	09:39 DE 24/04	PAULA MARIA OLIVEIRA COIMBRA	FISIOTERAPEUTA –ATENÇÃO BÁSICA	INABILITADA
03	10:27 DE 24/04	JULIANA APARECIDA MARTINS FARIA	FISIOTERAPEUTA –ATENÇÃO BÁSICA	INABILITADA
04	10:58 DE 24/04	BEATRIZ ARAUJO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA –ATENÇÃO BÁSICA	INABILITADA
05	14:13 DE 24/04	TANIA L. DE S. E S. PISSCOLATTO	FISIOTERAPEUTA –ATENÇÃO BÁSICA	HABILITADA
06	08:54 DE 15/04	LIDIANE CA MARA MAIA	FISIOTERAPEUTA –ATENÇÃO BÁSICA	INABILITADA
ENFERMEIRA COOD. - APS				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	07:28 DE 24/04	ELIANE SILVA ALVES	ENFERMEIRA COOD.- APS	HABILITADA
02	07:50 DE 24/04	MONICA MOREIRA M. PORTILHO	ENFERMEIRA COOD. APS	HABILITADA

03	08:17 DE 24/04	SAMARA APARECIDA M. R. FRANCO	ENFERMEIRA COOD.- APS	HABILITADA
04	09:48 DE 24/04	GRAZIANY MARTINS LEITE	ENFERMEIRA COOD.- APS	INABILIDATA
TEC. ENFERMAGEM SAMU				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	07:30 DE 24/04	IDELMA DE OLIVEIRA MENDES	TEC. ENFERMAGEM SAMU	INABILITADA
02	07:34 DE 24/04	BRUNA OLIVEIRA DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM SAMU	HABILITADA
03	08:10 DE 24/04	ROSANIA SOUSA DE JESUS LEMES	TEC. ENFERMAGEM SAMU	HABILITADA
04	08:21 DE 24/04	LOUZANGELA NAIARA M. O. SILVA	TEC. ENFERMAGEM SAMU	INABILITADA
05	08:23 DE 24/04	LETICIA COSTA DE SOUSA CAMPOS	TEC. ENFERMAGEM SAMU	INABILITADA
06	08:45 DE 24/04	LAUDO BALIEIRO DE AGUAR	TEC. ENFERMAGEM SAMU	INABILITADO
07	15:36 DE 24/04	JANNE GRASSIELY LOURENÇO LIMA	TEC. ENFERMAGEM SAMU	HABILITADA
TEC ENFERMAGEM- ESF				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	08:22 DE 24/04	NEURACI LOPES DE OLIVEIRA	TEC ENFERMAGEM- ESF	HABILITADA
02	08:24 DE 24/04	LETICIA COSTA DE SOUSA CAMPOS	TEC ENFERMAGEM- ESF	HABILITADA
03	08:44 DE 24/04	VANEIDE FERREIRA VILELA	TEC ENFERMAGEM- ESF	INABILITADA
04	09:43 DE 24/04	GABRIELA BATISTA DA ROCHA SOUSA	TEC ENFERMAGEM-ESF	INABILITADA
05	10:27 DE 24/04	ELMA PIRES DA SILVA	TEC ENFERMAGEM- ESF	INABILITADA
06	15:40 DE 24/04	JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA	TEC ENFERMAGEM- ESF	HABILITADA
FISIOTERAPEUTA REABILITAÇÃO				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	09:24 DE 24/04	KAMYLLA VAZ DOS REIS	FISIOTERAPEUTA REABILITAÇÃO	INABILITADA
02	09:40 DE 24/04	PAULA MARIA OLIVEIRA COIMBRA	FISIOTERAPEUTA REABILITAÇÃO	INABILITADA
03	10:26 DE 24/04	JULIANA APARECIDA MARTINS FARIA	FISIOTERAPEUTA REABILITAÇÃO	INABILITADA
04	10:57 DE 24/04	BEATTRIZ DE ARAUJO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA REABILITAÇÃO	INABILITADA
05	14:10 DE 24/04	TANIA LOURENÇO DE S. E PISSOLATTO	FISIOTERAPEUTA REABILITAÇÃO	HABILITADA
TECNICO DE RADIOLOGIA				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	08:38 DE 24/04	LORENA CASSIA GOMES SIQUEIRA	TECNICO DE RADIOLOGIA	HABILITADA
02	09:08 DE 24/04	KESIA TAVARES DE SOUSA	TECNICO DE RADIOLOGIA	INABILITADA
03	14:07 DE 24/04	ANTONIO VEERDEMBURGUE DOS REIS	TECNICO DE RADIOLOGIA	HABILITADA
04	14:27 DE 24/04	BRUNO RAFAEL SOUSA SANTOS	TECNICO DE RADIOLOGIA	INABILITADA
05	16:37 DE 24/04	MICAEL BUENO DOS SANTOS	TECNICO DE RADIOLOGIA	INABILITADA
CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	08:51 DE 24/04	GABRIEL PEREIRA FREITAS	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	INABILITADO
02	08:53 DE 24/04	MARCIEL COSTA AMORIM	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	INABILITADO
03	08:54 DE 24/04	ANTONIO SILVESTRE DOS S. NETO	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	INABILITADO
04	09:12 DE 24/04	FLAVIO PAULO DOS REIS	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	INABILITADO
05	09:20 DE 24/04	RHONEYBER GONÇALVES BARBOSA	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	INABILITADO
06	14:17 DE 24/04	ALAN SOARES ROSA	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	INABILITADO
07	10:24 DE 24/04	MARCELO ALVES DA SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	INABILITADO
08	13:52 DE 24/04	CARLOS ALESSANDRO G. SILVA	CONDUTOR SOCORRISTA HOSPITAL	INABILITADO
PSICOLOGA-APS				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	11:21 DE 24/04	GRAZIELLY CARDOSO ROCHA	PSICOLOGA-APS	INABILITADA
02	11:56 DE 24/04	KALLITTA ANDREIA VINHAIS ALVES	PSICOLOGA-APS	HABILITADA
CIRURGIÃ DENTISTA				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	08:37 DE 24/04	LICIA PAULA ALVES FERREIRA	CIRURGIÃ DENTISTA	HABILITADA
ENFERMEIRA RT				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	07:58 DE 24/04	HOZONA GÉSSICA M. DA CUNHA	ENFERMEIRA RT	HABILITADA
FARMACEUTICA BIOQ. HOSPITAL				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	08:47 DE 24/04	JAQUELINE DOS REIS VIEIRA	FARMACEUTICA BIOQ. HOSPITAL	HABILITADA
02	14:23 DE 24/04	FABIANE BORGES VILELA DUARTE	FARMACEUTICA BIOQ. HOSPITAL	HABILITADA
03	15:04 DE 24/04	JOSANE DUARTE GUEDES	FARMACEUTICA BIOQ. HOSPITAL	HABILITADA
FARMACEUTICA BIOQUIMICO RT				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	08:46 DE 24/04	JAQUELINE DOS REIS VIEIRA	FARMACEUTICA BIOQUIMICO RT	HABILITADA
02	13:45 DE 24/04	FABIANE BORGES VILELA DUARTE	FARMACEUTICA BIOQUIMICO RT	HABILITADA
03	15:12 DE 24/04	JOSANE DUARTE GUEDES	FARMACEUTICA BIOQUIMICO RT	HABILITADO
PSICOLOGA-REABILITAÇÃO				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	11:23 DE 24/04	GRAZIELLY CARDOSO ROCHA	PSICOLOGA-REABILITAÇÃO	INABILITADA
02	11:57 DE 24/04	KALLITTA ANDREIA VINHAIS ALVES	PSICOLOGA-REABILITAÇÃO	HABILITADA
AUX. DE SAÚDE BUCAL ESF				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	08:41 DE 24/04	VALDIRENE LEITE DE SOUSA	AUX. DE SAÚDE BUCAL ESF	INABILITADA
02	10:41 DE 24/04	FRANCIELLY CONCEIÇÃO DIONIZIO	AUX. DE SAÚDE BUCAL ESF	INABILITADA
03	13:22 DE 28/04	TÁLITA CRISTINY TEODORO DA SILVA	AUX. DE SAÚDE BUCAL ESF	HABILITADA
TEC. DE LABORATORIO ANALISE CLINICA				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	09:32 DE 24/04	CLEIDE ALVES DE SOUSA MORAAIS	TEC. DE LABORATORIO ANALISE CLINICA	INABILITADA
TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL				
Nº	**PROTOC/ HORARIO**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO DO CREDENC.**
01	07:39 DE 24/04	VERA SONIA T. DE L. OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA
02	07:54 DE 24/04	ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA
03	08:04 DE 24/04	RAYANE ALVES DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA
04	08:08 DE 24/04	DANYELLE SANTOS OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA
05	08:09 DE 24/04	ROSANIA SOUSA DE JESUS	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA
06	08:10 DE 24/04	ELIANE RODRIGUES MORAES	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	INABILITADA
07	08:15 DE 24/04	SIRLENE LOURENÇO	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	INABILITADA
08	08:19 DE 24/04	LEILA MARIA GONÇALVES	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	INABILITADA
09	08:28 DE 24/04	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA
10	08:29 DE 24/04	SILVANI MOREIRA DE ALMEIDA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	INABILITADA
11	08:43 DE 24/04	VANEIDE FERREIRA VILELA	ENFERMEIRA HOSPITAL	INABILITADA
12	08:56 DE 24/04	DAURILENE MARIA DE ALMEIDA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA

13	09:32 DE 24/04	ELMA PIRS DA SILVA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	INABILITADA
14	10:48 DE 24/04	MARILDA FRANCISCA SIVIRINO	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	INABILITADA
15	14:01 DE 24/04	MEIRILENE ROSA DE MELO	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	INABILITADA
16	15:06 DE 24/04	DEUSIRENE MARIA F.ARAUJO	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	INABILITADA
17	15:38 DE 24/04	JANNE GRASSIELLY LOURENÇO LIMA	TEC. ENFERMAGEM HOSPITAL	HABILITADA

NÃO HOUVE CANDIDATOS AOS CARGOS: EMFERMEIRO COORD ESF, FONODIÓLOGO-APS, EDUCADOR FISICO- APS e NUTRICIONISTA.

MEDICA TELEMEDICINA				
Nº	**PROTOC/HORARIOS**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO CREDENC.**
01	07:45 DE 24/04	HMV MED LTDA	MÉDICA TELEMEDICINA	INABILITADA
MEDICO AUTORIZADOR DE AIHS				
Nº	**PROTOC/HORARIOS**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO CREDENC.**
01	08:02 DE 24/04	FB JUNQUEIRA LTDA	MÉDICO AUTORIZADOR DE AIHS	INABILITADA
02	10:39 DE 24/04	MEDICAL PRIME-SERVICOS MEDICOS LTDA	MÉDICO AUTORIZADOR DE AIHS	INABILITADA
MEDICA ESF				
Nº	**PROTOC/HORARIOS**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO CREDENC.**
01	07:37 DE 24/04	DOUTORA ADRIELY EIRELI	MÉDICA ESF	INABILITADA
02	07:53 DE 24/04	MEDIC JUNQUEIRA LTDA	MÉDICA ESF	INABILITADA
03	08:05 DE 24/04	DRA GILMARA LTDA	MÉDICA ESF	INABILITADA
CONFECÇÃO PROTESE DENTARIA				
Nº	**PROTOC/HORARIOS**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO CREDENC.**
01	15:42 DE 24/04	GYN ARTE PROTESE DENTARIA LTDA	CONFECÇÃO PROTESE DENTARIA	HABILITADA
02	16:35 DE 24/04	SOLUTION PROTESE DENTARIA	CONFECÇÃO PROTESE DENTARIA	HABILITADA
03	08:44 DE 08/05	ESTETICA DENTAL E LABORATORIO DE PROTESES LTDA	CONFECÇÃO PROTESE DENTARIA	INABILITADA
MEDICO PLANTÃO SOBRE AVISO				
Nº	**PROTOC/HORARIOS**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO CREDENC.**
01	10:38 DE 24/04	MEDICAL PRIME-SERVICOS MEDICOS LTDA	MÉDICO PLANTÃO SOBRE AVISO	INABILITADA
02	14:04 DE 24/04	SEBASTIAO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO & CIA LTDA	MÉDICO PLANTÃO SOBRE AVISO	INABILITADA
MEDICO CLINICO/HANSENIASE				
Nº	**PROTOC/HORARIOS**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO CREDENC.**
01	14:04 DE 24/04	SEBASTIAO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO & CIA LTDA	MÉDICO CLINICO/HANSENIASE	INABILITADA
MEDICO PERITO SAUDE DO TRABALHADOR				
Nº	**PROTOC/HORARIOS**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO CREDENC.**
01	14:04 DE 24/04	SEBASTIAO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO & CIA LTDA	MÉDICO PERITO SAUDE DO TRABALHADOR	INABILITADA
MEDICO DIRETOR CLINICO				
Nº	**PROTOC/HORARIOS**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO CREDENC.**
01	08:02 DE 24/04	FB JUNQUEIRA LTDA	MÉDICO DIRETOR CLINICO	INABILITADA
MEDICO CLINICO PLANTONISTA				
Nº	**PROTOC/HORARIOS**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO CREDENC.**
01	07:33 DE 24/04	TS LEAO LTDA	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA	INABILITADA
02	07:36 DE 24/04	DOUTORA ADRIELY EIRELI	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA	INABILITADA
03	07:43 DE 24/04	HMV MED LTDA	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA	INABILITADA
04	07:51 DE 24/04	MEDIC JUNQUEIRA LTDA	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA	INABILITADA
05	08:00 DE 24/04	FB JUNQUEIRA LTDA	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA	INABILITADA
06	08:06 DE 24/04	DRA GILMARA	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA	INABILITADA
07	08:49 DE 24/04	DRA LAURICE LTDA	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA	INABILITADA
08	10:36 DE 24/04	MEDICAL PRIME- SERVICOS MEDICOS LTDA	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA	INABILITADA
09	14:04 DE 24/04	SEBASTIAO APARECIDO GOMES RIBEIRO NETO & CIA LTDA	MÉDICO CLINICO PLANTONISTA	INABILITADA
MEDICA PSIQUIATRA				
Nº	**PROTOC/HORARIOS**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO CREDENC.**
01	07:44 DE 24/04	HMV MED LTDA	MÉDICA PSIQUIATRA	INABILITADA
CIRURGIA CATARATA				
Nº	**PROTOC/HORARIOS**	**NOME PROPONENTE**	**AREA CREDENCIADA**	**SITUAÇÃO CREDENC.**
01	12:08 de 28/04	HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA LTDA	CIRURGIA CATARATA	INABILITADA

NÃO HOUVE CANDIDATOS AOS CARGOS: Terapeuta Ocupacional e Médico cardiologista.

Após análise minuciosa da documentação exigida, a Comissão deliberou pelo **credenciamento** dos proponentes que atenderam integralmente aos requisitos legais e técnicos previstos no Edital. Os demais foram **inabilitados**, conforme clausulas prevista em edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão e lavrada esta ata, que vai por mim, THALYTA MAYARA DA SILVA SANTOS, e pelos demais membros assinada.
Piranhas-Go, 14 de maio de 2025.

THALYTA MAYARA DA SILVA SANTOS
Membro

JORDANA OLIVEIRA ALMEIDA
Membro

EDIL FAUSTINA VILELA ALVES
Membro

Publicado por:
Thalyta Mayara da Silva Santos
Código Identificador:F8D5B5D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.147/2025.

DECRETO Nº 1.147/2025. DE, 15 DE MAIO DE 2025.

"Altera o Anexo Único do Decreto nº 569/23 que dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/23, retificado parcialmente pelo Decreto nº 768/23 e alterado pelos Decretos nº 1.322/24 e nº 1.006/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Concurso Público nº 001/2023, realizado conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal e as Instruções Normativas nºs 10/2015 e 10/2019 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Considerando os Pareceres Jurídicos constantes nos Processos nº 12201/2025 e nº 10090/2025, que solicitam o reposicionamento de candidatos;

Considerando a Decisão Judicial constante no Processo nº15648/2025, às fls. 38/39, que determina a alteração no registro de nascimento de candidata, por este ato;

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado parcialmente o Anexo Único do Decreto nº 569/23 de 04 de julho de 2023, retificado pelo Decreto nº 768/23 de 02 de outubro de 2023 e alterado pelos Decretos nº1.322/24 de 27 de novembro de 2024 e nº 1.006/2025 de 09 de abril de 2025, passando a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único deste decreto.

Art. 2° Os demais dispositivos do Decreto nº 569/23 permanecem inalterados.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 1.147/2025 DE, 15 DE MAIO DE 2025
ANEXO ÚNICO

ARQUITETO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PO	TOTAL	STATUS
MARIANNA BRZEZINSKI MEYER	1894936	1	37.00	**37.00**	Aprovado
ISABELA GRAMACHO TAVEIRA	1820171	2	32.00	**32.00**	Classificável no CR
GEOVANNA MENDES MAIA	1865754	4	31.00	**31.00**	Classificável no CR
ANA EMILIA FALEIRO MAMEDES	1837545	3 (reposicionado)	31.00	**31.00**	Classificável no CR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PO	TOTAL	STATUS
MARIA LEILA DOS SANTOS	1835512	1	53.00	**53.00**	Aprovado
POLIANA TEODORICO DE MORAIS	1856975	2	49.00	**49.00**	Aprovado
SANDRA HELENA DE PAULA CARVALHO	1802511	3	48.00	**48.00**	Aprovado
DIVINO MARCIO DE LIMA CARVALHO	1862280	5	46.00	**46.00**	Aprovado
ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS	1815871	6	46.00	**46.00**	Aprovado
DAIARA ALVES SILVA	1859862	7	46.00	**46.00**	Aprovado
HEITOR AUGUSTO DAMASCENO XAVIER	1874398	8	45.00	**45.00**	Aprovado
EDER FERREIRA DA SILVA SANTOS	1799816	9	45.00	**45.00**	Aprovado
HIVAN BARBOSA DE OLIVEIRA	1864229	10	45.00	**45.00**	Aprovado
GABRIELA DE PAULA PORTES	1880019	11	45.00	**45.00**	Aprovado
IRANDA VERISSIMO DO NASCIMENTO	1859252	12	45.00	**45.00**	Aprovado
JOSE MARIO SILVA DE JESUS	1892928	13	45.00	**45.00**	Aprovado
CINTIA OLIVEIRA SANTOS	1800637	14	44.00	**44.00**	Aprovado
DEBORA BATALHA SILVA	1849921	15	44.00	**44.00**	Aprovado
ISAC OLIVEIRA LEITE	1816088	16	44.00	**44.00**	Aprovado
LETICIA PINHEIRO CAMPOS	1856971	17	43.00	**43.00**	Aprovado
SARA RODRIGUES DE SOUSA REZENDE	1830859	18	43.00	**43.00**	Aprovado
ROBERTA FABIANA DOS REIS PEREIRA RAMOS	1893212	19	43.00	**43.00**	Aprovado
THAYNNE BARBARA SILVA E MARIANO	1868435	20	43.00	**43.00**	Aprovado
KEILA ALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	1839668	21	43.00	**43.00**	Aprovado
LEANDRO LEITE LIMA	1866652	22	43.00	**43.00**	Aprovado
CLEBERVIRGILIO CORREIA REIS	1830996	23	43.00	**43.00**	Aprovado
MARCIELDO RODRIGUES DA CUNHA	1830936	24	43.00	**43.00**	Aprovado
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	1804475	25	43.00	**43.00**	Aprovado
GRACIELA TORQUATO DA SILVA	1835234	26	43.00	**43.00**	Aprovado
KAREN RIBEIRO	1864862	27	43.00	**43.00**	Aprovado
PHILIPE SOUZA MILITAO	1845812	28	43.00	**43.00**	Aprovado
MILTON PAULINO VAZ	1845509	29	42.00	**42.00**	Aprovado
TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS	1810182	30	42.00	**42.00**	Aprovado
SILVANI DOS SANTOS SILVA	1873601	31	42.00	**42.00**	Aprovado
ELIANA FERNANDES DOS SANTOS	1872031	32	42.00	**42.00**	Aprovado
ELENICE FERREIRA DOS SANTOS	1871872	33	42.00	**42.00**	Aprovado
MARCIO ABADIA ROSA	1857076	34	42.00	**42.00**	Aprovado
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA ARAUJO	1856307	35	42.00	**42.00**	Aprovado
CLEIDE MIRANDA SOUSA VASCO	1849463	36	42.00	**42.00**	Aprovado

JANINE ELIZABETH DE CAMPOS	1875784	37	42.00	**42.00**	Aprovado
ANGELICA ALVES DOURADO FERREIRA	1872705	38	42.00	**42.00**	Aprovado
JACILENE PIRES DE OLIVEIRA LIMA	1815661	39	42.00	**42.00**	Classificável no CR
RUI LOPES BORGES	1862609	40	42.00	**42.00**	Classificável no CR
JOAO RODOLFO VAZ CAMARGO	1871333	41	42.00	**42.00**	Classificável no CR
MARCELINA PEREIRA DA SILVA	1887959	42	42.00	**42.00**	Classificável no CR
GERONISA TAVARES CONCEIÇAO	1897189	43	41.00	**41.00**	Classificável no CR
ELIFASIO DOS SANTOS SILVA	1818499	44	41.00	**41.00**	Classificável no CR
WILL ANDERSON VIEIRA	1870755	45	41.00	**41.00**	Classificável no CR
IRANILSON CORTEZ CARNEIRO	1840065	46	41.00	**41.00**	Classificável no CR
YAGO JOSE PACIFICO DOS REIS	1841203	47	41.00	**41.00**	Classificável no CR
IZABELA SABRINE GOMES FIGUEIRO	1806642	48	41.00	**41.00**	Classificável no CR
UMARY PEREIRA DA CUNHA	1808286	49	41.00	**41.00**	Classificável no CR
ELAINE ALVES DOS SANTOS	1857567	50	41.00	**41.00**	Classificável no CR
PAULA REJANE ALMEIDA DA SILVA	1810484	51	41.00	**41.00**	Classificável no CR
IDERLAN DE LIMA SILVA	1855905	52	41.00	**41.00**	Classificável no CR
SULAMITA DA SILVA GODOI	1878202	53	41.00	**41.00**	Classificável no CR
BRENO FERREIRA DE OLIVEIRA	1848848	54	41.00	**41.00**	Classificável no CR
SILMA MARIA DE JESUS E SILVA	1820242	55	41.00	**41.00**	Classificável no CR
MARIA ELZA ANTONIA DA SILVA	1813916	56	40.00	**40.00**	Classificável no CR
NEIDE PEREIRA RODRIGUES	1885087	57	40.00	**40.00**	Classificável no CR
NUBIA SANTOS ANDRADE	1861033	58	40.00	**40.00**	Classificável no CR
IVONETE MOREIRA DE OLIVEIRA	1814166	59	40.00	**40.00**	Classificável no CR
JESSICA DE ASSUNÇAO SILVA QUEIROZ	1828014	60	40.00	**40.00**	Classificável no CR
ANGELA ARAUJO BERNARDES DE ALMEIDA	1863559	61	40.00	**40.00**	Classificável no CR
MARLI NARCISO PEREIRA	1840923	62	40.00	**40.00**	Classificável no CR
JULIANO DE JESUS RIBEIRO DE SOUSA	1827889	63	40.00	**40.00**	Classificável no CR
MARCOS JOSE GARCIA E SILVA	1857512	64	40.00	**40.00**	Classificável no CR
WILLIAM FERNANDES DA SILVA	1890790	65	40.00	**40.00**	Classificável no CR
DEBORAH ANTONIA ROSA	1858428	66	40.00	**40.00**	Classificável no CR
LAURCIO DE JESUS SILVA	1815127	67	40.00	**40.00**	Classificável no CR
EDILMA SANTOS SOUZA	1845739	68	40.00	**40.00**	Classificável no CR
ROSILENE MAGALHAES FERREIRA	1806342	69	40.00	**40.00**	Classificável no CR
MAYCON NASCIMENTO DA SILVA	1865678	70	40.00	**40.00**	Classificável no CR
VICTOR HUGO VALERIO MENDES	1880112	71	40.00	**40.00**	Classificável no CR
ANA MARIA GUEDES DE ALCANTARA BARROS	1814058	72	40.00	**40.00**	Classificável no CR
ELIZABETH CRISTINA PEREIRA FERNANDES	1821293	73	40.00	**40.00**	Classificável no CR
MAICON MENDES RODRIGUES	1851169	74	40.00	**40.00**	Classificável no CR
RHAYRA RODRIGUES BRAGA	1840844	75	40.00	**40.00**	Classificável no CR
JOAO PEDRO FARIA FIRMIANO	1875367	76	40.00	**40.00**	Classificável no CR
SARA GOMES DA SILVA	1813522	77	40.00	**40.00**	Classificável no CR
ERNANDES CLEMENTE SIQUEIRA	1840396	78	39.00	**39.00**	Classificável no CR
RAIMUDINHO PEREIRA NUNES	1864441	79	39.00	**39.00**	Classificável no CR
CINTIA DIAS PEREIRA DA COSTA	1874849	80	39.00	**39.00**	Classificável no CR
MARCIA ALVES DOS SANTOS	1864177	81	39.00	**39.00**	Classificável no CR
EMERSON LEONARDO LOMEU	1893537	82	39.00	**39.00**	Classificável no CR
JOSYELLE FARIAS FERREIRA DOS SANTOS	1818703	83	39.00	**39.00**	Classificável no CR
AMANDA EVELIN FRANCZAK DA CRUZ	1856412	84	39.00	**39.00**	Classificável no CR
DANIELA SOUZA DOS SANTOS	1869030	85	39.00	**39.00**	Classificável no CR
FABIO JOSE DE CARVALHO	1802713	86	39.00	**39.00**	Classificável no CR
MARGARIDA ANDRE XAVIER	1802660	87	39.00	**39.00**	Classificável no CR
EVERALDO PEREIRA BISPO	1866857	88	39.00	**39.00**	Classificável no CR
DANIEL ALVES DA SILVA	1851464	89	39.00	**39.00**	Classificável no CR
GLAUCIA MARIA ROCHA PINTO	1872722	90	39.00	**39.00**	Classificável no CR
DULCE GARCIA	1894986	91	39.00	**39.00**	Classificável no CR
ROSANGELA CAVALCANTE RESENDE CASTRO	1869567	92	39.00	**39.00**	Classificável no CR
MARCIO DE OLIVEIRA SOARES	1816033	93	39.00	**39.00**	Classificável no CR
WEDER JOSE MACHADO	1809224	94	39.00	**39.00**	Classificável no CR
DEUSILENE RAIMUNDA DA SILVA	1815117	95	39.00	**39.00**	Classificável no CR
THAYS SIQUEIRA DOS SANTOS	1821084	97	39.00	**39.00**	Classificável no CR
CARLOS EDUARDO COSTA AURELIO	1849373	98	39.00	**39.00**	Classificável no CR
KEILA LIMA DE ALENCAR DOS ANJOS	1872775	99	39.00	**39.00**	Classificável no CR
JULIANA SILVA ALVES	1863163	100	39.00	**39.00**	Classificável no CR
PAULO HENRIQUE COUTINHO	1872584	101	39.00	**39.00**	Classificável no CR
GABRIELI DE ANDRADE DIAS	1836731	102	39.00	**39.00**	Classificável no CR
FLAVIA PEREIRA LUZ LIMA	1803145	103	39.00	**39.00**	Classificável no CR
THAIS MARIA LOPES DE FARIA	1852148	104	39.00	**39.00**	Classificável no CR
MARIELLE DOMICIANO DA SILVA	1860490	105	39.00	**39.00**	Classificável no CR
MARIA DE FATIMA FARIAS TORRES	1879027	106	38.00	**38.00**	Classificável no CR
LORENA CRISTINA TERENCIO PORTO	1870661	107	38.00	**38.00**	Classificável no CR
POLLYANNA MENDES DA SILVA	1822787	108	38.00	**38.00**	Classificável no CR
WEVERTON DANIEL DE SIQUEIRA	1832285	109	38.00	**38.00**	Classificável no CR
LUCIENE MOREIRA ALVES	1842944	110	38.00	**38.00**	Classificável no CR
ALZENI ROSA MESQUITA	1857598	111	38.00	**38.00**	Classificável no CR
LUYCIANA BATISTA DE OLIVEIRA	1846729	112	38.00	**38.00**	Classificável no CR
LIDIANE DE SOUSA SA	1868452	113	38.00	**38.00**	Classificável no CR
SANDRA GRAMACHO DE SANTANA	1872266	114	38.00	**38.00**	Classificável no CR
WENDEL PAULINO BENTO	1899030	115	38.00	**38.00**	Classificável no CR
CARLA ERICA DA SILVA	1867152	116	38.00	**38.00**	Classificável no CR
SOSTENIS ESTEFANIS LIMA DA COSTA	1861258	117	38.00	**38.00**	Classificável no CR
LINDONILSON SILVA DA CONCEIÇAO	1854297	118	38.00	**38.00**	Classificável no CR
MARIA LUCIA DA SILVA	1806787	119	38.00	**38.00**	Classificável no CR
ROGERIO DA SILVA ROCHA	1848385	120	38.00	**38.00**	Classificável no CR
MARIA LUCILENE NERY DA SILVA	1872954	121	38.00	**38.00**	Classificável no CR
RENATA PEREIRA GOMES	1855776	122	38.00	**38.00**	Classificável no CR
SILVIO DOS SANTOS BAHIA	1846631	123	38.00	**38.00**	Classificável no CR
SUZENY DEALMEIDA MACHADO	1854041	124	38.00	**38.00**	Classificável no CR
CLARICE DA SILVA MORAES	1846491	125	38.00	**38.00**	Classificável no CR
JONATHAN MOREIRA QUEIROZ	1874753	126	38.00	**38.00**	Classificável no CR

BRUNO DA SILVA CAMPOS	1845186	127	38.00	**38.00**	Classificável no CR
LEANDRO TAVARES VASCONCELOS	1849954	128	38.00	**38.00**	Classificável no CR
UBIRATAN SOARES DE SOUSA	1841483	129	38.00	**38.00**	Classificável no CR
SIRLEI RODRIGUES DE CARVALHO	1844341	130	37.00	**37.00**	Classificável no CR
MAURICIO ALVES DOS SANTOS	1807533	131	37.00	**37.00**	Classificável no CR
FRANCISCA MAGALHAES DE OLIVEIRA	1847885	132	37.00	**37.00**	Classificável no CR
RANILDA PEREIRA DA CRUZ	1802480	133	37.00	**37.00**	Classificável no CR
PRISCILA FERREIRA DA CUNHA	1801651	134	37.00	**37.00**	Classificável no CR
RICARDO JULIANO CORDEIRO	1864833	135	37.00	**37.00**	Classificável no CR
LUIZ FERNANDO VIEIRA DE SOUZA	1805352	136	37.00	**37.00**	Classificável no CR
DOUGLAS DE SOUZA RAMOS	1867505	137	37.00	**37.00**	Classificável no CR
MATEUS SOUSA BARROS	1811814	4 (reposicionado)	47.00	**47.00**	Aprovado
DALILA CORREIA GODOI BONIFACIO	1892508	96 (reposicionado)	39.00	**39.00**	Classificável no CR

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5692A43D

